ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

000002

Solicitação de Compra Nº 3/2024

Solicitante:	Ana Paula de Godoi Roveri **Data da Solicitação:** 05/02/2024
Organograma:	1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Local de Entrega:	Hospital Municipal São Francisco - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL
Justificativa:	Justifica-se a contratação de prestação de serviço para manuseio do aparelho de Raio-X visando um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Saude no Hospital Municipal, que trará agilidade no diagnósticos de pacientes em situação de urgência/emergência. Um fator importante a ser destacado é que na maioria das vezes que é necessário transferir pacientes é um transtorno ter que deslocar os mesmos até outro município para realizar o exame e só então, podermos inserir o paciente na central de leitos. Nesse caso o aparelho será importante para diagnostico rápido agilizando assim as transferências em situação de urgência/emergência. Sendo assim o referido exames faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico.
Observações:	
Desdobramento:	
Fundamento Legal:	
Justificativa Valores:	
Prazo Execução:	
Modalidade:	

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104657-1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL	28.000,0000	336.000,00

Preço Total: 336.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	336.000,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 77/2024 Hora: 11:29
Data 23 / 02 /2024
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 05 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.22 10:30:32 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1

2. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar modalidade Menor Preço representado pelo MAIOR percentual de desconto único, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X), tal como o fornecimento de Profissionais Tecnicos Qualificado para execuçao dos exames com registro no Conselho de Classe, para atender a demanda do Secretaria Municipal de Saude.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Municipal	Claucia Fernanda M. F. R. Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333, desde que haja interesse de ambas as partes.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a não prestação de serviço por parte do Profissional Técnico (prestador de serviço), bem como a sua substituição.

A prestação de serviço de imagem e visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados Unidades de Saúde do Município:

Local de atendimento : Hospital Municipal, os atendimentos eletivos deverão ser 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta), das 08:00 às 12:00 horas.

A empresa ficara responsavel pelo fornecimento de profissional técnico qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe.

A quantidade estimada de exames mensais: 400 exames (por incidência).

Tempo estimado para realização de exame de urgência e emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação.

Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência, deverão ser liberados em até 03 horas e nos casos eletivos, liberados em até 48 horas.

Todos os exames deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do médico que lauda os exame

Os insumos: filmes, envelopes, laudos suficientes para atender à demanda, ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

A empresa deve manter serviços de Urgência e Emergência em regime de plantão à distância, 24 horas, para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana.

A empresa deve providenciar o Laudo PPR (físico), para funcionamento da Sala de Raio-x, tais como: teste de qualidade, teste de fuga de radiação e teste de integridade EPIs.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de Raio-x, fornecer o densímetro do profissional e do paciente, fornecer os EPI's do paciente e acompanhante (se houver).

Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:

Marca: Agda

Modelo: CR1 2X

A empresa que faz a marca Agfa(Belga) no Brasil e a empresa IBF.

5. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Aquisição da prestação de serviço em questão, visa atender as necessidades diárias do Secretaria Municipal da Saude, com qualidade e eficiência, no que se refere aos atendimentos prestados aos pacientes que buscam os serviços de saúde.

Neste processo será utilizado a modalidade Ata de Regristro de Preco, sob a forma de "Contrato", sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a contratação dos serviços constantes constates do anexo I, a estimativa para realização dos exames, foi calculada pela media de atendimentos realizados diariamente nas unidades de saúde do Municipio. constante nos Anexo I – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base na necessidade existente para cumprimento das rotinas hospitalares diárias, assim também, como cumprir com o que já está estabelecido no plano de trabalho.

- Segue no ANEXO I - Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 336.000,00

O valor estimado da contratação é de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Sendo, o valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se para o parcelamento ou não da solução.(inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020), as licitações atenderão atermos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o estabelece que devam ser considerados a§ 1º do mesmo art. 47 responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação pretendida será realizada conforme a demanda de exames diários que houver, procedendo à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, com vistas a estimular uma maior disputa, com potencial impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

Da forma de pagamento, ocorrerá de que forma, será realizada de forma *MENSAL*: após a entrega da nota fiscal, terá 10 dias para liquidação da mesma e após a liquidação terá 10 dias para pagamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações/prestação de serviço, que guardam relação /afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento realizado pelo Hospital Municipal e está vinculada a atender com eficiência e eficácia as demandas existentes nas rotinas hospitalares diárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando, por meio desta prestação de serviço, a disseminação das ações e projetos executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se contratar a mão de obra especializada descrita neste estudo, com qualidade, melhor preço que atenda à especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providências:

Pois conforme edital, a empresa prestadora de serviço contratada fica responsável.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme edital, a empresa prestadora de serviço contratada fica responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando por meio da aquisição dessa prestação de serviço por meio da "contratação de empresa para a prestação dos serviços de radiologia" -" ações e projetos executados pela Secretaria Municipal de Saúde"

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: de acordo com o processo

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.23 10:40:38 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pedido de Compra Raio X (1)22-02.pdf (1.22 MB)

Anexo I - Pedido de Compra Raio X (1)22-02.pdf

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 3/2024

Solicitante: Ana Paula de Godoi Roveri **Data da Solicitação:** 05/02/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Hospital Municipal São Francisco - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL

Justificativa: Justifica-se a contratação de prestação de serviço para manuseio do aparelho de Raio-X visando um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Saude no Hospital Municipal, que trará agilidade no diagnósticos de pacientes em situação de urgência/emergência. Um fator importante a ser destacado é que na maioria das vezes que é necessário transferir pacientes é um transtorno ter que deslocar os mesmos até outro município para realizar o exame e só então, podermos inserir o paciente na central de leitos. Nesse caso o aparelho será importante para diagnostico rápido agilizando assim as transferências em situação de urgência/emergência. Sendo assim o referido exames faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104657-1	12,00	US	Contratação de empresa para prestação de serviços de imagens - Raio - X	28.000,0000	336.000,00

Preço Total: 336.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	336.000,00

Congonhinhas, 05 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.21 17:17:22 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 3/2024

Solicitante: Ana Paula de Godoi Roveri **Data da Solicitação:** 05/02/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Hospital Municipal São Francisco - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL

Justificativa: Justifica-se a contratação de prestação de serviço para manuseio do aparelho de Raio-X visando um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Saude no Hospital Municipal, que trará agilidade no diagnósticos de pacientes em situação de urgência/emergência. Um fator importante a ser destacado é que na maioria das vezes que é necessário transferir pacientes é um transtorno ter que deslocar os mesmos até outro município para realizar o exame e só então, podermos inserir o paciente na central de leitos. Nesse caso o aparelho será importante para diagnostico rápido agilizando assim as transferências em situação de urgência/emergência. Sendo assim o referido exames faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104657-1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL	28.000,0000	336.000,00

Preço Total: 336.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	336.000,00

Congonhinhas, 05 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.22 10:30:32 -03'00'

Assinatura do Responsável

SERVIX- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA.
CNPJ 34.738.183/0001-69
RUA OURO PRETO, BAIRRO LEONERCIO SOARES – CEP 86225 000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio desta solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços do seguinte objeto:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V.MENSAL	VALOR ANUAL
01	- Prestação de Serviços de Imagens para atender as Unidades de Saúde do Município. Quantidade estimada de Exames Mensal: 400 exames (por incidência) Tempo estimado para realização de exame de urgência emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação. - Fornecimento de Profissional Técnico Qualificado para execuções de Exames, com registro no Conselho de Classe. - Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência deverá ser liberado em ate 03 horas e nos casos eletivos liberados em até 48 horas; - Todos os exames deverão ser entregues impressão junto com a imagem; - Termo de Responsabilidade técnica do médico que lauda os exames; - Todos os Insumos: Filmes, Envelopes, Laudos suficientes para atender a demanda por conta da Prestadora de Serviços. - Os atendimentos eletivos deverá ser 3 vezes na semana (Segunda – Quarta e Sexta feira) das 08:00 – 12:00 horas. - A empresa deverá manter serviços de Urgência e Emergência em regime de Plantão a distancia , 24 horas para atendimento do		

	Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana. **- A empresa deverá providenciar o Laudo PPR (FISICO) para funcionamento da Sala de RX.** - Teste de qualidade; - Teste de fuga de radiação - Teste de Integridade EPIS - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de RX. - Fornecer o dosímetro do profissional. - Fornecer os EPI`s do paciente e acompanhante (se houver) OBS: O equipamento a ser operado pela Prestadora de Serviços será: APARELHO DE RX MARCA AGFA MODELO CR 12-X	**28.000,00**	**336.000,00**

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

DATA: 23/ 10 / 2023

Odivan C. de Santo

34 738.183/0001-69
SERVIX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA.
RUA OURO PRETO, 335
B LEONERCIO SOARES - CEP 86225-000
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

CARIMBO CNPJ e ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio desta solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços do seguinte objeto:

EMPRESA: EDMAR DANTAS DA SILVA-ME
CNPJ: 17382265/0001-02
ENDEREÇO: RUA RAUL CURUPANA 1182A, RIBEIRÃO DO PINHAL-PR
EMAIL: GOLD.RADIOLOGIA@GMAIL.COM
FONE: 043 999584878

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V.MENSAL	VALOR ANUAL
01	- Prestação de Serviços de Imagens para atender as Unidades de Saúde do Município. Quantidade estimada de Exames Mensal: 400 exames (por incidência) Tempo estimado para realização de exame de urgência emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação. - Fornecimento de Profissional Técnico Qualificado para execuções de Exames, com registro no Conselho de Classe. - Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência deverá ser liberado em ate 03 horas e nos casos eletivos liberados em até 48 horas; - Todos os exames deverão ser entregues impressão junto com a imagem; - Termo de Responsabilidade técnica do médico que lauda os exames; - Todos os Insumos: Filmes, Envelopes, Laudos suficientes para atender a demanda por conta da Prestadora de Serviços. - Os atendimentos eletivos deverá ser 3 vezes na semana (Segunda – Quarta e Sexta feira) das 08:00 – 12:00 horas. - A empresa deverá manter serviços de Urgência e Emergência em regime de Plantão a distancia , 24 horas para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais	**32.000,00**	384.000,00

	de semana. **- A empresa deverá providenciar o Laudo PPR (FISICO) para funcionamento da Sala de RX.** - Teste de qualidade; - Teste de fuga de radiação - Teste de Integridade EPIS - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de RX. - Fornecer o densímetro do profissional e do paciente. - Fornecer os EPI`s do paciente e acompanhante (se houver) OBS: O equipamento a ser operado pela Prestadora de Serviços será: APARELHO DE RX MARCA AGFA MODELO CR 12-X		

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

DATA:__28/09_/2023

EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808 Assinado de forma digital por EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808 Dados: 2023.09.28 12:26:59 -03'00'

CARIMBO CNPJ e ASSINATURA

Relatório de Cotação: cotação rápida 15

Pesquisa realizada em 21/02/2024 16:23:33

Relatório gerado no dia 21/02/2024 16:31:55 (IP: 2001:1284:f02e:5394:880d:eeaf:90b2:2b2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: radiologia geral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 11	1	R$ 43.670,83 (un)	-	R$ 43.670,83	R$ 43.670,83

Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: COMANDO DA MARINHA|CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2023 UASG: 785350	Compras Governamentais	01/10/2023 00:00:00	R$ 45.000,00
2	Orgão Público: PREFEITURA DE CAÇADOR Identificação: NºPregão:1162023 UASG:988057	Compras Governamentais	05/12/2023 13:30:00	R$ 42.341,66

Valor Unitário R$ 43.670,83

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43.670,83

Valor Global: R$ 43.670,83

Detalhamento dos Itens

Item 1: radiologia geral

Preço Estimado: R$ 43.670,83 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado: R$ 43.670,83** **Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43.670,83**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de rai o-x para atender demanda dentro da unidade de pronto atendimento 24 horas – upa bem como demanda eletiva da secretaria mu nicipal de saúde, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínim a de profissionais, conforme preconiza o conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteç ão individual.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais — 45.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA|CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO FUSMA.
Código Referência: Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2023 / UASG: 785350
UASG: 785350

Data: 01/10/2023 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Item: 1
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2023 / UASG: 785350

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
87.165.411/0001-15 * VENCEDOR *	IRION RADIOLOGIA LTDA	R$ 45.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO FUSMA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Porto Alegre	R GENERAL VITORINO, 284	(51) 3224-5239/ (51) 3228-3520

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais — 42.341,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA DE CAÇADOR
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.
Código Referência: NºPregão:1162023 / UASG:988057
UASG: 988057

Data: 05/12/2023 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 1
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:1162023 / UASG:988057

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
39.362.388/0001-06	RADIOMED RADIOLOGIA LTDA	R$ 41.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vi nte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.

Endereço:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

29.278.083/0001-67 JGN RADIOLOGIA LTDA — R$ 42.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vi nte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.

Endereço:

35.071.029/0001-49 ALFATEC RADIOLOGIA LTDA — R$ 42.075,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vi nte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.

Endereço:

31.763.090/0001-04 CMT SERVICOS MEDICOS LTDA — R$ 42.341,66
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, COM DISPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL T ÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X

Endereço.

14.636.727/0001-74 MAT SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA — R$ 42.341,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vi nte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R PONTA GROSSA, 2704	WILLIAN	(45) 98819-8303	mat.radiologia@gmail.com

13.086.930/0001-51 RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA — R$ 42.341,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vi nte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Francisco Beltrão	R MINAS GERAIS, 1207	(46) 9905-6929

25.066.410/0001-66 PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE — R$ 42.341,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vi nte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria 42e equipamentos de proteção individual.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Clevelândia	R SAO SEBASTIAO, 483	(46) 3252-1489	juridico@provitta.org.br

17.382.265/0001-02 EDMAR DANTAS DA SILVA — R$ 42.341,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vi nte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria,incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ribeirão do Pinhal	R RAUL CURUPANA, 1182	(43) 3551-1185	escritorioar@bol.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
08.646.447/0001-44	PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI	R$ 42.341,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vi nte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	AV DELFIN MARIO DE PADUA PEIXOTO, 1100	PATRICIA	(55) 3333-4403	patricia@prndiagnosticos.com.br

23.376.852/0001-83	DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.	R$ 42.341,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 (vi nte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joaçaba	R DR SERGIO DALLANORA, 295	(49) 8887-4942/ (49) 3522-4002	contato@contabilmercurio.com.br

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/02/2024 16:25:04
Acessar a fonte aqui

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	THAIS FERREIRA	22/02/2024 08:42 (v 8.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Prestação de Serviço a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada para realização de exames radiologicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Cat/Serv	Unid de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor ToTal
1	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de serviço de imagem, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL - Congonhinhas	-	MES	12	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 365(trezentos e sessenta e cinco dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência - TR

Fudamentação: A Prefeitura Municipal de Congonhinhas do Estado do Paraná vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente ás contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado para atender a Secretaria de Saude.

2.2. Justifica-se a contratação de prestação de serviço para manuseio do aparelho de Raio-X visando um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Saude no Hospital Municipal, que trará agilidade no diagnósticos de pacientes em situação de urgência/emergência. Um fator importante a ser destacado é que na maioria das vezes que é necessário transferir pacientes é um transtorno ter que deslocar os mesmos até outro município para realizar o exame e só então, podermos inserir o paciente na central de leitos. Nesse caso o aparelho será importante para diagnostico rápido agilizando assim as transferências em situação de urgência/emergência. Sendo assim o referido exames faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333, desde que haja interesse de ambas as partes.

4.2 A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a não prestação de serviço por parte do Profissional Técnico (prestador de serviço), bem como a sua substituição

4.3 A prestação de serviço de imagem e visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados Unidades de Saúde do Município: Local de atendimento : Hospital Municipal, os atendimentos eletivos deverão ser 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta), das 08:00 às 12:00 horas

4.4 A empresa ficara responsavel pelo fornecimento de profissional técnico qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe. A quantidade estimada de exames mensais: 400 exames (por incidência):

Tempo estimado para realização de exame de urgência e emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação.

Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência, deverão ser liberados em até 03 horas e nos casos eletivos, liberados em até 48 horas.

Todos os exames deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do médico que lauda os exame Os insumos: filmes, envelopes, laudos suficientes para atender à demanda, ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

A empresa deve manter serviços de Urgência e Emergência em regime de plantão à distância, 24 horas, para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana. A empresa deve providenciar o Laudo PPR (físico), para funcionamento da Sala de Raio-x, tais como: teste de qualidade, teste de fuga de radiação e teste de integridade EPIs.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de Raio-x, fornecer o densímetro do profissional e do paciente, fornecer os EPI's do paciente e acompanhante (se houver).

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.6. Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:

Marca: Agda

Modelo: CR1 2X

A empresa que faz a marca Agfa(Belga) no Brasil e a empresa IBF

Subcontratação

4.7. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17: 00horas.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 20(vinte) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão detalhadas no Edital.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços : estarão detalhadas no Edital.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Vereador Aparecido G. Broges - s/n - Hospital Municipal

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 3 vezes na semana (segunda/quarta e sexta), das 08:00 as 12: 00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1 A quantidade estimada de exames mensais: 400 exames (por incidência). Tempo estimado para realização de exame de urgência e emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação.

Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência, deverão ser liberados em até 03 horas e nos casos eletivos, liberados em até 48 horas.

Todos os exames deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do médico que lauda os exame

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A empresa ficara responsavel pelo fornecimento de profissional técnico qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe.

5.5.1. Os insumos: filmes, envelopes, laudos suficientes para atender à demanda, ficam de responsabilidade da prestadora de serviço

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A empresa deve manter serviços de Urgência e Emergência em regime de plantão à distância, 24 horas, para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana.

5.6.2. A empresa deve providenciar o Laudo PPR (físico), para funcionamento da Sala de Raio-x, tais como: teste de qualidade, teste de fuga de radiação e teste de integridade EPIs.

5.6.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de Raio-x, fornecer o densímetro do profissional e do paciente, fornecer os EPI's do paciente e acompanhante (se houver).

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação de serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). UASG 927027 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 10 de 24

6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.22 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levandose em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.23 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.23.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): 6.23.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.23.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33..1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3. 2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; UASG 927027 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 11 de 24

6.33.1.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 6.33.1.6 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item

6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item

6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT , ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT. 6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB). UASG 927027 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 12 de 24

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato. Gestor do Contrato 6.34 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). UASG 927027 Termo de Referência 5 /2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 13 de 24

6.35 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo no edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente da e o prazo para pagamento e demais condições será de:

7.4.3. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.4.4. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

7.4.5. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social- GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitado(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada. OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA; e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ Nº 75.825.828 /0001-88.

Parágrafo Segundo

Caso liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20(vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será: O regime de execução do contrato será Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2.1 As especificações/ detalhamento contemplam no Memorial Descritivo, cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

8.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.3.1 Colocação de placas de comunicação visual.

8.2.4.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 20(vinte) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

8.2.5.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

8.2.8.6 O prazo de vigência da contratação O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato da prestadora de serviço, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de prestação de serviço no Hospital Municipal, expedido pela Sercretaraia Municipal de Saude nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.28. *Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente,*

8.28.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.29. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade da contratação deverão ser no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.34 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.36 Apresentar profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.37 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A17] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.38 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 336.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 336.000,00 *(trezentos e trinta e seis mil reais).*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 336.000,00 *(trezentos e trinta e seis mil reais).*, conforme custos unitários apostos na tabela acima e pactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 – Fundo Municipal de Saude

Ação	Nome da Ação	Despesa	Cod/Nome Natureza da Depesa	Fonte Recurso
2.112	Unidade de Atendimento	94	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	303

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Dados: 2024.02.23 10:44:46 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Agente de contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 008/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº04/2024– Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações nº ***94 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

LOA 2024

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Emissão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS	
15-024 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS	341.740,87
2.112 - UNIDADE DE ATENDIMENTO	341.740,87
94 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA [illegible]	341.740,87
Total Emissão	341.740,87
Total Geral	341.740,87

Congonhinhas, 29/02/2024

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90° A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de

despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 28 de fevereiro de 2024.

ADRIELI DA SILVA DIAS:08155557928 Assinado de forma digital por ADRIELI DA SILVA DIAS:08155557928 Dados: 2024.02.28 16:45:51 -03'00'

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077233

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeirode 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO EDIÇÃO
2024 Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeirode 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Contratação de serviços de Prestação de Serviço a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada para realização de exames radiológicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ÚNICO ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
9. DOS RECURSOS 14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nºxxxxxxxx/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

(Processo Administrativo n°004/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada para realização de exames radiológicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em ÚNICO ITEM.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartótio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Ajustada

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Congonhinhas, xxx de xxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	THAIS FERREIRA	22/02/2024 08:42 (v 8.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Prestação de Serviço a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada para realização de exames radiologicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Cat/Serv	Unid de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor ToTal
1	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de serviço de imagem, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL - Congonhinhas	-	MES	12	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 365(trezentos e sessenta e cinco dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência - TR

Fudamentação: A Prefeitura Municipal de Congonhinhas do Estado do Paraná vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente ás contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado para atender a Secretaria de Saude.

2.2. Justifica-se a contratação de prestação de serviço para manuseio do aparelho de Raio-X visando um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Saude no Hospital Municipal, que trará agilidade no diagnósticos de pacientes em situação de urgência/emergência. Um fator importante a ser destacado é que na maioria das vezes que é necessário transferir pacientes é um transtorno ter que deslocar os mesmos até outro município para realizar o exame e só então, podermos inserir o paciente na central de leitos. Nesse caso o aparelho será importante para diagnostico rápido agilizando assim as transferências em situação de urgência/emergência. Sendo assim o referido exames faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333, desde que haja interesse de ambas as partes.

4.2 A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a não prestação de serviço por parte do Profissional Técnico (prestador de serviço), bem como a sua substituição

4.3 A prestação de serviço de imagem e visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados Unidades de Saúde do Município: Local de atendimento : Hospital Municipal, os atendimentos eletivos deverão ser 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta), das 08:00 às 12:00 horas

4.4 A empresa ficara responsavel pelo fornecimento de profissional técnico qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe. A quantidade estimada de exames mensais: 400 exames (por incidência):

Tempo estimado para realização de exame de urgência e emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação.

Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência, deverão ser liberados em até 03 horas e nos casos eletivos, liberados em até 48 horas.

Todos os exames deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do médico que lauda os exame Os insumos: filmes, envelopes, laudos suficientes para atender à demanda, ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

A empresa deve manter serviços de Urgência e Emergência em regime de plantão à distância, 24 horas, para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana. A empresa deve providenciar o Laudo PPR (físico), para funcionamento da Sala de Raio-x, tais como: teste de qualidade, teste de fuga de radiação e teste de integridade EPIs.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de Raio-x, fornecer o densímetro do profissional e do paciente, fornecer os EPI's do paciente e acompanhante (se houver).

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.6. Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:

Marca: Agda

Modelo: CR1 2X

A empresa que faz a marca Agfa(Belga) no Brasil e a empresa IBF

Subcontratação

4.7. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17: 00horas.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 20(vinte) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão detalhadas no Edital.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços : estarão detalhadas no Edital.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Vereador Aparecido G. Broges - s/n - Hospital Municipal

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 3 vezes na semana (segunda/quarta e sexta), das 08:00 as 12: 00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1 A quantidade estimada de exames mensais: 400 exames (por incidência). Tempo estimado para realização de exame de urgência e emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação.

Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência, deverão ser liberados em até 03 horas e nos casos eletivos, liberados em até 48 horas.

Todos os exames deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do médico que lauda os exame

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A empresa ficara responsavel pelo fornecimento de profissional técnico qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe.

5.5.1. Os insumos: filmes, envelopes, laudos suficientes para atender à demanda, ficam de responsabilidade da prestadora de serviço

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A empresa deve manter serviços de Urgência e Emergência em regime de plantão à distância, 24 horas, para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana.

5.6.2. A empresa deve providenciar o Laudo PPR (físico), para funcionamento da Sala de Raio-x, tais como: teste de qualidade, teste de fuga de radiação e teste de integridade EPIs.

5.6.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de Raio-x, fornecer o densímetro do profissional e do paciente, fornecer os EPI's do paciente e acompanhante (se houver).

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação de serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). UASG 927027 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 10 de 24

6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.22 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levandose em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.23 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.23.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): 6.23.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.23.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33..1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3. 2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; UASG 927027 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 11 de 24

6.33.1.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 6.33.1.6 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item

6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item

6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT , ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT. 6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB). UASG 927027 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 12 de 24

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato. Gestor do Contrato 6.34 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). UASG 927027 Termo de Referência 5 /2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 13 de 24

6.35 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo no edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente da e o prazo para pagamento e demais condições será de:

7.4.3. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.4.4. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

7.4.5. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social- GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitado(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada. OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA; e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ Nº 75.825.828 /0001-88.

Parágrafo Segundo

Caso liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20(vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1

2. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar modalidade Menor Preço representado pelo MAIOR percentual de desconto único, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X), tal como o fornecimento de Profissionais Tecnicos Qualificado para execuçao dos exames com registro no Conselho de Classe, para atender a demanda do Secretaria Municipal de Saude.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Municipal	Claucia Fernanda M. F. R. Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333, desde que haja interesse de ambas as partes.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a não prestação de serviço por parte do Profissional Técnico (prestador de serviço), bem como a sua substituição.

A prestação de serviço de imagem e visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados Unidades de Saúde do Município:

Local de atendimento : Hospital Municipal, os atendimentos eletivos deverão ser 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta), das 08:00 às 12:00 horas.

A empresa ficara responsavel pelo fornecimento de profissional técnico qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe.

A quantidade estimada de exames mensais: 400 exames (por incidência).

Tempo estimado para realização de exame de urgência e emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação.

Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência, deverão ser liberados em até 03 horas e nos casos eletivos, liberados em até 48 horas.

Todos os exames deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do médico que lauda os exame

Os insumos: filmes, envelopes, laudos suficientes para atender à demanda, ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

A empresa deve manter serviços de Urgência e Emergência em regime de plantão à distância, 24 horas, para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana.

A empresa deve providenciar o Laudo PPR (físico), para funcionamento da Sala de Raio-x, tais como: teste de qualidade, teste de fuga de radiação e teste de integridade EPIs.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de Raio-x, fornecer o densímetro do profissional e do paciente, fornecer os EPI's do paciente e acompanhante (se houver).

Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:

Marca: Agda

Modelo: CR1 2X

A empresa que faz a marca Agfa(Belga) no Brasil e a empresa IBF.

5. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Aquisição da prestação de serviço em questão, visa atender as necessidades diárias do Secretaria Municipal da Saude, com qualidade e eficiência, no que se refere aos atendimentos prestados aos pacientes que buscam os serviços de saúde.

Neste processo será utilizado a modalidade Ata de Regristro de Preco, sob a forma de "Contrato", sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a contratação dos serviços constantes constates do anexo I, a estimativa para realização dos exames, foi calculada pela media de atendimentos realizados diariamente nas unidades de saúde do Municipio. constante nos Anexo I – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base na necessidade existente para cumprimento das rotinas hospitalares diárias, assim também, como cumprir com o que já está estabelecido no plano de trabalho.

- Segue no ANEXO I - Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 336.000,00

O valor estimado da contratação é de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Sendo, o valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se para o parcelamento ou não da solução.(inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020), as licitações atenderão atermos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o estabelece que devam ser considerados a§ 1º do mesmo art. 47 responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação pretendida será realizada conforme a demanda de exames diários que houver, procedendo à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, com vistas a estimular uma maior disputa, com potencial impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

Da forma de pagamento, ocorrerá de que forma, será realizada de forma *MENSAL*: após a entrega da nota fiscal, terá 10 dias para liquidação da mesma e após a liquidação terá 10 dias para pagamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações/prestação de serviço, que guardam relação /afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento realizado pelo Hospital Municipal e está vinculada a atender com eficiência e eficácia as demandas existentes nas rotinas hospitalares diárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando, por meio desta prestação de serviço, a disseminação das ações e projetos executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se contratar a mão de obra especializada descrita neste estudo, com qualidade, melhor preço que atenda à especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providências:

Pois conforme edital, a empresa prestadora de serviço contratada fica responsável.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme edital, a empresa prestadora de serviço contratada fica responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando por meio da aquisição dessa prestação de serviço por meio da "contratação de empresa para a prestação dos serviços de radiologia" -" ações e projetos executados pela Secretaria Municipal de Saúde"

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: de acordo com o processo

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.23 10:40:38 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pedido de Compra Raio X (1)22-02.pdf (1.22 MB)

Anexo I - Pedido de Compra Raio X (1)22-02.pdf

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 3/2024

Solicitante: Ana Paula de Godoi Roveri **Data da Solicitação:** 05/02/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Hospital Municipal São Francisco - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL

Justificativa: Justifica-se a contratação de prestação de serviço para manuseio do aparelho de Raio-X visando um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Saude no Hospital Municipal, que trará agilidade no diagnósticos de pacientes em situação de urgência/emergência. Um fator importante a ser destacado é que na maioria das vezes que é necessário transferir pacientes é um transtorno ter que deslocar os mesmos até outro município para realizar o exame e só então, podermos inserir o paciente na central de leitos. Nesse caso o aparelho será importante para diagnostico rápido agilizando assim as transferências em situação de urgência/emergência. Sendo assim o referido exames faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104657-1	12,00	US	Contratação de empresa para prestação de serviços de imagens - Raio - X	28.000,0000	336.000,00
					Preço Total:	336.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	336.000,00

Congonhinhas, 05 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.21 17:17:22 -03'00'

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo n°XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.3. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.8. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.9. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*

4.9.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

4.9.2. *O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e*

4.9.3. *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

4.9.4. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... *(.....)*, perfazendo o valor total de R$ ..... *(....)*.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....*(indicar o índice a ser adotado),* com base na seguinte fórmula:

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... *(indicar o prazo)*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.42.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.43. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.44. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.44.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de*

todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.45. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

9.45.1. *As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.*

9.45.2. *Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

9.45.3. *Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*

9.45.4. *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

9.45.5. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.45.6. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.*

9.45.7. *A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.2. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.2.1. *BEM 1..... Valor*

11.2.2. *BEM 2 .....Valor*

11.2.3. *...*

11.2.4. *TOTAL ..... Valor total*

OU

11.3. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.4.1. *BEM 1..... Valor*

11.4.2. *BEM 2 .....Valor*

11.4.3. *...*

11.4.4. *TOTAL ..... Valor total*

11.5. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.6. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.7. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.*

11.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e*

11.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.*

11.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

11.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.16.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.16.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.17. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.18. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.19. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*

11.20. *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*

11.21. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

11.22. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.*

11.23. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.24. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1 de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1 de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 41/2024
Consulente: Fundo Municipal de Saúde
Referência: Processo Administrativo n° 03/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes eu fazem uso dos serviços ofertados, na Unidade de Saúde Hospital Municipal

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.03/2024 realizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 04/2024, Pregão Eletrônico para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 07/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 10/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, será realizado contrato.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 010/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
>
> § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 010/2024, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido. As licitantes que não cumprirem ditas exigências deverão ser desclassificadas.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo

ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **em questão não terá cota** reservada para ME e EPP, haja vista o valor do contrato. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar,a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Foi anexada ao procedimento **Certidão De Existência De Dotação Orçamentária** n° 08/2024.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I
>
> II - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou

outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:
>
> a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
>
> II - no caso de serviços e obras:
>
> a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 06 de março de 2024.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Referência: Pregão Eletrônico - Processo Administrativo 04/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos com laudos de serviços de imagem visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde e Hospital Municipal.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CI/RG nº. 6.203.304-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.227.379-27, residente e domiciliada à Rua Projetada A, nº. 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Paraná, CEP 86.320-000, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na realização de exames radiológicos com laudos de serviços de imagem visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde e Hospital Municipal, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 7 de março de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.03.07 14:10:20 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:90.004/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada para realização de exames radiológicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ÚNICO ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
9. DOS RECURSOS 14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

(Processo Administrativo n°004/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada para realização de exames radiológicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em ÚNICO ITEM.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartótio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Ajustada

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Congonhinhas, 11 de março de 2024.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992 Dados: 2024.03.11 14:29:28 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	THAIS FERREIRA	22/02/2024 08:42 (v 8.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Prestação de Serviço a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada para realização de exames radiologicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Cat/Serv	Unid de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor ToTal
1	Contratação de empresa especiallzada para a reallzação de exames radiológicos com laudos de serviço de imagem, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL - Congonhinhas	-	MES	12	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 365(trezentos e sessenta e cinco dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência - TR

Fudamentação: A Prefeitura Municipal de Congonhinhas do Estado do Paraná vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente ás contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado para atender a Secretaria de Saude.

2.2. Justifica-se a contratação de prestação de serviço para manuseio do aparelho de Raio-X visando um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Saude no Hospital Municipal, que trará agilidade no diagnósticos de pacientes em situação de urgência/emergência. Um fator importante a ser destacado é que na maioria das vezes que é necessário transferir pacientes é um transtorno ter que deslocar os mesmos até outro município para realizar o exame e só então, podermos inserir o paciente na central de leitos. Nesse caso o aparelho será importante para diagnostico rápido agilizando assim as transferências em situação de urgência/emergência. Sendo assim o referido exames faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333, desde que haja interesse de ambas as partes.

4.2 A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a não prestação de serviço por parte do Profissional Técnico (prestador de serviço), bem como a sua substituição

4.3 A prestação de serviço de imagem e visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados Unidades de Saúde do Município: Local de atendimento : Hospital Municipal, os atendimentos eletivos deverão ser 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta), das 08:00 às 12:00 horas

4.4 A empresa ficara responsavel pelo fornecimento de profissional técnico qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe. A quantidade estimada de exames mensais: 400 exames (por incidência):

Tempo estimado para realização de exame de urgência e emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação.

Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência, deverão ser liberados em até 03 horas e nos casos eletivos, liberados em até 48 horas.

Todos os exames deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do médico que lauda os exame Os insumos: filmes, envelopes, laudos suficientes para atender à demanda, ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

A empresa deve manter serviços de Urgência e Emergência em regime de plantão à distância, 24 horas, para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana. A empresa deve providenciar o Laudo PPR (físico), para funcionamento da Sala de Raio-x, tais como: teste de qualidade, teste de fuga de radiação e teste de integridade EPIs.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de Raio-x, fornecer o densímetro do profissional e do paciente, fornecer os EPI's do paciente e acompanhante (se houver).

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.6. Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:

Marca: Agda

Modelo: CR1 2X

A empresa que faz a marca Agfa(Belga) no Brasil e a empresa IBF

Subcontratação

4.7. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17: 00horas.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 20(vinte) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão detalhadas no Edital.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços : estarão detalhadas no Edital.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Vereador Aparecido G. Broges - s/n - Hospital Municipal

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 3 vezes na semana (segunda/quarta e sexta), das 08:00 as 12: 00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1 A quantidade estimada de exames mensais: 400 exames (por incidência). Tempo estimado para realização de exame de urgência e emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação.

Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência, deverão ser liberados em até 03 horas e nos casos eletivos, liberados em até 48 horas.

Todos os exames deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do médico que lauda os exame

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A empresa ficara responsavel pelo fornecimento de profissional técnico qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe.

5.5.1. Os insumos: filmes, envelopes, laudos suficientes para atender à demanda, ficam de responsabilidade da prestadora de serviço

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A empresa deve manter serviços de Urgência e Emergência em regime de plantão à distância, 24 horas, para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana.

5.6.2. A empresa deve providenciar o Laudo PPR (físico), para funcionamento da Sala de Raio-x, tais como: teste de qualidade, teste de fuga de radiação e teste de integridade EPIs.

5.6.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de Raio-x, fornecer o densímetro do profissional e do paciente, fornecer os EPI's do paciente e acompanhante (se houver).

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação de serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). UASG 927027 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 10 de 24

6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.22 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levandose em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.23 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.23.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): 6.23.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.23.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33..1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3. 2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; UASG 927027 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 11 de 24

6.33.1.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 6.33.1.6 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item

6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item

6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT , ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT. 6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB). UASG 927027 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 12 de 24

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato. Gestor do Contrato 6.34 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). UASG 927027 Termo de Referência 5 /2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 13 de 24

6.35 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo no edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente da e o prazo para pagamento e demais condições será de:

7.4.3. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.4.4. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

7.4.5. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social- GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitado(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada. OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA; e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ Nº 75.825.828 /0001-88.

Parágrafo Segundo

Caso liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20(vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será: O regime de execução do contrato será Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2.1 As especificações/ detalhamento contemplam no Memorial Descritivo, cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

8.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.3.1 Colocação de placas de comunicação visual.

8.2.4.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 20(vinte) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

8.2.5.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

8.2.8.6 O prazo de vigência da contratação O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato da prestadora de serviço, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de prestação de serviço no Hospital Municipal, expedido pela Sercretaraia Municipal de Saude nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.28. *Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente,*

8.28.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.29. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade da contratação deverão ser no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.34 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.36 Apresentar profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.37 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A17] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.38 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 336.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 336.000,00 *(trezentos e trinta e seis mil reais)*.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 336.000,00 *(trezentos e trinta e seis mil reais)*., conforme custos unitários apostos na tabela acima e pactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 – Fundo Municipal de Saude

Ação	Nome da Ação	Despesa	Cod/Nome Natureza da Depesa	Fonte Recurso
2.112	Unidade de Atendimento	94	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	303

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Dados: 2024.02.23 10:44:46 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1

2. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar modalidade Menor Preço representado pelo MAIOR percentual de desconto único, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X), tal como o fornecimento de Profissionais Tecnicos Qualificado para execuçao dos exames com registro no Conselho de Classe, para atender a demanda do Secretaria Municipal de Saude.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Municipal	Claucia Fernanda M. F. R. Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos perfodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333, desde que haja interesse de ambas as partes.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a não prestação de serviço por parte do Profissional Técnico (prestador de serviço), bem como a sua substituição.

A prestação de serviço de imagem e visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados Unidades de Saúde do Município:

Local de atendimento : Hospital Municipal, os atendimentos eletivos deverão ser 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta), das 08:00 às 12:00 horas.

A empresa ficara responsavel pelo fornecimento de profissional técnico qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe.

A quantidade estimada de exames mensais: 400 exames (por incidência).

Tempo estimado para realização de exame de urgência e emergência: 30 a 60 minutos, a partir da solicitação.

Todos os exames solicitados deverão acompanhar o laudo, nos casos de urgência e emergência, deverão ser liberados em até 03 horas e nos casos eletivos, liberados em até 48 horas.

Todos os exames deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do médico que lauda os exame

Os insumos: filmes, envelopes, laudos suficientes para atender à demanda, ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

A empresa deve manter serviços de Urgência e Emergência em regime de plantão à distância, 24 horas, para atendimento do Hospital Municipal, incluindo feriados e finais de semana.

A empresa deve providenciar o Laudo PPR (físico), para funcionamento da Sala de Raio-x, tais como: teste de qualidade, teste de fuga de radiação e teste de integridade EPIs.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na sala de Raio-x, fornecer o densímetro do profissional e do paciente, fornecer os EPI's do paciente e acompanhante (se houver).

Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:

Marca: Agda

Modelo: CR1 2X

A empresa que faz a marca Agfa(Belga) no Brasil e a empresa IBF.

5. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Aquisição da prestação de serviço em questão, visa atender as necessidades diárias do Secretaria Municipal da Saude, com qualidade e eficiência, no que se refere aos atendimentos prestados aos pacientes que buscam os serviços de saúde.

Neste processo será utilizado a modalidade Ata de Regristro de Preco, sob a forma de "Contrato", sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a contratação dos serviços constantes constates do anexo I, a estimativa para realização dos exames, foi calculada pela media de atendimentos realizados diariamente nas unidades de saúde do Municipio. constante nos Anexo I – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base na necessidade existente para cumprimento das rotinas hospitalares diárias, assim também, como cumprir com o que já está estabelecido no plano de trabalho.

- Segue no ANEXO I - Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 336.000,00

O valor estimado da contratação é de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Sendo, o valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se para o parcelamento ou não da solução.(inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020), as licitações atenderão atermos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o estabelece que devam ser considerados a§ 1º do mesmo art. 47 responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação pretendida será realizada conforme a demanda de exames diários que houver, procedendo à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, com vistas a estimular uma maior disputa, com potencial impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

Da forma de pagamento, ocorrerá de que forma, será realizada de forma *MENSAL*: após a entrega da nota fiscal, terá 10 dias para liquidação da mesma e após a liquidação terá 10 dias para pagamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações/prestação de serviço, que guardam relação /afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento realizado pelo Hospital Municipal e está vinculada a atender com eficiência e eficácia as demandas existentes nas rotinas hospitalares diárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando, por meio desta prestação de serviço, a disseminação das ações e projetos executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se contratar a mão de obra especializada descrita neste estudo, com qualidade, melhor preço que atenda à especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providências:

Pois conforme edital, a empresa prestadora de serviço contratada fica responsável.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme edital, a empresa prestadora de serviço contratada fica responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando por meio da aquisição dessa prestação de serviço por meio da "contratação de empresa para a prestação dos serviços de radiologia" -" ações e projetos executados pela Secretaria Municipal de Saúde"

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: de acordo com o processo

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.23 10:45:50 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Agente de contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.3. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.8. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.9. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*

4.9.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

4.9.2. *O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e*

4.9.3. *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

4.9.4. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... *(.....)*, perfazendo o valor total de R$ ..... *(....)*.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....*(indicar o índice a ser adotado)*, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder

aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... *(indicar o prazo)*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.42.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.43. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.44. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.44.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.45. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

9.45.1. *As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.*

9.45.2. *Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

9.45.3. *Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*

9.45.4. *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

9.45.5. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.45.6. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.*

9.45.7. *A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.2. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.2.1. *BEM 1..... Valor*

11.2.2. *BEM 2 .....Valor*

11.2.3. *...*

11.2.4. *TOTAL ..... Valor total*

OU

11.3. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.4.1. *BEM 1..... Valor*

11.4.2. *BEM 2 .....Valor*

11.4.3. *...*

11.4.4. *TOTAL ..... Valor total*

11.5. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.6. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.7. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.*

11.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e*

11.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.*

11.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

11.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.16.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.16.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.17. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.18. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.19. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*

11.20. *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*

11.21. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

11.22. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.*

11.23. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.24. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/03/2024 14:47:24

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/03/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97978 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90004/2024

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 4

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.

Data da Divulgação: 13/03/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 13/03/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 27/03/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.004/2024 - PROCESSO Nº004/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ÚNICO ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **27/03/2024,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **08h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de março de 2024.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2024.03.11 14:53:54 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.004/2024 - PROCESSO Nº004/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por UNICO ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 27/03/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de março de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.005/2024 - PROCESSO Nº005/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento aos Usuários, servidores, reuniões e eventos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 28/03/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 12 de março de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ADELITA HONORIO VENTURINI 35307224800

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Show de wheeling, nos dias 22/03/2024 e 23/03/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dia 19/03/2024,contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de março de 2024. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de show artístico com o Douglas Cezario e Banda, no dia 21/03/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dia 15/03/2024, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de março de 2024. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024

Ref. Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 008/2024

Processo Administrativo Nº 014/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS CORRESPONDENTES AO VALOR ANUAL DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº. 266, centro, nesta cidade de Congonhinhas, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.825.828/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 662.029-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.099.829-20, com endereço à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº. 567, centro, nesta cidade de Congonhinhas, Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS**, com sede na Rua Manoel Antônio de Paiva, nº. 50, centro, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 01.759.004/0001-10, neste ato representado por seu Presidente **ELSO BENEDITO MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG 8.522.359-3 e CPF: 055.842.769-36, residente e domiciliado na Rua Áureo Nogueira nº 129, Congonhinhas - PR, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Recursos correspondentes ao FUNDEB, devidamente autorizado por Legislação Municipal, e será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13019/2014, atualizada pela Lei Federal nº 13204/2015mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o pagamento das despesas para a manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, uma educação de qualidade e integração das famílias na criação e educação dos filhos.

Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO: Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado pela CONCEDENTE. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pela CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO: Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto abaixo em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira: DO VALOR:O valor do repasse mensal será correspondente ao valor anual da verba do Fundeb, calculado com base no VAAF. A CONVENENTE declara estar ciente de que o Município, primeiramente, destinará a verba do FUNDEB para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do que prevê o art. 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020. Após, a verba remanescente do Fundeb será complementada com recursos do Município e repassada à CONVENENTE, a fim de totalizar o valor correspondente às verbas anuais do Fundeb, referente ao número de alunos atendidos pela entidade, porém a efetivação do valor total do repasse dependerá da condição e capacidade financeira do Município de Congonhinhas.

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE: Os recursos financeiros serão repassados, em 10 (dez) parcelas, em conta corrente única e específica, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso financeiro está vinculado à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 – Divisão de Educação Especial.

FUNCIONAL: 12.367.0011.2.073 Subvenções Sociais à APAE

477 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 00102 FUNDEB - 30% 100.000,00 (Cem mil reais)

477 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforma cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:

I- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;

II- quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Cláusula Quinta: DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO: na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:

I- realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;
IV- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII- transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO: Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos:

I- em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

Parágrafo Segundo: DOS RENDIMENTOS: Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro: DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS:A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES: são obrigações:

1- Do CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados e suplementados para o exercício de 2024, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II. Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III. Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável ZUNETE DE NAZARÉ DA SILVA MOLONHA, Servidora Pública Efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 128.982.428-30, portadora da CI/RG nº. 5.085.715-8.

IV. Conscidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCPR, pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT – bimestralmente e ao final da transferência.

V. Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2- Do CONVENENTE:

I. Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Termo de Colaboração.
II. Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formes estipulados pela Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCPR, pelo SIT - bimestralmente ao TC/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.
III. Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.
IV. Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização da Administração Pública, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo às recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
V. Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas, Trabalhista, Certidão de Débitos Tributário e Dívida Ativa Estadual, Certidão de Débitos com o Concedente, Certidão Liberatória do Concedente e Dívida ativa da União.

Cláusula Sétima: DOS SALDOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: A vigência deste Termo de Colaboração será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, respeitando o Orçamento Programa vigente para o exercício, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências - bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal; holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, após análise pelo CONCEDENTE quando da prestação de contas apresentadas, serão devolvidos à Entidade e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem a estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO: Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
II- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.
III- A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Congonhinhas – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em três vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmante sob as penas da lei.

Congonhinhas, 08 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ELSO BENEDITO MARTINS FILHO:05584276036
ELSO BENEDITO MARTINS FILHO
PRESIDENTE DA APAE DE CONGONHINHAS

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG 8.632.464-4/PR
CPF 053.089.089-97

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Everson Cesar Marques
RG 8.920.285-0/PR
CPF 064.149.099-03



AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.004/2024 - PROCESSO Nº004/2024
FORMA: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ÚNICO ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 27/03/2024, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de março de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022.

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS - RESOLUÇÃO SESA 808/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 ATÉ ÀS 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO: 27/03/2024 A PARTIR DAS 09:01h
LOCAL: www.bllcompras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 11 de março de 2024.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

22332/2024

Cantagalo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 01 DE ABRIL DE 2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: IRINEU MENDES MACHADO, MATHEUS PAULINO DA ROCHA, FRANCISCO DOS SANTOS LEAL E CASTRO ALVES, conforme especificações do edital.
O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Munícipio: http://cantagalo.pr.gov.br, ou solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Cantagalo/PR, 12 de março de 2024.
GRAZIELE VENSON OKONOSKI
PREGOEIRA

22589/2024

Carambeí

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - RESUMO DO EDITAL Nº 064/2024
A COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada por meio do Decreto nº 39/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto a Classificação Final Preliminar, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. Divulga-se a **Classificação Final Definitiva dos cargos com previsão somente de prova objetiva**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO II** do presente edital.
3. Divulga-se a **Classificação Final Definitiva dos cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO III** do presente edital.
4. Divulga-se a **Classificação Final Definitiva dos cargos com previsão de prova objetiva e prova prática**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO IV** do presente edital.
5. Divulga-se a **Classificação Final Definitiva dos cargos com previsão de prova objetiva, prova prática e aptidão física**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO V** do presente edital.
6. Divulga-se a **Classificação Final Definitiva dos cargos com previsão de prova objetiva e aptidão física**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO VI** do presente edital.
7. Divulga-se a **Classificação Final Definitiva dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO VII** do presente edital.
8. Divulga-se a **Classificação Final Definitiva dos candidatos inscritos como Afrodescendentes**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO VIII** do presente edital.
9. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** aos cargos objeto do Concurso Público
aberto pelo Edital nº 221/2023 da Prefeitura Municipal de Carambeí.
10. O prazo de validade do Concurso Público é de até **02 (dois anos)**, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pela Prefeita Municipal de Carambeí, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
11. Maiores informações na íntegra do edital, disponível em: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/carambei,http://www.carambei.pr.gov.br/ ou http://www.fauel.org.br/, ainda poderão ser solicitados pelos e-mail(s): concursocarambei@fauel.org.br, adm@carambei.pr.gov.br, rh@carambei.pr.gov.br, ou pelo fone: (42) 2102-1170 – Prefeitura Municipal: Opção 3 - Ramal 1 (administração) e 3 (recursos humanos) ou (43) 3321-3262 – FAUEL.

Carambeí, 13 de março de 2024

LUIZ CARLOS IUNG
PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

22763/2024

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Gabriel DAnúncio Strapasson, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 28 de março de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 28 de março de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 12 de março de 2024.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

22676/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.004/2024 - PROCESSO Nº/2024
FORMA: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ÚNICO ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 27/03/2024, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de março de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022.

22622/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.005/2024 - PROCESSO Nº005/2024
FORMA: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento aos Usuários, servidores, reuniões e eventos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 28/03/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - Nº 18/2024- MATERIAIS HOSPITALARES
O Município de Amaporã- PR, torna público processo administrativo nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, SRP Nº 018/2024, Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã. Valor Máximo: 78.247,67. Abertura: 03/04/2024. às 09h00min na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325.

Em 19 de março de 2024
RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 3/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 015/2024
O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 05 de Abril de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda, PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de unidade Odontológica Móvel com recursos do Ministério da Saúde - Proposta 10778273000123004, conforme Termo de Referência.
INFORMAÇÕES: site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Em 18 de março de 2024
MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 SRP

O Município de Boa Ventura de São Roque - PR, torna público a data de abertura de licitação no dia 04 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br onde realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço para: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONVÊNIO FEDERAL Nº 942958/2023, SENDO 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 01(UMA) GRADE ARADORA NOVA, 02(DOIS)ARADO SUBSOLADOR NOVO, 02(DUAS)CARRETA BASCULANTE, 01(UMA)CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA NOVA).
Licitação possui itens/lotes exclusivos a participação de empresas para ME, MEI e EPP.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 485.000,00(Quatrocentos e Oitenta e Cinco mil reais).

Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2024.
RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.004/2024-FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 27/03/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 11 de março de 2024
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.005/2024-FMS
OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento aos Usuários, servidores, reuniões e eventos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 28/03/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 12 de março de 2024
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Convenio Mapa Nº 941889/2023, nos termos estabelecidos nesse Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 484.850,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/03/2024 as 08h30m do dia 02/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/04/2024 as 09h:00m do dia 02/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/04/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 13 de março de 2024.
FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 2/2024
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender secretaria de educação, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 20 de março de 2024, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo o valor total estimado de R$ 1.915.212,03. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 19 de março de 2024.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARA ME/EPP EM ÂMBITO LOCAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de março de 2024 até às 08h do dia 04 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 04 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 04 de abril de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 76.480,95. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 18 de março de 2024.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO: 2024/2024, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.800,00 (Trezentos mil e oitocentos reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/04/2024 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 03/04/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR Nº 954564/2023, conforme especificações do edital. Valor máximo R$ 414.000,00. Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. Data da sessão: 03/04/2024 às 09h00. Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 18 de março de 2024.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 45/2024
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 806/2023, do Pregão Eletrônico nº 197/2023
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 77.396.810/0007-29
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade do Contrato nº 197/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 192.880,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais), que corresponde ao percentual de 17,63% do valor total inicial do contrato nº 806/2023, que é R$ 1.093.920,00 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e vinte reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaíra-PR, em 15 de março de 2024.
HERALDO TRENTO- Prefeito

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.004/2024-FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **27/03/2024,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **08h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 11 de março de 2024
##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
##CAR Chefe da Divisão de Licitação

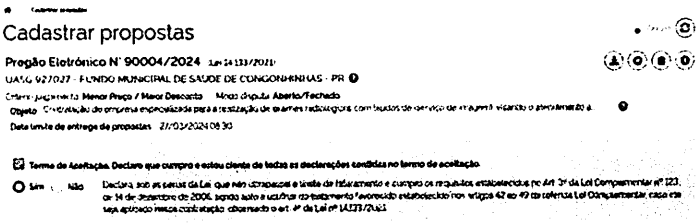
Re: PE 90.004/2024 - Abertura dia 27/03

000154

De Lucas Filipini Chaves <lucas@garbozzaefilipini.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-03-26 21:56

Prezados,

Fazendo uma nova busca pormenorizada, verificamos que houve total atualização do layout do compras.gov, sendo localizado o referido certame.


Cadastrar propostas

Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

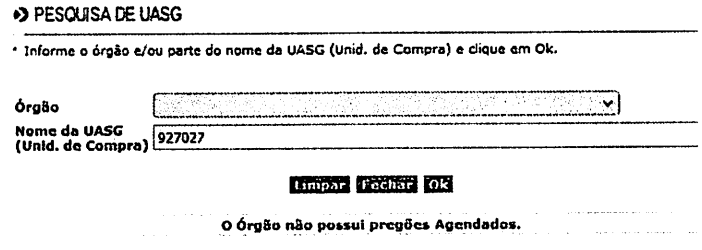
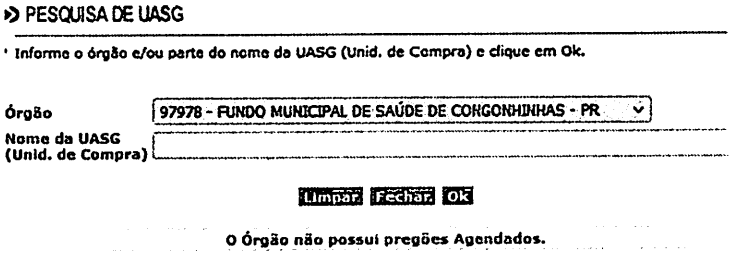
Objeto

Data limite de entrega de propostas 27/03/2024 08:30

Termo de Aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

Sim Não

Em ter., 26 de mar. de 2024 às 21:30, Lucas Filipini Chaves <lucas@garbozzaefilipini.com.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Ao consultar o procedimento licitatório n. 90.004/2024, cuja abertura está agendada para dia 27/03 às 8h30 na plataforma do compras.gov, deparou-se com inconsistências no lançamendo do processo, pois ao consultar as UASGs 97978 (fundo municipal de saúde de congonhinhas-PR) há mensagem indicando que o órgão não possui pregões agendados.
>
> A UASG 927027 indicada no edital não está cadastrada no compras.gov., conforme print abaixo:
>
> 
> PESQUISA DE UASG
>
> * Informe o órgão e/ou parte do nome da UASG (Unid. de Compra) e clique em Ok.
>
> Órgão
>
> Nome da UASG (Unid. de Compra) 927027
>
> Limpar Fechar Ok
>
> O Órgão não possui pregões Agendados.
>
> 
> PESQUISA DE UASG
>
> * Informe o órgão e/ou parte do nome da UASG (Unid. de Compra) e clique em Ok.
>
> Órgão 97978 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR
>
> Nome da UASG (Unid. de Compra)
>
> Limpar Fechar Ok
>
> O Órgão não possui pregões Agendados.
>
> Solicitamos a suspensão do certame em razão da inexistência de lançamento do PE 90.004/2024 no sistema do compras.gov, pois o aviso de licitação indica claramente a plataforma de julgamento que será instruída a licitação.
>
> –



LUCAS FILIPINI CHAVES
ADVOGADO

GARBOZZA E FILIPINI
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

@gefconsultoria
(49) 9 9940-8625
lucas@garbozzaefilipini.com.br



LUCAS FILIPINI CHAVES
ADVOGADO

GARBOZZA E FILIPINI
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

@gefconsultoria
(49) 9 9940-8625
lucas@garbozzaefilipini.com.br

PE 90.004/2024 - Abertura dia 27/03

000156

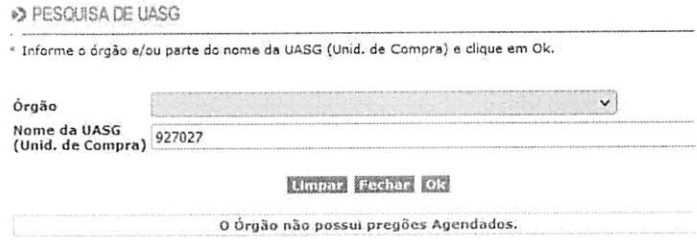
De Lucas Filipini Chaves <lucas@garbozzaefilipini.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-03-26 21:30

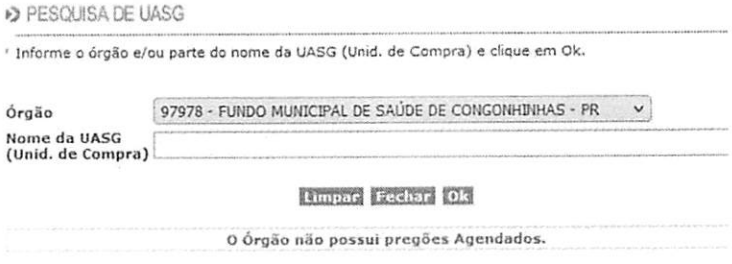
110324154041_avisos_de_licitacoespe_nordm90_0042024fmsassinado_pdf.pdf (~929 KB)

Prezados,

Ao consultar o procedimento licitatório n. 90.004/2024, cuja abertura está agendada para dia 27/03 às 8h30 na plataforma do compras.gov, deparou-se com inconsistências no lançamendo do processo, pois ao consultar as UASGs 97978 (fundo municipal de saúde de congonhinhas-PR) há mensagem indicando que o órgão não possui pregões agendados.

A UASG 927027 indicada no edital não está cadastrada no compras.gov., conforme print abaixo:





Solicitamos a suspensão do certame em razão da inexistência de lançamento do PE 90.004/2024 no sistema do compras.gov, pois o aviso de licitação indica claramente a plataforma de julgamento que será instruída a licitação.

--



LUCAS FILIPINI CHAVES
ADVOGADO

GARBOZZA E FILIPINI
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

@gefconsultoria
(49) 9 9940-8625
lucas@garbozzaefilipini.com.br

EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ Nº 17.382.265/0001-02
R RAUL CURUPANA, 1182, SALA A – CENTRO,
RIBEIRAO DO PINHAL/PR – CEP: 86.490-000

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

A empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA**, estabelecida na **R RAUL CURUPANA**, nº **1182 - CENTRO** no município de **RIBEIRAO DO PINHAL**, Estado do **PARANA**, telefone **(43) 9 9958-4878** e endereço eletrônico: **goldpinhallaudos@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob nº **17.382.265/0001-02**, neste ato representada por **EDMAR DANTAS DA SILVA**, cargo **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, RG **41.109.662-X SESP/SP**, CPF **368.902.918-08**, com endereço na **R RAUL CURUPANA**, nº **1182 - CENTRO** no município de **RIBEIRAO DO PINHAL**, Estado do **PARANA**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **90.004/2024**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de serviço de imagem, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saude: HOSPITAL MUNICIPAL - Congonhinhas	--	MES	12	R$ 14.800,00	R$ 117.600,00

Valor total: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

Informo que irei cumprir com todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada.

Informo que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informo que o Sr **EDMAR DANTAS DA SILVA**, Portador do RG sob nº **41.109.662-X SESP/SP** e CPF nº **368.902.918-08**, cuja função/cargo é sócio administrador será o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Ribeirão do Pinhal/PR, 27 de MARÇO de 2024.

EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808
Assinado de forma digital por EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808
Dados: 2024.03.27 09:34:41 -03'00'

.....

EDMAR DANTAS DA SILVA
CPF/MF sob n.º **368.902.918-08**
RG sob nº **41.109.662-X SESP/SP**
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17382265000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2024 09:03:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDMAR DANTAS DA SILVA**
CNPJ: **17.382.265/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	17.382.265/0001-02	DUNS®:	941253355
Razão Social:	EDMAR DANTAS DA SILVA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	28/03/2024
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2024
Receita Municipal	Validade:	21/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

CPF: 037.XXX.XXX-48 Nome: CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.382.265/0001-02** DUNS®: **941253355**
Razão Social: **EDMAR DANTAS DA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 25.000,00** Data de Abertura da Empresa: **02/01/2013**
CNAE Primário: **8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA**

CNAE Secundário 1: **8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA**

Dados para Contato

CEP: **86.490-000**
Endereço: **RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO**
Município / UF: **Ribeirão do Pinhal / Paraná**
Telefone: **(43) 35511185**
E-mail: **goldpinhal.financeiro@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **368.902.918-08**
Nome: **EDMAR DANTAS DA SILVA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **368.902.918-08**
Nome: **EDMAR DANTAS DA SILVA**
E-mail: **gold.radiologia@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

Relatório de Credenciamento

Serviços

10740 - Exame por Tomografia Computadorizada

18252 - Radiologia Geral

CPF: 037.XXX.XXX-48 Nome: CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.382.265/0001-02** DUNS®: **941253355**
Razão Social: **EDMAR DANTAS DA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/05/2024**
Código de Controle: **9633EBE99C572906**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/04/2024**
Código de Controle: **2024030519182950129800**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/09/2024**
Código de Controle: **185919082024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.382.265/0001-02** DUNS®: **941253355**
Razão Social: **EDMAR DANTAS DA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **029885060-87**
Inscrição Municipal: **5985**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/07/2024**
Código de Controle: **033121810-20**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/05/2024**
Código de Controle: **9ZTMJEUFFH2JXXMH92UA**

000165

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.382.265/0001-02 MATRIZ		02/01/2013

NOME EMPRESARIAL
EDMAR DANTAS DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAUL CURUPANA	1182	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.490-000	CENTRO	RIBEIRAO DO PINHAL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR	(43) 3551-1185

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **21:40:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000166

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDMAR DANTAS DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
MILTON LOPES DA SILVA	CELIA MARIA DANTAS DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
10/08/1988	41.109.662-X	SSP	SP	368.902.918-08

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	858

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	86.490-000	6524

MUNICÍPIO	UF
RIBEIRÃO DO PINHAL	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: EDMAR DANTAS DA SILVA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	858

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.490-000	6524

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
RIBEIRÃO DO PINHAL	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
25.000,00	VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 8640205	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. XXXXXXXXXX
Atividade secundária: XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
28 AGO. 2020
( ) Amauri Roberto Balan - Tabelião
(X) Soraya Aº Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Substituta
( ) Fernando José da Silva - Escrevente
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSS95824

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Edmar Dantas da Silva

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/12/2012	Edmar Dantas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-8 SSP/PR
RELATOR
02 JAN. 2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2013
SOB NÚMERO: 41107355675
Protocolo: 13/001222-0, DE 02/01/2013
EDMAR DANTAS DA SILVA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Agência Regional Sto Antº da Platina - PR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº 000167

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110735567-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
EDMAR DANTAS DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILHO DE (pai)	(mãe)
MILTON LOPES DA SILVA	CELIA MARIA DANTAS DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/08/1988	41109662X	SSP	SP	368.902.918-08

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
FUNDOS	CENTRO	86490000

MUNICÍPIO	UF
RIBEIRAO DO PINHAL	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	86490000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
RIBEIRAO DO PINHAL	PR	BRASIL	escritorioar@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8640205 Atividades secundárias	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
28 AGO. 2020
( ) Amaun Roberto Balan - Tabelião
(X) Soraya Aparecida Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Substituta
( ) Fernando José da Silva - Escrevente
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FS595825

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
02/01/2013	17.382.265/0001-02			1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Edmar Dantas da Silva-ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/03/2015	Edmar Dantas da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Éder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr
12 MAR 2015

AUTENTICAÇÃO.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2015
SOB NÚMERO: 20151604452
Protocolo: 15/160445-2, DE 11/03/2015
Empresa:41 1 0735567 5
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Éder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

AGÊNCIA REGIONAL C. PROCÓPIO

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500343966

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107355675	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EDMAR DANTAS DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	XXX

NOME DO PAI
MILTON LOPES DA SILVA

NOME DA MÃE
CELIA MARIA DANTAS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO (dia, mês e ano de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (obrigatório)
10/08/1988	41109662X	SSP	SP	368.902.918-08

DATA DO CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL (dia, mês e ano - somente no caso de maior)
XXX

DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (logradouro - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Município da Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	86490-000	006524 - Ribeirão do Pinhal

MUNICÍPIO	UF
Ribeirão do Pinhal	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO XXX	À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 ALTERAÇÃO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(I) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Município da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86490-000	006524 - Ribeirão do Pinhal

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ribeirão do Pinhal	PR	BRASIL	escritoriosr@pol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	Vinte e cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8610201	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.
Atividade Secundária 8640204	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	ENVIA À JUNTA COMERCIAL DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO (se houver)
02/01/2013	17.382.269/0001-02			1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/09/2016	Edmar Dantas da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	PR1160000413158

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Tabelionato Notas

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
28 AGO. 2020
Adriani Roberto Balan - Tabelião
Graziela Aparecida Rodrigues Pinto Santos Braz
Francisco José da Silva - Escrevente
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSS95826

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 08:03 SOB Nº 20165117621.
PROTOCOLO: 165117621 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601820585. NIRE: 41107355675.
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000169

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Reformulação e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107355675	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EDMAR DANTAS DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	RECIBO DE IR (se for isento)
Masculino	XXX

FILIAÇÃO (pai)	FILIAÇÃO (mãe)
MILTON LOPES DA SILVA	CELIA MARIA DANTAS DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/08/1958	41109662X	SSP	SP	365.902.918-08

PARTICIPAÇÃO POR (forma de constituição - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)	NÚMERO
RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do DNRC)
FUNDOS	CENTRO	86490-000	00632 - Ribeirão do Pinhal

MUNICÍPIO	UF
Ribeirão do Pinhal	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av. etc)	NÚMERO
RUA RAUL CURUPANA	1182

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do DNRC)
SALA A	CENTRO	86490-000	00632 - Ribeirão do Pinhal

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ribeirão do Pinhal	PR	BRASIL	ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
25.000,00	vinte e cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição da Objeto
Atividade Principal 8640205 Atividade Secundária 8640203	SERVICOS DE RADIOLOGIA SERVICOS DE TOMOGRAFIA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	OPÇÃO PELA MEI (SIM/NÃO)
02/01/2013	17.382.265/0001-02			NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/07/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
___/___/____	PR1170000970541

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DO PINHAL
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Amauri Rogerio Balan - Tabelião
Autenticação do Conservador Ana Rodrigues Pinto Santos Balan - Tabeliã Substituta
Emissão José da Silva
FSS95827
CÓPIA AUTÊNTICA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
28 AGO. 2020

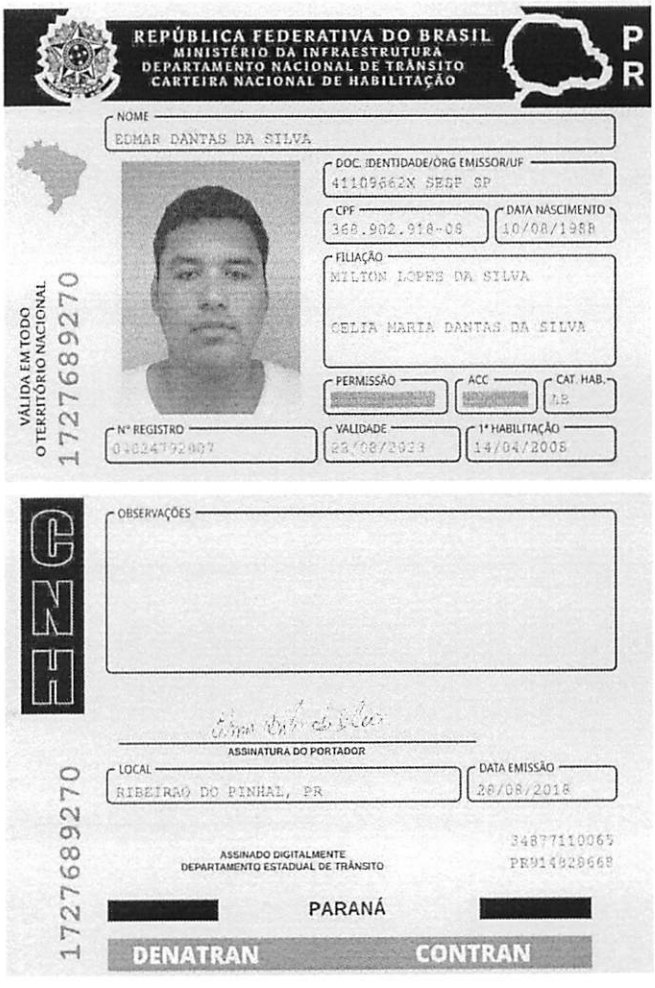
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:42 SOB Nº 20173225020.
PROTOCOLO: 173225020 EM 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702609720. NIRE: 41107355675.
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

000170


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR

NOME
EDMAR DANTAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
41109662X SESP SP

CPF
368.902.918-06

DATA NASCIMENTO
10/08/1988

FILIAÇÃO
MILTON LOPES DA SILVA
CELIA MARIA DANTAS DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04024792807

VALIDADE
23/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/04/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17276892 70

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRÃO DO PINHAL, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34877110065
PR914828668

[redacted] PARANÁ [redacted]

DENATRAN CONTRAN

17276892 70

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000171

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 10ª REGIÃO

CERTIFICADO DE EMPRESA

Certificamos que EDMAR DANTAS DA SILVA-ME, nome fantasia , CNPJ n.º 17.382.265/0001-02, localizada à RUA RAUL CURUPANA N.º 1182 A, SANTA TEREZINHA, RIBEIRAO DO PINHAL/PR, encontra-se REGISTRADO(A) neste ÓRGÃO, sob o n.º 01663J, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e de acordo com a Resolução CONTER n.º 13/2018.

Código de autenticação: 120

Emissão: 14/12/2021 - 11:17

Válido até 14/12/2026

Endereço de validação: https://servidorconter.com/servicos/validacao_certidao.asp?codigo_cliente=10

Este Certificado deverá ser afixado em local de livre acesso ao público em geral, devendo ser requerida a sua renovação nos 60 (sessenta) dias que antecedem o seu vencimento

nº 000172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
"FRANCISCO GRAZIANO FILHO"

Entidade Mantenedora: Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC
Rua Brasil, 1478 – Fone (0xx18) 3821.9000 – CEP 17.900-000 – DRACENA – SP
Autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 08/01/2004, publ. no DOE. De 09/01/2004.
Curso Autorizado pela Portaria Dir. Regional de Ensino de 08/01/04 – Publicada no D.O.E. de 09/01/04.

DIPLOMA – 2ª via

A Diretora do **CEP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – "FRANCISCO GRAZIANO FILHO"**, de acordo com o disposto nos artigos 39, 40, 41, 42 da Lei Federal nº 9.394/96 e normas dos Conselhos Federal e Estadual de Educação e do Regimento Escolar, confere a *EDMAR DANTAS DA SILVA* RG.41.109.662-X/SSP-SP, de nacionalidade brasileira, natural de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, nascido em 10 de agosto de 1988, o presente DIPLOMA, do Curso *TÉCNICO EM RADIOLOGIA* - área - *Saúde*, que teve início em 01 de fevereiro de 2007 e foi concluído em 17 de dezembro de 2008.

Dracena, 26 de março de 2018.

TITULADO

Rita de Cássia Garbelini Santaroza
RG. 14.820.959-2/SP
Secretária

Julia Kiyomi Portari
RG. 4.743.755-8/SP
Diretora

000173

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA	ESTÁGIO	TOTAL
PARTE DIVERSIFICADA (Mínimo Profissionalizante)– Lei Federal 9394/96 – Decreto 5.154/04 Resolução CNE/CEB Nº 04/99 - Indicação CEE. nº 08/2000.	Anatomia e Fisiologia Humana	240	--	240
	Psicologia e Ética Aplicada	040	--	040
	Programa de Saúde	080	--	080
	Proteção de Higiene e Radiação	080	--	080
	Física Radiológica	040	--	040
	Enfermagem Aplicada	040	--	040
	Técnicas Radiológicas Convencionais	240	150	390
	Técnicas Radiológicas Especiais	120	110	230
	Equipamentos e Acessórios Radio	040	--	040
	Meios de Contrates	040	--	040
	Radioisotopia	040	--	040
	Radiologia Industrial	040	--	040
	Radiologia Veterinária	080	005	085
	Radiologia Odontológica	040	005	045
	Mamografia/ Ultrassonografia	040	010	050
	Tomografia Computadorizada	040	015	055
	Ressonância Magnética	040	--	040
	Densitometria Óssea	040	005	045
	Medicina Nuclear	040	--	040
	Organização do Setor de Saúde	040	--	040
	Adm. de Laboratórios Radiológicos	040	--	040
	Legislação Aplicada	040	--	040
	TOTAL GERAL	**1440**	**300**	**1740**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA
VALIDADE NACIONAL

Espaço reservado para registro, apostila da habilitação e órgão de fiscalização profissional.

Resolução SE nº. 107 de 25/06/2002
publicada no DOE de 26/06/2002.
Nº. do Visto Confere
Nº. do Registro
01246461754

Dracena, 01 de março de 2012.

Júlia Kiyomi Portari
RG.4.743.755 /SP
Diretora

Certificado expedido
conforme termo nº 083
lavrado às fls. 042 do
livro 01 em 17 /12 /2008

Rita de Cássia G. Santaroza
RG 14.820.959-2/SP
Secretária

Observações Gerais:

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

O profissional de Técnico em Radiologia, deverá apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico e auto-crítica, iniciativa, flexibilidade, senso de observação acurada, capacidade de autogestão, abstração e raciocínio lógico, tendo ao final do curso, adquirido as seguintes competências profissionais:

- Diferenciar as características dos principais exames radiodiagnósticos, a partir das solicitações médicas;
- Conhecer o manuseio adequado do equipamento com vistas ao estabelecimento da intensidade de corrente e radiação;
- Reconhecer a importância do preparo psicológico do cliente/paciente para a realização do exame patológico;
- Associar a imagem radiológica obtida com possíveis patologias descritas nos pedidos de exames;
- Selecionar alternativas de posicionamento do paciente monitorado de modo a garantir a estabilidade dos sinais vitais e viabilizar a realização do procedimento radiológico;
- Identificar diferenciar e seguir padrões estabelecidos para obtenção de imagens radiodiagnosticas em pediatria e de emergência em pacientes politraumatizados e/ou acidentados;
- Reconhecer produtos químicos utilizados e caracterizar o processamento químico de películas radiográficas, através dos diversos métodos de procedimentos de imagens;
- Identificar procedimentos técnicos de revelação em câmara escura, e de avaliação da qualidade da imagem obtida, em câmara clara, estabelecendo ou não a necessidade de repetir o exame;
- Caracterizar os meios de contrastes radiológicos sua ação e efeitos colaterais e sua respectiva atividade nos diferentes locais de ação no organismo humano;
- Identificar os riscos de reação alérgica e as formas de contaminação e infecção hospitalar, visando à prevenção de iatrogenias;
- Selecionar alternativas de radioproteção para pacientes, acompanhantes e profissionais da área;
- Conhecer e interpretar as normas de radioproteção da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária;
- Definir os objetivos de uma empresa de prestação de serviços de radiodiagnóstico, identificando as responsabilidades da mesma em relação à comunidade;
- Reconhecer as rotinas de trabalho dos diversos setores das clínicas ou hospital de modo a adequar os serviços de radiodiagnóstico, às especificidades de cada setor.

000174

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA**, CNPJ 17.382.265/0001-02, foi inscrita em 15/02/2022, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **16705**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico GABRIELA SOSNITZKI ELEUTERIO ROSA, inscrito sob o nº. 30414 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 17/04/2024.

Chave de validação **4a0bbd9c84c3c6ad5719379ff8b79550ce8d8f35**

Emitida eletronicamente via internet em **17/01/2024.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ: 17.382.265/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:54 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.
Código de controle da certidão: **AF0C.86F0.0140.6CD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000176

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033121810-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.382.265/0001-02**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2024 21:38:28)

000177

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 443/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/05/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JXXMH92UA**
REQUERENTE: ALINY MOREIRA BERNARDINO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5985	17.382.265/0001-02		5985-B

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 22 de Março de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

000179

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.382.265/0001-02
Razão Social: EDMAR DANTAS DA SILVA ME
Endereço: RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA 858 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030519182950129800

Informação obtida em 22/03/2024 21:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.382.265/0001-02
Certidão nº: 19774073/2024
Expedição: 22/03/2024, às 21:43:24
Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMAR DANTAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.382.265/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ: 17.382.265/0001-02
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 29 de fevereiro de 2024

Ana Paula Olegario
Distribuidor

A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
DE ACORDO COM A LEI 13.331 DE 23/11/2001 E
DECRETO 5.711 DE 05/05/2002 CONCEDE A PRESENTE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20230001000010

VENCIMENTO: 06 / 07 / 2024

Razão Social: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
Nome Fantasia: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
CNPJ: 17.382.265/0001-02
Endereço: Raul Curupana, 1182 - Sala A - Centro - Ribeirao Do Pinhal/PR - 86490-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/04 - Serviços de tomografia

OBSERVAÇÃO: Esta Licença Sanitária deverá ser afixada em local visível ao público.

LOCAL E DATA: Cornelio Procopio, 06 de Julho de 2023

Matheus José Silva Cardoso
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 2EB037A1C8E97ED46A2BB64D8015B72E
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

18ª REGIONAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVVGS.
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - SCVSAT.
RUA JUSTINO MARQUES BONFIM, 27 - CENTRO - TELEFONE: (43)3520-3500
E-MAIL: dvvgs18rs@sesa.pr.gov.br
CEP: 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

000183

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ALVARÁ nº 5985-B / 2024

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
CNPJ17.382.265/0001-02

Localização
RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR
Área utilizada: 40,00

Atividades
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

Horário de funcionamento: 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 00:00

Emitido em	**Válido até**
04/01/2024	31/12/2024

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **9ZTMJEBR2JZXM8B598**

ALAN PAIVA:08490846952 Assinado digitalmente por ALAN PAIVA:08490846952 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=27083650000182, OU=PRESENCIAL, CN=ALAN PAIVA:08490846952 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024-01-04 15:30:23 Foxit Reader Versão: 8.3.0

Emissor: ALAN PAIVA

f 1

04/01/202

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME 000184

Diário nº 10

Termo de abertura

Contém este livro Diário 15 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Endereço: Rua RAUL CURUPANA, 1182

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Ribeirao Do Pinhal / PR / 86490-000

Registro junta: 41107355675 em 02/01/2013

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 17.382.265/0001-02

Inscrição municipal: 5985

Data da constituição: 02/01/2013

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022

Ribeirao Do Pinhal / PR, 01 de Janeiro de 2022

MARIA DA PENHA COUTINHO
TECNICA CONTABIL
CPF: 429.987.609-10
CRC: PR-067515/O-0

EDMAR DANTAS DA SILVA

CPF: 368.902.918-08

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME 000185

Diário nº 10 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
31/01/2022						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 01/2022	2178	9230	14.425,42	14.425,42
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional mes 01/2022	1660	9303	1.142,71	1.142,71
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 01/2022	51	9355	2.679,36	2.679,36
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 01/2022	51	9363	1.256,28	1.256,28
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 12/2021	51	9440	3.843,94	3.843,94
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 01/2022	1287	9486	3.712,00	3.712,00
04.2.1.01.001	2950	Salário Horista Ref: 01/2022	1287	9509	38,53	38,53
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 01/2022	1341	9517	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 01/2022	1368	9525	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 01/2022	1287	9533	484,80	484,80
04.2.1.01.001	2950	D.S.R. Salário Ref: 01/2022	1287	9541	38,53	38,53
04.2.1.01.004	2984	Complemento de Férias Ref: 01/2022	1295	9550	103,09	103,09
04.2.1.01.004	2984	1/3 Complemento de Férias Ref: 01/2022	1295	9569	34,36	34,36
04.2.1.01.004	2984	Férias Folha Ref: 01/2022	1295	9577	1.015,68	1.015,68
04.2.1.01.004	2984	1/3 Férias Folha Ref: 01/2022	1295	9585	338,56	338,56
02.1.3.01.002	1295	Pagto de férias Ref: 01/2022	51	9593	1.385,76	1.385,76
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 01/2022	1384	9606	375,13	375,13
02.1.3.01.002	1295	I.N.S.S. Férias Folha Ref: 01/2022	1384	9614	105,93	105,93
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 01/2022	1384	9622	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 01/2022	1384	9630	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 01/2022	1392	9640	461,24	461,24
02.1.3.01.001	1287	I.R.R.F. Funcionários Ref: 01/2022	1481	9658	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 01/2022	1511	9666	334,68	334,68
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 12/2021	51	10219	244,97	244,97
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 12/2021	51	10260	57,44	57,44
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 13/2021	51	10324	390,24	390,24
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 12/2021	51	10332	941,21	941,21
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 12/2021	51	10383	4.634,13	4.634,13
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 01/2022	51	10430	310,61	310,61
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 01/2022	51	10480	3.980,04	3.980,04
02.1.3.04.002	1392	Pagto FGTS mes 12/2021	51	10545	591,67	591,67
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1549, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	10596	3.504,00	3.504,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1549, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	10650	52,56	52,56
02.1.1.04.0001	4707	Pagto NFS-e nº1549, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	10715	3.451,44	3.451,44
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 12/2021 - Codigo 1708	51	10820	53,37	53,37
04.2.1.03.015	3239	Pagto Fretes PJ mes 01/2022	51	10928	135,00	135,00
02.1.3.04.001	1384	Valor ref. acerto de saldo	51	13188	3,55	3,55
			Total mês : 01/2022		**55.955,92**	**55.955,92**
28/02/2022						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 02/2022	2178	9240	28.504,70	28.504,70
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 02/2022	2178	9258	160,00	160,00
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional mes 02/2022	1660	9311	2.436,16	2.436,16
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 02/2022	51	9371	1.219,20	1.219,20
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 02/2022	51	9380	217,00	217,00
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 01/2022	51	9458	1.142,71	1.142,71
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 02/2022	1287	9674	3.712,00	3.712,00
04.2.1.01.001	2950	Salário Horista Ref: 02/2022	1287	9682	887,35	887,35
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 02/2022	1341	9690	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 02/2022	1368	9703	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 02/2022	1287	9711	484,80	484,80
04.2.1.01.001	2950	D.S.R. Salário Ref: 02/2022	1287	9720	154,26	154,26
04.2.1.01.004	2984	Complemento de Férias Ref: 02/2022	1295	9739	3,56	3,56
04.2.1.01.004	2984	1/3 Complemento de Férias Ref: 02/2022	1295	9747	1,19	1,19
04.2.1.01.004	2984	Férias Folha Ref: 02/2022	1295	9755	35,02	35,02
04.2.1.01.004	2984	1/3 Férias Folha Ref: 02/2022	1295	9763	11,67	11,67
02.1.3.01.002	1295	Pagto de férias Ref: 02/2022	51	9771	47,79	47,79
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 02/2022	1384	9780	436,39	436,39
02.1.3.01.002	1295	I.N.S.S. Férias Folha Ref: 02/2022	1384	9799	3,65	3,65
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 02/2022	1384	9800	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 02/2022	1384	9810	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 02/2022	1392	9828	423,18	423,18
02.1.3.01.001	1287	I.R.R.F. Funcionários Ref: 02/2022	1481	9836	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 02/2022	1511	9844	334,68	334,68
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 01/2022	51	10227	334,68	334,68

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

000186

Diário nº 10 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 01/2022	51	10278	61,02	61,02
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 01/2022	51	10340	1.052,74	1.052,74
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 01/2022	51	10391	3.837,71	3.837,71
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 02/2022	51	10448	310,61	310,61
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 02/2022	51	10502	3.980,04	3.980,04
02.1.3.04.002	1392	Pagto FGTS mes 01/2022	51	10553	461,24	461,24
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1590, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	10600	3.954,00	3.954,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1590, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	10669	59,31	59,31
02.1.1.04.0001	4707	Pagto NFS-e nº1590, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	10723	3.894,69	3.894,69
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 01/2022 - Codigo 1708	51	10774	52,56	52,56
			Total mês : 02/2022		**64.043,60**	**64.043,60**
31/03/2022						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 03/2022	2178	9266	30.590,23	30.590,23
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 03/2022	2178	9274	160,00	160,00
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional mes 03/2022	1660	9320	2.577,18	2.577,18
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 03/2022	51	9399	4.139,52	4.139,52
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 02/2022	51	9466	2.436,16	2.436,16
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 03/2022	1287	9852	3.712,00	3.712,00
04.2.1.01.001	2950	Salário Horista Ref: 03/2022	1287	9860	1.041,62	1.041,62
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 03/2022	1341	9870	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 03/2022	1368	9888	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 03/2022	1287	9896	484,80	484,80
04.2.1.01.001	2950	D.S.R. Salário Ref: 03/2022	1287	9909	154,26	154,26
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 03/2022	1384	9917	447,76	447,76
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 03/2022	1384	9925	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 03/2022	1384	9933	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 03/2022	1392	9941	431,41	431,41
02.1.3.01.001	1287	I.R.R.F. Funcionários Ref: 03/2022	1481	9950	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 03/2022	1511	9969	334,68	334,68
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 02/2022	51	10235	334,68	334,68
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 02/2022	51	10286	61,02	61,02
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 02/2022	51	10359	1.011,71	1.011,71
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 02/2022	51	10405	4.741,00	4.741,00
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 03/2022	51	10456	310,61	310,61
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 03/2022	51	10510	3.980,04	3.980,04
02.1.3.04.002	1392	pagto FGTS mes 02/2022	51	10561	423,18	423,18
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1625, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	10618	3.606,00	3.606,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1625, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	10677	54,09	54,09
02.1.1.04.0001	4707	Pagto NFS-e nº1625, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	10731	3.551,91	3.551,91
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 02/2022 - Codigo 1708	51	10782	59,31	59,31
			Total mês : 03/2022		**70.472,86**	**70.472,86**
30/04/2022						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 04/2022	2178	9282	32.515,87	32.515,87
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional mes 04/2022	1660	9339	2.723,50	2.723,50
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 04/2022	51	9400	3.842,74	3.842,74
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 03/2022	51	9474	2.577,18	2.577,18
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 04/2022	1287	9977	3.712,00	3.712,00
04.2.1.01.001	2950	Salário Horista Ref: 04/2022	1287	9985	1.003,09	1.003,09
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 04/2022	1341	9993	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 04/2022	1368	10007	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 04/2022	1287	10015	484,80	484,80
04.2.1.01.001	2950	D.S.R. Salário Ref: 04/2022	1287	10023	154,26	154,26
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 04/2022	1384	10031	444,87	444,87
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 04/2022	1384	10040	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 04/2022	1384	10059	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 04/2022	1392	10067	428,32	428,32
02.1.3.01.001	1287	I.R.R.F. Funcionários Ref: 04/2022	1481	10075	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 04/2022	1511	10083	334,68	334,68
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 03/2022	51	10243	334,68	334,68
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 03/2022	51	10294	61,02	61,02
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 03/2022	51	10367	1.019,43	1.019,43
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 03/2022	51	10413	4.883,90	4.883,90

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME 000187

Diário nº 10 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 04/2022	51	10464	310,61	310,61
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 04/2022	51	10529	3.980,04	3.980,04
02.1.3.04.002	1392	pagto FGTS mes 03/2022	51	10570	431,41	431,41
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1662, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	10626	4.302,00	4.302,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1662, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	10685	64,53	64,53
02.1.1.04.0001	4707	Pagto NFS-e nº1662, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	10740	4.237,47	4.237,47
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 03/2022 - Codigo 1708	51	10790	54,09	54,09
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 03/2021 - Codigo 1708	51	10839	112,33	112,33
04.2.3.02.003	3506	Pagto multa cfe DARF mes 03/2021 - Codigo 1708	51	10847	22,46	22,46
04.2.3.02.001	3484	Pagto juros cfe DARF mes 03/2021 - Codigo 1708	51	10855	7,95	7,95
			Total mês : 04/2022		**73.872,92**	**73.872,92**
31/05/2022						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 05/2022	2178	9290	39.077,92	39.077,92
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional mes 05/2022	1660	9347	3.330,25	3.330,25
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 05/2022	51	9410	3.791,94	3.791,94
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 05/2022	51	9428	369,96	369,96
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 05/2022	51	9436	1,24	1,24
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 04/2022	51	9482	2.723,50	2.723,50
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 05/2022	1287	10091	3.712,00	3.712,00
04.2.1.01.001	2950	Salário Horista Ref: 05/2022	1287	10104	1.003,09	1.003,09
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 05/2022	1341	10112	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 05/2022	1368	10120	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 05/2022	1287	10130	484,80	484,80
04.2.1.01.001	2950	D.S.R. Salário Ref: 05/2022	1287	10148	192,94	192,94
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 05/2022	1384	10156	447,77	447,77
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 05/2022	1384	10164	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 05/2022	1384	10172	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 05/2022	1392	10180	431,42	431,42
02.1.3.01.001	1287	I.R.R.F. Funcionários Ref: 05/2022	1481	10190	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 05/2022	1511	10201	334,68	334,68
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 04/2022	51	10251	334,68	334,68
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 04/2022	51	10308	61,02	61,02
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 04/2022	51	10375	1.016,54	1.016,54
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 04/2022	51	10421	4.848,26	4.848,26
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 05/2022	51	10472	310,61	310,61
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 05/2022	51	10537	3.980,04	3.980,04
02.1.3.04.002	1392	pagto FGTS mes 04/2022	51	10588	428,32	428,32
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1699, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	10634	4.434,00	4.434,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1699, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	10693	66,51	66,51
02.1.1.04.0001	4707	Pagto NFS-e nº1699, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	10758	4.367,49	4.367,49
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 04/2022 - Codigo 1708	51	10804	64,53	64,53
04.2.3.02.001	3484	Pagto juros cfe DARF mes 07/2021 - Codigo 1708	51	10863	2,92	2,92
04.2.3.02.003	3506	Pagto multa cfe DARF mes 07/2021 - Codigo 1708	51	10871	8,94	8,94
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 07/2021 - Codigo 1708	51	10880	44,73	44,73
			Total mês : 05/2022		**81.699,79**	**81.699,79**
30/06/2022						
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1741, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	10642	5.358,00	5.358,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1741, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	10707	80,37	80,37
02.1.1.04.0001	4707	Pagto NFS-e nº1741, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	10766	5.277,63	5.277,63
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 05/2022 - Codigo 1708	51	10812	66,51	66,51
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 08/2021 - Codigo 1708	51	10898	50,58	50,58
04.2.3.02.003	3506	Pagto multa cfe DARF mes 08/2021 - Codigo 1708	51	10901	10,11	10,11
04.2.3.02.001	3484	Pagto juros cfe DARF mes 08/2021 - Codigo 1708	51	10910	3,60	3,60
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 06/2022	51	10930	3.791,94	3.791,94
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional mes 06/2022	1660	10948	2.149,55	2.149,55
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 06/2022	2178	10956	24.696,03	24.696,03
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 06/2022	1287	11063	3.712,00	3.712,00
04.2.1.01.001	2950	Salário Horista Ref: 06/2022	1287	11071	1.003,09	1.003,09
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 06/2022	1341	11080	349,00	349,00

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Diário nº 10 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 06/2022	1368	11099	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 06/2022	1287	11100	484,80	484,80
04.2.1.01.001	2950	D.S.R. Salário Ref: 06/2022	1287	11110	154,26	154,26
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 06/2022	1384	11128	444,87	444,87
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 06/2022	1384	11136	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 06/2022	1384	11144	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 06/2022	1392	11152	428,32	428,32
02.1.3.01.001	1287	I.R.R.F. Funcionários Ref: 06/2022	1481	11160	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 06/2022	1511	11170	334,68	334,68
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 05/2022	51	11681	3.330,25	3.330,25
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 05/2022	51	11711	334,68	334,68
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 05/2022	51	11754	61,02	61,02
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 05/2022	51	11797	1.019,44	1.019,44
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 05/2022	51	11835	4.884,04	4.884,04
02.1.3.04.002	1392	pagto FGTS mes 05/2022	51	11886	431,42	431,42
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 06/2022	51	12068	3.980,04	3.980,04
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 06/2022	51	12106	310,61	310,61
			Total mês : 06/2022		**68.227,53**	**68.227,53**
31/07/2022						
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 07/2022	51	10964	1.193,80	1.193,80
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 07/2022	2178	10972	24.130,04	24.130,04
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional mes 07/2022	1660	10980	2.113,18	2.113,18
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 07/2022	1287	11188	3.712,00	3.712,00
04.2.1.01.001	2950	Salário Horista Ref: 07/2022	1287	11196	1.003,09	1.003,09
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 07/2022	1341	11209	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 07/2022	1368	11217	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 07/2022	1287	11225	484,80	484,80
04.2.1.01.001	2950	D.S.R. Salário Ref: 07/2022	1287	11233	192,94	192,94
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 07/2022	1384	11241	447,77	447,77
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 07/2022	1384	11250	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 07/2022	1384	11269	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 07/2022	1392	11277	431,42	431,42
02.1.3.01.001	1287	I.R.R.F. Funcionários Ref: 07/2022	1481	11285	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 07/2022	1511	11293	334,68	334,68
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1778, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	11487	5.208,00	5.208,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1778, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	11495	78,12	78,12
02.1.1.04.0001	4707	Pagto cfe NFS-e nº1778, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	11509	5.129,88	5.129,88
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 06/2022 - Codigo 1708	51	11576	80,37	80,37
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 09/2021 - Codigo 1708	51	11584	44,10	44,10
04.2.3.02.003	3506	Pagto multa cfe DARF mes 09/2021 - Codigo 1708	51	11592	8,82	8,82
04.2.3.02.001	3484	Pagto juros cfe DARF mes 09/2021 - Codigo 1708	51	11606	3,37	3,37
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 06/2022	51	11690	2.149,55	2.149,55
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 06/2022	51	11720	334,68	334,68
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 06/2022	51	11762	61,02	61,02
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 06/2022	51	11800	1.016,54	1.016,54
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 06/2022	51	11843	4.848,26	4.848,26
02.1.3.04.002	1392	pagto FGTS mes 06/2022	51	11894	428,32	428,32
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 07/2022	51	12076	3.980,04	3.980,04
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 07/2022	51	12114	310,61	310,61
			Total mês : 07/2022		**63.555,09**	**63.555,09**
31/08/2022						
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 08/2022	51	10990	1.978,67	1.978,67
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 08/2022	51	11003	211,64	211,64
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 08/2022	2178	11011	44.758,73	44.758,73
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional mes 08/2022	1660	11020	3.927,56	3.927,56
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 08/2022	1287	11306	3.712,00	3.712,00
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 08/2022	1341	11314	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 08/2022	1368	11322	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 08/2022	1287	11330	484,80	484,80
04.2.1.01.001	2950	Saldo Salário Rescisão Ref: 08/2022	1309	11340	192,89	192,89
04.2.1.01.004	2984	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 08/2022	1309	11358	482,23	482,23
04.2.1.01.004	2984	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 08/2022	1309	11366	160,74	160,74
04.2.1.01.004	2984	Rescisão Férias Vencidas Ref: 08/2022	1309	11374	1.157,35	1.157,35
04.2.1.01.004	2984	Rescisão 1/3 Férias Vencidas Ref: 08/2022	1309	11382	385,78	385,78

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Diário nº 10 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.01.005	2992	Rescisão 13° Salário Ref: 08/2022	1309	11390	675,12	675,12
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 08/2022	1384	11403	358,07	358,07
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 08/2022	1384	11411	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 08/2022	1384	11420	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 08/2022	1392	11439	335,74	335,74
02.1.3.01.001	1287	I.R.R.F. Funcionários Ref: 08/2022	1481	11447	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 08/2022	1511	11455	334,68	334,68
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. Ref: 08/2022	1384	11463	14,46	14,46
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 08/2022	1384	11471	50,63	50,63
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1824, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	11517	4.908,00	4.908,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1824, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	11525	73,62	73,62
02.1.1.04.0001	4707	Pagto cfe NFS-e nº1824, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	11533	4.834,38	4.834,38
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 07/2022 - Codigo 1708	51	11614	78,12	78,12
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 10/2021 - Codigo 1708	51	11622	41,04	41,04
04.2.3.02.003	3506	Pagto multa cfe DARF mes 10/2021 - Codigo 1708	51	11630	8,20	8,20
04.2.3.02.001	3484	Pagto juros cfe DARF mes 10/2021 - Codigo 1708	51	11649	3,32	3,32
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 07/2022	51	11703	2.113,18	2.113,18
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 07/2022	51	11738	334,68	334,68
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 07/2022	51	11770	61,02	61,02
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 07/2022	51	11819	1.019,44	1.019,44
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 07/2022	51	11851	4.884,04	4.884,04
02.1.3.01.003	1309	Pagto cfe Termo Rescisão Contrato de trabalho p/Tatieli Rodrigues	51	11878	2.989,02	2.989,02
02.1.3.04.002	1392	pagto FGTS mes 07/2022	51	11908	431,42	431,42
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 08/2022	51	12084	3.980,04	3.980,04
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 08/2022	51	12122	310,61	310,61
			Total mês : 08/2022		**91.120,91**	**91.120,91**
30/09/2022						
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 09/2022	51	11039	2.953,00	2.953,00
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 09/2022	2178	11047	48.552,13	48.552,13
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional mes 09/2022	1660	11055	4.185,30	4.185,30
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1863, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	11541	4.770,00	4.770,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1863, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	11550	71,55	71,55
02.1.1.04.0001	4707	Pagto cfe NFS-e nº1863, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	11568	4.698,45	4.698,45
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 08/2022 - Codigo 1708	51	11657	73,62	73,62
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 02/2021 - Codigo 1708	51	11665	59,61	59,61
04.2.3.02.003	3506	Pagto multa cfe DARF mes 02/2021 - Codigo 1708	51	11673	11,92	11,92
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 08/2022	51	11746	334,68	334,68
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 08/2022	51	11789	61,02	61,02
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 08/2022	51	11827	994,83	994,83
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 08/2022	51	11860	3.777,71	3.777,71
02.1.3.04.002	1392	pagto FGTS mes 08/2022	51	11916	335,74	335,74
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 09/2022	1287	11928	3.106,00	3.106,00
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 09/2022	1341	11936	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 09/2022	1368	11944	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 09/2022	1287	11952	484,80	484,80
04.2.1.01.004	2984	Férias Folha Ref: 09/2022	1295	11960	606,00	606,00
04.2.1.01.004	2984	1/3 Férias Folha Ref: 09/2022	1295	11970	202,00	202,00
02.1.3.01.002	1295	Pagto de férias Ref: 09/2022	51	11988	747,40	747,40
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 09/2022	1384	11996	315,65	315,65
02.1.3.01.002	1295	I.N.S.S. Férias Folha Ref: 09/2022	1384	12000	60,60	60,60
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 09/2022	1384	12019	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 09/2022	1384	12027	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 09/2022	1392	12035	351,90	351,90
02.1.3.01.001	1287	I.R.R.F. Funcionários Ref: 09/2022	1481	12043	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 09/2022	1511	12051	334,68	334,68
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 09/2022	51	12092	3.980,04	3.980,04
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 09/2022	51	12130	310,61	310,61
			Total mês : 09/2022		**87.208,93**	**87.208,93**
31/10/2022						
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1906, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	12149	3.858,00	3.858,00

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Diário nº 10 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.1.04.0001	4707	IRRF s/NFS-e nº1906, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	12157	57,87	57,87
02.1.1.04.0001	4707	Pagto cfe NFS-e nº1906, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	12165	3.800,13	3.800,13
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salarios mes 09/2022	51	12238	3.214,13	3.214,13
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 10/2022	51	12249	3.347,45	3.347,45
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 10/2022	2178	12257	28.320,41	28.320,41
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional 10/2022	1660	12265	2.536,08	2.536,08
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 10/2022	51	12378	0,34	0,34
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 08/2022	51	12440	3.927,56	3.927,56
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 09/2022	51	12459	4.185,30	4.185,30
04.2.3.02.003	3506	Pagto multa Simples Nacional mes 08/2022	51	12467	466,59	466,59
04.2.3.02.001	3484	Pagto juros Simples Nacional mes 08/2022	51	12475	39,28	39,28
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 10/2022	1287	12532	1.212,00	1.212,00
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 10/2022	1341	12540	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 10/2022	1368	12550	4.848,00	4.848,00
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 10/2022	1309	12568	484,80	484,80
04.2.1.01.001	2950	Saldo Salário Rescisão Ref: 10/2022	1309	12576	2.500,00	2.500,00
04.2.1.01.004	2984	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 10/2022	1309	12584	416,67	416,67
04.2.1.01.004	2984	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 10/2022	1309	12592	165,82	165,82
04.2.1.01.004	2984	Rescisão Férias Adicionais Ref: 10/2022	1309	12605	80,80	80,80
04.2.1.01.004	2984	Rescisão Férias Vencidas Ref: 10/2022	1309	12613	2.500,00	2.500,00
04.2.1.01.004	2984	Rescisão 1/3 Férias Vencidas Ref: 10/2022	1309	12621	994,93	994,93
04.2.1.01.004	2984	Rescisão Férias Vencidas Adicionais Ref: 10/2022	1309	12630	484,80	484,80
04.2.1.01.005	2992	Rescisão 13° Salário Ref: 10/2022	1309	12649	2.083,33	2.083,33
04.2.1.01.005	2992	Rescisão 13° Salário Adicionais Ref: 10/2022	1309	12657	404,00	404,00
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 10/2022	1384	12665	90,90	90,90
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 10/2022	1384	12673	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 10/2022	1384	12681	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 10/2022	1392	12690	96,96	96,96
02.1.3.01.003	1309	I.R.R.F. Funcionários Ref: 10/2022	1481	12702	61,02	61,02
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 10/2022	1511	12710	334,68	334,68
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. Ref: 10/2022	1384	12720	267,17	267,17
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 10/2022	1384	12738	207,47	207,47
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 10/2022	51	12963	3.980,04	3.980,04
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 10/2022	51	12971	310,61	310,61
02.1.3.01.003	1309	Pagto cfe Termo Rescisão de Contrato de Trabalho p/Juliane Correa de Freitas	51	12980	9.579,49	9.579,49
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 09/2022 - Codigo 1708	51	13064	71,55	71,55
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 09/2022	51	13099	61,02	61,02
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 09/2022	51	13110	334,68	334,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 09/2022	51	13145	947,92	947,92
02.1.3.04.002	1392	pagto FGTS mes 09/2022	51	13196	351,90	351,90
			Total mês : 10/2022		**87.544,37**	**87.544,37**
30/11/2022						
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1948, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	12173	3.876,00	3.876,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF S/NFS-e nº1948, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	12181	58,14	58,14
02.1.1.04.0001	4707	Pagto cfe NFS-e nº1948, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	12190	3.817,86	3.817,86
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1955, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	12203	834,00	834,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF S/NFS-e nº1955, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	12211	12,51	12,51
02.1.1.04.0001	4707	Pagto cfe NFS-e nº1955, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	12220	821,49	821,49
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 11/2022	51	12310	669,89	669,89
04.2.1.03.035	4367	Compras mes 11/2022	51	12320	4.249,00	4.249,00
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 11/2022	2178	12338	51.614,52	51.614,52
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional 11/2022	1660	12346	4.616,51	4.616,51
02.1.4.03.008	1660	Pagto Simples Nacional mes 10/2022	51	12483	2.536,08	2.536,08
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 11/2022	1287	12746	1.212,00	1.212,00
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 11/2022	1341	12754	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 11/2022	1368	12762	4.848,00	4.848,00
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 11/2022	1384	12770	90,90	90,90
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 11/2022	1384	12780	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 11/2022	1384	12798	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 11/2022	1392	12800	96,96	96,96

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Nº 000191

Diário nº 10 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 11/2022	1511	12819	334,68	334,68
04.2.1.01.005	2992	Adiantamento 13° Salário Ref: 11/2022	51	12827	606,00	606,00
04.2.1.02.002	3042	FGTS Adiant. 13o. Sal. Ref: 11/2022	1392	12835	48,48	48,48
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salario mes 10/2022	51	12955	1.121,10	1.121,10
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 11/2022	51	13005	3.980,04	3.980,04
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 11/2022	51	13013	310,61	310,61
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 10/2022 - Codigo 1708	51	13072	57,87	57,87
02.1.4.01.001	1481	Pagto I.R.R.F. mes 10/2022	51	13102	61,02	61,02
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 10/2022	51	13129	334,68	334,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 10/2022	51	13153	1.137,21	1.137,21
02.1.3.04.002	1392	Pagto FGTS mes 10/2022	51	13200	96,96	96,96
			Total mês : 11/2022		**88.363,18**	**88.363,18**
31/12/2022						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 12/2022	2178	12354	31.633,78	31.633,78
03.1.2.02.008	2313	Simples Nacional 12/2022	1660	12362	2.916,22	2.916,22
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº1999, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	12386	3.246,00	3.246,00
04.2.1.03.019	3271	NFS-e nº2001, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4707	12394	792,00	792,00
02.1.1.04.0001	4707	IRRF S/NFS-e nº1999, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	12408	48,69	48,69
02.1.1.04.0001	4707	IRRF S/NFS-e nº2001, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	4871	12416	11,88	11,88
02.1.1.04.0001	4707	Pagto cfe NFS-e nº2001, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	12424	780,12	780,12
02.1.1.04.0001	4707	Pagto cfe NFS-e nº1999, Webdiagnosticos-Serviços de Imagenologia Eireli CNPJ-17.330.137/0001-07	51	12432	3.197,31	3.197,31
02.1.4.03.008	1660	Valor que se transfere cfe parcelamento, 03/2021 e 04/2021	4812	12491	3.955,66	3.955,66
02.1.4.04.001	4812	Pagto cfe DARF 1º parcela do parcelamento, 03/2021 e 04/2021	51	12505	232,22	232,22
04.2.3.02.003	3506	Pagto multa cfe DARF 1º parcela do parcelamento, 03/2021 e 04/2021	51	12513	46,42	46,42
04.2.3.02.001	3484	Pagto juros cfe DARF 1º parcela do parcelamento, 03/2021 e 04/2021	51	12521	33,26	33,26
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 12/2022	1287	12843	1.212,00	1.212,00
04.2.1.03.033	4235	Honorário Autônomo Ref: 12/2022	1341	12851	349,00	349,00
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 12/2022	1368	12860	4.848,00	4.848,00
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 12/2022	1384	12879	90,90	90,90
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 12/2022	1384	12887	533,28	533,28
02.1.3.02.001	1341	GPS Contrib.Indiv. Autônomo Ref: 12/2022	1384	12895	38,39	38,39
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 12/2022	1392	12908	96,96	96,96
02.1.3.03.001	1368	I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 12/2022	1511	12916	334,68	334,68
04.2.1.01.005	2992	13° Salário Ref: 12/2022	1317	12924	606,00	606,00
02.1.3.01.004	1317	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 12/2022	1384	12932	90,90	90,90
04.2.1.02.002	3042	FGTS 13o. Sal. Ref: 12/2022	1392	12940	48,48	48,48
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salario mes 11/2022	51	12998	1.121,10	1.121,10
02.1.3.02.001	1341	Pagto Honorário Autônomo Ref: 12/2022	51	13021	310,61	310,61
02.1.3.03.001	1368	Pagto Pro-Labore Ref: 12/2022	51	13030	3.980,04	3.980,04
02.1.3.01.001	1287	Pagto Salario mes 12/2022	51	13048	1.121,10	1.121,10
02.1.3.01.004	1317	Pagto 13° Salário Ref: 12/2022	51	13056	515,10	515,10
02.1.4.01.008	4871	Pagto cfe DARF mes 11/2022 - Codigo 1708	51	13080	70,65	70,65
02.1.4.01.004	1511	Pagto I.R.R.F. Pro-laboristas Ref: 11/2022	51	13137	334,68	334,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 13/2022	51	13161	90,90	90,90
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 11/2022	51	13170	662,57	662,57
02.1.3.04.002	1392	Pagto FGTS mes 11/2022	51	13218	145,44	145,44
03.1.1.03.001	2178	Encerramento do Exercício	2062	13226	399.139,78	399.139,78
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	2313	13234	34.654,20	34.654,20
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	4367	13242	35.912,97	35.912,97
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	2950	13250	51.000,20	51.000,20
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	4235	13269	4.188,00	4.188,00
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	2968	13277	58.176,00	58.176,00
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	2984	13285	9.180,25	9.180,25
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	3042	13293	4.110,79	4.110,79
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	3271	13307	52.650,00	52.650,00
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	3239	13315	135,00	135,00
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	3506	13323	583,46	583,46
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	3484	13331	93,70	93,70
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício	2992	13340	4.374,45	4.374,45
02.3.4.04.001	2062	Valor que se transfere,Lucro Liquido verificado em 31/12/2022.	4618	13358	144.080,76	144.080,76

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

000192

Diário nº 10 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total mês : 12/2022		**861.773,90**	**861.773,90**
			Total ano : 2022		**1.693.839,00**	**1.693.839,00**

MARIA DA PENHA COUTINHO
TECNICA CONTABIL
CPF: 429.987.609-10
CRC: PR-067515/O-0

EDMAR DANTAS DA SILVA

CPF: 368.902.918-08

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Balanço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	01	ATIVO	321.840,61	180.369,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	216.840,61	75.369,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	216.840,61	75.369,00
43	01.1.1.01	CAIXA	216.840,61	75.369,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	216.840,61	75.369,00
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	105.000,00	105.000,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	105.000,00	105.000,00
825	01.2.3.01	IMOBILIZADO	105.000,00	105.000,00
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	105.000,00	105.000,00
1163	02	PASSIVO	321.840,61	180.369,00
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	12.459,43	15.068,58
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	808,01	6.560,81
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	0,00	4.634,13
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	0,00	4.634,13
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	808,01	1.926,68
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	662,57	1.335,01
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	145,44	591,67
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.651,42	8.507,77
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	395,25	708,17
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	0,00	57,44
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes	334,68	244,97
4871	02.1.4.01.008	COFINS/PIS/CSLL/IRRF/Retido NF	60,57	405,76
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	7.532,73	7.799,60
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	7.532,73	7.799,60
4804	02.1.4.04	DEBITOS FISCAIS	3.723,44	0,00
4812	02.1.4.04.001	Parcelamento Tributos Rec.Federal	3.723,44	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	309.381,18	165.300,42
1910	02.3.1	CAPITAL	25.000,00	25.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	25.000,00	25.000,00
1953	02.3.2	RESERVAS	284.381,18	140.300,42
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	284.381,18	140.300,42
4618	02.3.2.02.007	Lucros Acumulados	284.381,18	140.300,42

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 321.840,61 , Trezentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Um Centavos, transcritos nas páginas 10 a 10 do livro diário nr. 10.

MARIA DA PENHA COUTINHO
TECNICA CONTABIL
CPF: 429.987.609-10
CRC: PR-067515/O-0

EDMAR DANTAS DA SILVA

CPF: 368.902.918-08

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	03	RECEITAS	399.139,78	358.397,06
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	399.139,78	358.397,06
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	399.139,78	358.397,06
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	399.139,78	358.397,06
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	(34.654,20)	(30.950,67)
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(34.654,20)	(30.950,67)
167	03.2.2	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(34.654,20)	(30.950,67)
248	03.2.2.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	364.485,58	327.446,39
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	364.485,58	327.446,39
1783	07	RESULTADO BRUTO	220.404,82	180.858,91
850	08	DESPESAS	219.727,66	180.715,73
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	122.730,90	111.375,57
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	51.000,20	50.273,77
884	08.1.01.001	Salários	58.176,00	52.800,00
892	08.1.01.002	Pró-Labore	9.180,25	3.577,77
914	08.1.01.004	Férias	4.374,45	4.724,03
922	08.1.01.005	13.Salário	4.110,79	4.666,40
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	4.110,79	4.666,40
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	92.885,97	64.673,76
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	135,00	0,00
1171	08.1.03.015	Fretes e Carretos	52.650,00	29.829,00
1210	08.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.188,00	2.520,00
1813	08.1.03.033	Honorários Contábeis	35.912,97	32.324,76
1910	08.1.03.035	Uso e Consumo	677,16	143,18
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	677,16	143,18
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	93,70	0,00
1422	08.2.02.001	Juros	583,46	143,18
1449	08.2.02.003	Multas	144.080,76	146.587,48
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	24,64
442	11	OUTRAS RECEITAS	0,00	24,64
450	11.1	OUTRAS RECEITAS	0,00	24,64
469	11.1.01	BONIFICAÇÃO	0,00	24,64
477	11.1.01.001	Bonificação	0,00	13,05
1597	12	OUTRAS DESPESAS	0,00	13,05
1600	12.01	BONIFICAÇÃO	0,00	13,05
1619	12.01.001	Bonificação	144.080,76	146.599,07
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	144.080,76	146.599,07
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	144.080,76	146.599,07
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	144.080,76	146.599,07
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)		

MARIA DA PENHA COUTINHO
TECNICA CONTABIL
CPF: 429.987.609-10
CRC: PR-067515/O-0

EDMAR DANTAS DA SILVA

CPF: 368.902.918-08

EMPRESA - EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
CNPJ Nº 17.382.265/0001-02
ENDEREÇO - RUA RAUL CURUPANA, 1.182 - CENTRO - CEP-86490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL-PARANÁ.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, especialmente a ITG 1000 , Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418//2012 e legislação aplicável;
2 - A empresa tem como objeto social o ramo de Serviços de diagnóstico por Imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
3 - A empresa é optante pelo Simples Nacional;
4 - As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (Moeda Nacional);
5 - Principais Práticas Contábeis:
   a) - A escrituração foi efetuada de acordo com a documentação apresentada e o resultado foi apurado pelo regime de competência;
   b) Os Ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos e a avaliação pelo valor justo, implicaria em custo e esforço excessivo, não compatíveis com eventuais benefícios advindos;
   c) Os Passivos Financeiros estão avaliados pelo valor necessário à sua extinção na data do vencimento e descontados dos encargos financeiros à transcorrer se existirem;
6 - O Lucro Liquído apurado no exercício de 2022, RS=144.080,76=, foi lançado na conta Lucros Acumulados, ficando o total de Lucros Acumulados de RS=284.381,18=;
7 - As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição Patrimonial e Financeira da Entidade.
8 - Não estão previstos eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que possam a vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros da Entidade.
9 - Não houve distribuição de Lucros em 31-12-2022.

Ribeirão do Pinhal (PR), 31 de dezembro de 2022.

MARIA DA PENHA COUTINHO
TECNICA CONTABIL
CPF: 429.987.609-10
CRC: PR-067515/O-0

EDMAR DANTAS DA SILVA
CPF: 368.902.918-08

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Plano de Contas 9014 - Plano de contas modelo participante

Código	Classificação	Nome
19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE
817	01.2.3	IMOBILIZADO
825	01.2.3.01	IMOBILIZADO
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS
4693	02.1.1.04	FORNECEDORES DIVERSOS
4707	02.1.1.04.0001	Fornecedores Diversos
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar
1317	02.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar
1333	02.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS
1341	02.1.3.02.001	Rendimentos Autonômos a Pagar
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes
4871	02.1.4.01.008	COFINS/PIS/CSLL/IRRF/Retido NF
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar
4804	02.1.4.04	DEBITOS FISCAIS
4812	02.1.4.04.001	Parcelamento Tributos Rec.Federal
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito
1953	02.3.2	RESERVAS
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS
4618	02.3.2.02.007	Lucros Acumulados
2011	02.3.4	PREJUÍZOS ACUMULADOS
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
2313	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
2950	04.2.1.01.001	Salários
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore
2984	04.2.1.01.004	Férias
2992	04.2.1.01.005	13.Salário
3026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
3042	04.2.1.02.002	F.G.T.S.
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
3239	04.2.1.03.015	Fretes e Carretos
3271	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4235	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis
4367	04.2.1.03.035	Uso e Consumo

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Plano de Contas 9014 - Plano de contas modelo participante

Código	Classificação	Nome
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS
3484	04.2.3.02.001	Juros
3506	04.2.3.02.003	Multas

MARIA DA PENHA COUTINHO
TECNICA CONTABIL
CPF: 429.987.609-10
CRC: PR-067515/O-0

EDMAR DANTAS DA SILVA

CPF: 368.902.918-08

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Diário nº 10

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 15 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Endereço: Rua RAUL CURUPANA, 1182

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Ribeirao Do Pinhal / PR / 86490-000

Registro junta: 41107355675 em 02/01/2013

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 17.382.265/0001-02

Inscrição municipal: 5985

Data da constituição: 02/01/2013

Período de escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Ribeirao Do Pinhal / PR, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DA PENHA COUTINHO
TECNICA CONTABIL
CPF: 429.987.609-10
CRC: PR-067515/O-0

EDMAR DANTAS DA SILVA

CPF: 368.902.918-08

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDMAR DANTAS DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36890291808	EDMAR DANTAS DA SILVA
42998760910	MARIA DA PENHA COUTINHO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2023 11:33 SOB Nº 20232027358.
PROTOCOLO: 232027358 DE 22/03/2023. NIRE: 41107355675.
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/03/2023
empresafacil.pr.gov.br

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

CNPJ-17.382.265/0001-02

ENDEREÇO - RUA RAUL CURUPANÁ, 1182, CENTRO,

RIBEIRÃO DO PINHAL-PARANÁ - CEP 86490-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de 2022. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL (LG)		
LG=(AC+RLP) / (PC+PNC)	**216.840,61 : 12.459,43**	**17,40**
SOLVENCIA GERAL (SG)		
SG=(AT) / (PC+PNC+ELP)	**321.840,61 : 12.459,43**	**25,83**
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)		
LC= (AC) / (PC)	**216.840,61 : 12.459,43**	**17,40**

AC - ativo circulante, AP – Ativo permanente , AT – Ativo total, PC - passivo circulante. PNC – Passivo não circulante. **RLP** – realizável a longo prazo , **ELP** –Exigível a longo prazo.

Ribeirão do Pinhal - PR., 01 de Agôsto de 2023.

EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808 Assinado de forma digital por EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808 Dados: 2024.03.27 11:26:10 -03'00'

EDMAR DANTAS DA SILVA

EMPRESARIO

CPF-368.902.918-08

MARIA DA PENHA COUTINHO:42998760910 Assinado de forma digital por MARIA DA PENHA COUTINHO:42998760910 Dados: 2024.03.27 11:22:18 -03'00'

MARIA DA PENHA COUTINHO

TÉCNICA CONTÁBIL

CRC-PR 067515/0-O

CPF-429.987.609-10

RG Nº 911.745.8

Livro Diário 000201

Número: 11 Folha: 1

ntém este livro 51 folhas numeradas do No. 1 ao 51
itidas através de processamento eletronico de dados, que
rvirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
/01/2023 a 31/12/2023.

me da Empresa....: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

mo.....: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação io
nizante, exceto tomografia

dereço.....: Rua RAUL CURUPANA, 1182

mplemento.....: SALA A

irro.....: CENTRO

nicipio.....: RIBEIRAO DO PINHAL

tado.....: PR

scrição no CNPJ..: 17.382.265/0001-02

scrição Estadual.:

gistro na junta..: 41107355675 Data registro: 02/01/2013

scrição Municipal: 5985

BEIRAO DO PINHAL, 01/01/2023

MAR DANTAS DA SILVA
PRESARIO
F: 368.902.918-08

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 041979
CPF: 999.003.359-53

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
1/2023	652	2.3.3.01.00007	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Reclassificação de lançamento contabil , referente a retificação de erro (ausencia de lançamento) de depreciação de ativo imobilizado de bem adquirido em 01/09/2021. Lançamento incluido nesta data devido a não haver encontrado o devido lançamento no saldo de balanço.	14.000,00	
1/2023	652	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	Reclassificação de lançamento contabil , referente a retificação de erro (ausencia de lançamento) de depreciação de ativo imobilizado de bem adquirido em 01/09/2021. Lançamento incluido nesta data devido a não haver encontrado o devido lançamento no saldo de balanço.		14.000,00
1/2023	712	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Lancamento referente reclassificação de contas contabeis que foram lançadas indevidamente em anos anteriores. O imposto em questão (simples nacional 03/2021) não foi pago pelo caixa, e será objeto de parcelamento em 2023.	2.231,34	
1/2023	712	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Lancamento referente reclassificação de contas contabeis que foram lançadas indevidamente em anos anteriores. O imposto em questão (simples nacional 03/2021) não foi pago pelo caixa, e será objeto de parcelamento em 2023.		2.231,34
1/2023	713	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Lancamento referente reclassificação de contas contabeis que foram lançadas indevidamente em anos anteriores. O imposto em questão (simples nacional 04/2021) não foi pago pelo caixa, e será objeto de parcelamento em 2023.	1.259,60	
1/2023	713	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Lancamento referente reclassificação de contas contabeis que foram lançadas indevidamente em anos anteriores. O imposto em questão (simples nacional 04/2021) não foi pago pelo caixa, e será objeto de parcelamento em 2023.		1.259,60
				TOTAL DO DIA	17.490,94	17.490,94
1/2023	467	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2053 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	2.154,00	
1/2023	468	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2053 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		2.121,69
1/2023	469	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2053 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		32,31
1/2023	470	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2055 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	822,00	
1/2023	471	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2055 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		809,67
1/2023	472	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2055 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		12,33
				TOTAL DO DIA	2.976,00	2.976,00
1/2023	321	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 845 - LUCIRA SADAKO OHASHI MONTEIRO	80,00	
1/2023	321	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 845 - LUCIRA SADAKO OHASHI MONTEIRO		80,00
1/2023	700	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 12/2022.	145,44	
1/2023	700	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 12/2022.		145,44
				TOTAL DO DIA	225,44	225,44
1/2023	320	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 846 - ELIANA APARECIDA HELBEL DE ALMEIDA	80,00	
1/2023	320	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 846 - ELIANA APARECIDA HELBEL DE ALMEIDA		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
1/2023	322	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 847 - ELISANGELA UDELIZA TOGINHO	200,00	
				TRANSPORTE	200,00	

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	200,00	
1/2023	322	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 847 - ELISANGELA UDELIZA TOGINHO		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
1/2023	323	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 848 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	15.118,41	
1/2023	323	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 848 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		15.118,41
				TOTAL DO DIA	15.118,41	15.118,41
1/2023	317	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 849 - JULIANA REZENDE	80,00	
1/2023	317	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 849 - JULIANA REZENDE		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
1/2023	544	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 12/2022.	2.916,22	
1/2023	544	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 12/2022.		2.916,22
1/2023	598	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 12/2022	662,57	
1/2023	598	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 12/2022		662,57
1/2023	610	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 12/2022	60,57	
1/2023	610	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 12/2022		60,57
1/2023	611	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 12/2022	334,68	
1/2023	611	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 12/2022		334,68
				TOTAL DO DIA	3.974,04	3.974,04
1/2023	314	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 850 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	2.844,00	
1/2023	314	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 850 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		2.844,00
				TOTAL DO DIA	2.844,00	2.844,00
1/2023	315	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 851 - eLAINE CRISTINA VISCARDI OLIVEIRA	200,00	
1/2023	315	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 851 - eLAINE CRISTINA VISCARDI OLIVEIRA		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
1/2023	319	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 852 - APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO	80,00	
1/2023	319	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 852 - APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
1/2023	316	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 853 - CLEUZA CRUZ DE BARROS DA SILVA	140,00	
1/2023	316	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 853 - CLEUZA CRUZ DE BARROS DA SILVA		140,00
				TOTAL DO DIA	140,00	140,00
1/2023	70	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
1/2023	70	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
1/2023	71	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
1/2023	71	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
1/2023	72	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 01/2023	1.302,00	
1/2023	72	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 01/2023		1.302,00
1/2023	73	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 01/2023	104,16	
1/2023	73	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 01/2023		104,16
				TRANSPORTE	5.837,28	5.837,28

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	5.837,28	5.837,28
1/2023	74	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 01/2023	178,13	
1/2023	74	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 01/2023		178,13
1/2023	75	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 01/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	97,65	
1/2023	75	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 01/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		97,65
1/2023	318	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 854 - milton aparecido rodrigues	240,00	
1/2023	318	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 854 - milton aparecido rodrigues		240,00
1/2023	532	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	1.731,02	
1/2023	532	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		1.731,02
1/2023	545	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 01/2023.	232,56	
1/2023	545	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 01/2023.		232,56
1/2023	546	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 01/2023.	46,52	
1/2023	546	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 01/2023.		46,52
1/2023	547	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 01/2023.	35,93	
1/2023	547	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 01/2023.		35,93
1/2023	677	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Janeiro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	1.500,00	
1/2023	677	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Janeiro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		1.500,00
				TOTAL DO DIA	9.899,09	9.899,09
				TOTAL DO MÊS	53.307,92	53.307,92
2/2023	326	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 855 - CRISTINA DA SILVA	150,00	
2/2023	326	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 855 - CRISTINA DA SILVA		150,00
2/2023	331	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 856 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	5.838,33	
2/2023	331	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 856 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		5.838,33
2/2023	473	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2092 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	2.208,00	
2/2023	474	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2092 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		2.174,88
2/2023	475	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2092 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		33,12
				TOTAL DO DIA	8.196,33	8.196,33
2/2023	627	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 01/2023.	1.204,35	
2/2023	627	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 01/2023.		1.204,35
2/2023	638	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 01/2023.	3.374,75	
2/2023	638	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 01/2023.		3.374,75
2/2023	655	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 284 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	200,00	
2/2023	655	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 284 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		200,00
				TOTAL DO DIA	4.779,10	4.779,10
2/2023	333	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 857 - joão batista domingues da silva	200,00	
2/2023	333	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 857 - joão batista domingues da silva		200,00
2/2023	701	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 01/2023.	104,16	
				TRANSPORTE	304,16	200,00

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	304,16	200,00
2/2023	701	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 01/2023.		104,16
				TOTAL DO DIA	304,16	304,16
2/2023	334	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 858 - DENNYS AMARAL PEREIRA DANTAS	100,00	
2/2023	334	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 858 - DENNYS AMARAL PEREIRA DANTAS		100,00
				TOTAL DO DIA	100,00	100,00
2/2023	325	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 861 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	3.245,00	
2/2023	325	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 861 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		3.245,00
2/2023	330	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 859 - VALQUIRIA PINHEIRO DOS REIS SOUZA	150,00	
2/2023	330	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 859 - VALQUIRIA PINHEIRO DOS REIS SOUZA		150,00
				TOTAL DO DIA	3.395,00	3.395,00
2/2023	332	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 862 - Elaine MIranda souza	200,00	
2/2023	332	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 862 - Elaine MIranda souza		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
2/2023	327	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 863 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	14.060,51	
2/2023	327	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 863 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		14.060,51
				TOTAL DO DIA	14.060,51	14.060,51
2/2023	324	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 864 - MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN	70,00	
2/2023	324	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 864 - MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN		70,00
2/2023	714	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Parcelamento do simples nacional ref debitos de 03/2021, 04/2021 e 11/2022 - parcelado nesta data em 32 parcelas, sendo entradada de R$ 1.039,40 e saldo de R$ 301,76.	8.107,45	
2/2023	714	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Parcelamento do simples nacional ref debitos de 03/2021, 04/2021 e 11/2022 - parcelado nesta data em 32 parcelas, sendo entradada de R$ 1.039,40 e saldo de R$ 301,76.		8.107,45
2/2023	715	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Parcelas vencíveis em 2025 do parcelamento do simples nacional ref debitos de 03/2021, 04/2021 e 11/2022 - parcelado nesta data em 32 parcelas, sendo entradada de R$ 1.039,40 e saldo de R$ 301,76.	2.118,39	
2/2023	715	2.2.1.03.00003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LP	Parcelas vencíveis em 2025 do parcelamento do simples nacional ref debitos de 03/2021, 04/2021 e 11/2022 - parcelado nesta data em 32 parcelas, sendo entradada de R$ 1.039,40 e saldo de R$ 301,76.		2.118,39
				TOTAL DO DIA	10.295,84	10.295,84
2/2023	548	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 02/2023.	761,11	
2/2023	548	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 02/2023.		761,11
2/2023	549	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 02/2023.	152,21	
2/2023	549	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 02/2023.		152,21
2/2023	550	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 02/2023.	126,08	
2/2023	550	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 02/2023.		126,08
				TOTAL DO DIA	1.039,40	1.039,40
2/2023	599	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 01/2023	536,77	
				TRANSPORTE	536,77	

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	536,77	
2/2023	599	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 01/2023		536,77
2/2023	612	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 01/2023	178,13	
2/2023	612	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 01/2023		178,13
2/2023	699	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF retido NFs mes 01/2023.	44,64	
2/2023	699	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido NFs mes 01/2023.		44,64
				TOTAL DO DIA	759,54	759,54
2/2023	329	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 865 - JOSIENE CRISTINA FABRI	200,00	
2/2023	329	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 865 - JOSIENE CRISTINA FABRI		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
2/2023	551	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 01/2023	1.730,96	
2/2023	551	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 01/2023		1.730,96
				TOTAL DO DIA	1.730,96	1.730,96
2/2023	328	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 866 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	8.162,00	
2/2023	328	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 866 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		8.162,00
				TOTAL DO DIA	8.162,00	8.162,00
2/2023	76	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
2/2023	76	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
2/2023	77	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
2/2023	77	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
2/2023	78	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 02/2023	1.302,00	
2/2023	78	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 02/2023		1.302,00
2/2023	79	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 02/2023	104,16	
2/2023	79	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 02/2023		104,16
2/2023	80	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 02/2023	178,13	
2/2023	80	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 02/2023		178,13
2/2023	81	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 02/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	97,65	
2/2023	81	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 02/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		97,65
2/2023	533	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	2.956,43	
2/2023	533	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		2.956,43
2/2023	676	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Janeiro/2023	1.500,00	
2/2023	676	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Janeiro/2023		1.500,00
2/2023	678	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Fevereiro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	1.500,00	
2/2023	678	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Fevereiro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		1.500,00
				TOTAL DO DIA	12.069,49	12.069,49
				TOTAL DO MÊS	65.292,33	65.292,33
3/2023	347	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 867 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	3.786,33	
3/2023	347	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 867 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		3.786,33
				TOTAL DO DIA	3.786,33	3.786,33

TRANSPORTE

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
3/2023	341	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 868 - jonas ragalio	80,00	
3/2023	341	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 868 - jonas ragalio		80,00
3/2023	628	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 02/2023.	1.204,35	
3/2023	628	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 02/2023.		1.204,35
3/2023	639	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 02/2023.	3.374,75	
3/2023	639	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 02/2023.		3.374,75
				TOTAL DO DIA	4.659,10	4.659,10
3/2023	476	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2155 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	2.322,00	
3/2023	477	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2155 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		2.287,17
3/2023	478	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2155 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		34,83
3/2023	702	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 02/2023.	104,16	
3/2023	702	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 02/2023.		104,16
				TOTAL DO DIA	2.426,16	2.426,16
3/2023	344	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 870 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	14.349,98	
3/2023	344	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 870 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		14.349,98
				TOTAL DO DIA	14.349,98	14.349,98
3/2023	339	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 871 - ROGERIO DA SILVA BERNARDO	110,00	
3/2023	339	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 871 - ROGERIO DA SILVA BERNARDO		110,00
				TOTAL DO DIA	110,00	110,00
3/2023	336	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 873 - EDEVAL RODRIGUES DE LIMA	110,00	
3/2023	336	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 873 - EDEVAL RODRIGUES DE LIMA		110,00
3/2023	342	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 872 - CLAUDEMIR ROBLES FIALHO	160,00	
3/2023	342	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 872 - CLAUDEMIR ROBLES FIALHO		160,00
				TOTAL DO DIA	270,00	270,00
3/2023	345	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 874 - APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO	80,00	
3/2023	345	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 874 - APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO		80,00
3/2023	346	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 875 - elton luis da silva	80,00	
3/2023	346	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 875 - elton luis da silva		80,00
				TOTAL DO DIA	160,00	160,00
3/2023	343	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 876 - edivaldo donizete da silva	160,00	
3/2023	343	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 876 - edivaldo donizete da silva		160,00
				TOTAL DO DIA	160,00	160,00
3/2023	552	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 02/2023	2.956,31	
3/2023	552	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 02/2023		2.956,31
3/2023	600	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 02/2023	536,77	
				TRANSPORTE	3.493,08	2.956,31

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	3.493,08	2.956,31
3/2023	600	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 02/2023		536,77
3/2023	613	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 02/2023	178,13	
3/2023	613	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 02/2023		178,13
3/2023	624	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 02/2023.	33,12	
3/2023	624	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 02/2023.		33,12
				TOTAL DO DIA	3.704,33	3.704,33
3/2023	338	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 877 - KARINA KELI DOS SANTOS VALIM	120,00	
3/2023	338	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 877 - KARINA KELI DOS SANTOS VALIM		120,00
3/2023	348	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 879 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	1.660,00	
3/2023	348	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 879 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		1.660,00
				TOTAL DO DIA	1.780,00	1.780,00
3/2023	337	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 880 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	15.071,00	
3/2023	337	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 880 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		15.071,00
				TOTAL DO DIA	15.071,00	15.071,00
3/2023	335	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 882 - GERSON PRESTES	200,00	
3/2023	335	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 882 - GERSON PRESTES		200,00
3/2023	340	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 881 - CELIA ROSA DE CERQUEIRA RIBEIRO	80,00	
3/2023	340	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 881 - CELIA ROSA DE CERQUEIRA RIBEIRO		80,00
3/2023	553	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 03/2023	221,70	
3/2023	553	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 03/2023		221,70
3/2023	554	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 03/2023	44,33	
3/2023	554	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 03/2023		44,33
3/2023	555	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 03/2023	38,74	
3/2023	555	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 03/2023		38,74
3/2023	675	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Fevereiro/2023.	1.500,00	
3/2023	675	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Fevereiro/2023.		1.500,00
				TOTAL DO DIA	2.084,77	2.084,77
3/2023	82	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
3/2023	82	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
3/2023	83	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
3/2023	83	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
3/2023	84	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 03/2023	1.302,00	
3/2023	84	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 03/2023		1.302,00
3/2023	85	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 03/2023	104,16	
3/2023	85	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 03/2023		104,16
3/2023	86	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 03/2023	178,13	
3/2023	86	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 03/2023		178,13
				TRANSPORTE	6.015,41	6.015,41

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	6.015,41	6.015,41
3/2023	87	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 03/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	97,65	
3/2023	87	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 03/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		97,65
3/2023	534	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	3.306,03	
3/2023	534	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		3.306,03
3/2023	656	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 318 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	200,00	
3/2023	656	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 318 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		200,00
3/2023	679	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Março/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	1.500,00	
3/2023	679	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Março/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		1.500,00
				TOTAL DO DIA	11.119,09	11.119,09
				TOTAL DO MÊS	59.680,76	59.680,76
4/2023	350	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 883 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	3.125,00	
4/2023	350	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 883 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		3.125,00
4/2023	353	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 884 - JAIR AP º DELLA COLETA	160,00	
4/2023	353	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 884 - JAIR AP º DELLA COLETA		160,00
4/2023	479	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2196 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	3.744,00	
4/2023	480	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2196 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		3.687,84
4/2023	481	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR Retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2196 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		56,16
				TOTAL DO DIA	7.029,00	7.029,00
4/2023	351	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 885 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	4.184,00	
4/2023	351	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 885 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		4.184,00
				TOTAL DO DIA	4.184,00	4.184,00
4/2023	629	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 03/2023.	1.204,35	
4/2023	629	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 03/2023.		1.204,35
4/2023	640	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 03/2023.	3.374,75	
4/2023	640	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 03/2023.		3.374,75
				TOTAL DO DIA	4.579,10	4.579,10
4/2023	703	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 03/2023.	104,16	
4/2023	703	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 03/2023.		104,16
				TOTAL DO DIA	104,16	104,16
4/2023	359	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 886 - ANIZIO ANDRADE ROSA	80,00	
4/2023	359	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 886 - ANIZIO ANDRADE ROSA		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
4/2023	349	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 887 - DAIANE BIANCHI CORDEIRO ROSA	160,00	
				TRANSPORTE	160,00	

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	160,00	
4/2023	349	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 887 - DAIANE BIANCHI CORDEIRO ROSA		160,00
				TOTAL DO DIA	160,00	160,00
4/2023	356	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 888 - CRISTINA DA SILVA	450,00	
4/2023	356	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 888 - CRISTINA DA SILVA		450,00
				TOTAL DO DIA	450,00	450,00
4/2023	357	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 890 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	14.807,54	
4/2023	357	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 890 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		14.807,54
				TOTAL DO DIA	14.807,54	14.807,54
4/2023	556	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 04/2023	222,33	
4/2023	556	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 04/2023		222,33
4/2023	557	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 04/2023	41,49	
4/2023	557	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 04/2023		41,49
4/2023	558	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 04/2023	44,48	
4/2023	558	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 04/2023		44,48
4/2023	614	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 03/2023	178,13	
4/2023	614	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 03/2023		178,13
4/2023	623	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 03/2023	34,83	
4/2023	623	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 03/2023		34,83
4/2023	657	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 345 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	200,00	
4/2023	657	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 345 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		200,00
				TOTAL DO DIA	721,26	721,26
4/2023	354	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 891 - edivaldo donizete da silva	160,00	
4/2023	354	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 891 - edivaldo donizete da silva		160,00
4/2023	358	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 892 - DEBORAH GRASIELA BORGES	80,00	
4/2023	358	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 892 - DEBORAH GRASIELA BORGES		80,00
				TOTAL DO DIA	240,00	240,00
4/2023	352	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 893 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	10.832,20	
4/2023	352	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 893 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		10.832,20
4/2023	355	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 894 - ANIZIO ANDRADE ROSA	80,00	
4/2023	355	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 894 - ANIZIO ANDRADE ROSA		80,00
				TOTAL DO DIA	10.912,20	10.912,20
4/2023	88	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
4/2023	88	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
4/2023	89	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
4/2023	89	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
4/2023	90	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 04/2023	1.302,00	
4/2023	90	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 04/2023		1.302,00
				TRANSPORTE	5.733,12	5.733,12

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	5.733,12	5.733,12
4/2023	91	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 04/2023	104,16	
4/2023	91	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 04/2023		104,16
4/2023	92	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 04/2023	178,13	
4/2023	92	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 04/2023		178,13
4/2023	93	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 04/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	97,65	
4/2023	93	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 04/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		97,65
				TOTAL DO DIA	6.113,06	6.113,06
4/2023	535	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	3.148,09	
4/2023	535	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		3.148,09
4/2023	680	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Abril/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	1.500,00	
4/2023	680	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Abril/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		1.500,00
				TOTAL DO DIA	4.648,09	4.648,09
				TOTAL DO MÊS	54.028,41	54.028,41
5/2023	372	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 895 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	5.694,00	
5/2023	372	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 895 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		5.694,00
5/2023	674	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Março/2023.	1.500,00	
5/2023	674	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Março/2023.		1.500,00
				TOTAL DO DIA	7.194,00	7.194,00
5/2023	371	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 896 - CLAUDEMIR ROBLES FIALHO	110,00	
5/2023	371	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 896 - CLAUDEMIR ROBLES FIALHO		110,00
				TOTAL DO DIA	110,00	110,00
5/2023	482	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2267 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	2.838,00	
5/2023	483	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2267 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		2.795,43
5/2023	484	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2267 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		42,57
5/2023	485	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2268 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	504,00	
5/2023	486	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2268 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		496,44
5/2023	487	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2268 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		7,56
				TOTAL DO DIA	3.342,00	3.342,00
5/2023	365	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 898 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	1.830,00	
5/2023	365	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 898 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		1.830,00
5/2023	367	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 897 - APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO	80,00	
				TRANSPORTE	1.910,00	1.830,00

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	1.910,00	1.830,00
5/2023	367	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 897 - APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO		80,00
5/2023	630	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 04/2023.	1.204,35	
5/2023	630	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 04/2023.		1.204,35
5/2023	641	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 04/2023.	3.374,75	
5/2023	641	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 04/2023.		3.374,75
5/2023	704	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 04/2023.	104,16	
5/2023	704	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 04/2023.		104,16
				TOTAL DO DIA	6.593,26	6.593,26
5/2023	360	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 900 - ELISANGELA UDELIZA TOGINHO	200,00	
5/2023	360	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 900 - ELISANGELA UDELIZA TOGINHO		200,00
5/2023	373	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 901 - SONIA REGINA PEROLE	80,00	
5/2023	373	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 901 - SONIA REGINA PEROLE		80,00
5/2023	374	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 899 - FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA	80,00	
5/2023	374	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 899 - FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA		80,00
				TOTAL DO DIA	360,00	360,00
5/2023	361	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 902 - CRISTINA DA SILVA	80,00	
5/2023	361	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 902 - CRISTINA DA SILVA		80,00
5/2023	658	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 362 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	200,00	
5/2023	658	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 362 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		200,00
				TOTAL DO DIA	280,00	280,00
5/2023	366	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 904 - LUCINEIA DE SOUZA BRITO	280,00	
5/2023	366	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 904 - LUCINEIA DE SOUZA BRITO		280,00
5/2023	370	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 903 - GELCY ALCIDEZ SANTOS OLIVEIRA	80,00	
5/2023	370	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 903 - GELCY ALCIDEZ SANTOS OLIVEIRA		80,00
5/2023	559	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 03/2023	3.305,93	
5/2023	559	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 03/2023		3.305,93
5/2023	560	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 03/2023	261,83	
5/2023	560	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 03/2023		261,83
5/2023	561	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 03/2023	33,06	
5/2023	561	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 03/2023		33,06
				TOTAL DO DIA	3.960,82	3.960,82
5/2023	375	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 905 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	14.401,46	
5/2023	375	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 905 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		14.401,46
				TOTAL DO DIA	14.401,46	14.401,46
5/2023	376	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 906 - LILIAM DE OLIVEIRA	80,00	
5/2023	376	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 906 - LILIAM DE OLIVEIRA		80,00
5/2023	601	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 04/2023	536,77	
5/2023	601	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 04/2023		536,77
				TRANSPORTE	616,77	616,77

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	616,77	616,77
5/2023	615	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 04/2023	178,13	
5/2023	615	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 04/2023		178,13
				TOTAL DO DIA	794,90	794,90
5/2023	362	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 907 - ANIZIO ANDRADE ROSA	80,00	
5/2023	362	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 907 - ANIZIO ANDRADE ROSA		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
5/2023	363	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 908 - Anielle Silva Dias	80,00	
5/2023	363	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 908 - Anielle Silva Dias		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
5/2023	368	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 909 - VALDECI LOURENÇO DE ALMEIDA	160,00	
5/2023	368	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 909 - VALDECI LOURENÇO DE ALMEIDA		160,00
				TOTAL DO DIA	160,00	160,00
5/2023	369	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 911 - WILLIANNE CARLA DURAES FERRAZ CANEDO DA SILVA	160,00	
5/2023	369	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 911 - WILLIANNE CARLA DURAES FERRAZ CANEDO DA SILVA		160,00
5/2023	378	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 910 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	9.088,40	
5/2023	378	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 910 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		9.088,40
				TOTAL DO DIA	9.248,40	9.248,40
5/2023	377	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 912 - ELIANA APARECIDA HELBEL DE ALMEIDA	80,00	
5/2023	377	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 912 - ELIANA APARECIDA HELBEL DE ALMEIDA		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
5/2023	673	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Abril/2023	1.500,00	
5/2023	673	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Abril/2023		1.500,00
				TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
5/2023	94	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
5/2023	94	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
5/2023	95	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
5/2023	95	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
5/2023	96	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 05/2023	1.320,00	
5/2023	96	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 05/2023		1.320,00
5/2023	97	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 05/2023	105,60	
5/2023	97	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 05/2023		105,60
5/2023	98	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 05/2023	162,53	
5/2023	98	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 05/2023		162,53
5/2023	99	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 05/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	99,00	
5/2023	99	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 05/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		99,00
5/2023	364	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 913 - VALDECI LOURENÇO DE ALMEIDA	80,00	
				TRANSPORTE	6.198,25	6.118,25

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	6.198,25	6.118,25
5/2023	364	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 913 - VALDECI LOURENÇO DE ALMEIDA		80,00
5/2023	536	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	5.599,41	
5/2023	536	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		5.599,41
5/2023	562	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 05/2023	222,88	
5/2023	562	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 05/2023		222,88
5/2023	563	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 05/2023	43,63	
5/2023	563	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 05/2023		43,63
5/2023	564	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 05/2023	44,57	
5/2023	564	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 05/2023		44,57
5/2023	681	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Maio/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	2.000,00	
5/2023	681	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Maio/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		2.000,00
				TOTAL DO DIA	14.108,74	14.108,74
				TOTAL DO MÊS	62.293,58	62.293,58
6/2023	385	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 914 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	5.200,00	
6/2023	385	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 914 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		5.200,00
				TOTAL DO DIA	5.200,00	5.200,00
6/2023	380	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 915 - NILDA FAUSTINO OLEGARIO	110,00	
6/2023	380	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 915 - NILDA FAUSTINO OLEGARIO		110,00
				TOTAL DO DIA	110,00	110,00
6/2023	488	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2331 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	504,00	
6/2023	489	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2331 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		496,44
6/2023	490	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2331 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		7,56
6/2023	491	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2332 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	3.426,00	
6/2023	492	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2332 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		3.374,61
6/2023	493	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2332 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		51,39
6/2023	631	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 05/2023.	1.221,00	
6/2023	631	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 05/2023.		1.221,00
6/2023	642	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 05/2023.	3.390,35	
6/2023	642	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 05/2023.		3.390,35
				TOTAL DO DIA	8.541,35	8.541,35
6/2023	386	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 916 - ARETUSA CRISTIANE DO PRADO	80,00	
6/2023	386	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 916 - ARETUSA CRISTIANE DO PRADO		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00

TRANSPORTE

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
6/2023	383	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 918 - CRISTINA DA SILVA	120,00	
6/2023	383	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 918 - CRISTINA DA SILVA		120,00
6/2023	384	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 917 - MARIA EMANUELE DE ALMEIDA	230,00	
6/2023	384	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 917 - MARIA EMANUELE DE ALMEIDA		230,00
6/2023	705	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 05/2023.	105,60	
6/2023	705	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 05/2023.		105,60
				TOTAL DO DIA	455,60	455,60
6/2023	379	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 919 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	4.180,00	
6/2023	379	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 919 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		4.180,00
				TOTAL DO DIA	4.180,00	4.180,00
6/2023	381	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 920 - ELISANGELA UDELIZA TOGINHO	80,00	
6/2023	381	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 920 - ELISANGELA UDELIZA TOGINHO		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
6/2023	382	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 921 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	14.659,15	
6/2023	382	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 921 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		14.659,15
				TOTAL DO DIA	14.659,15	14.659,15
6/2023	565	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 05/2023	5.599,36	
6/2023	565	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 05/2023		5.599,36
6/2023	602	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 05/2023	538,12	
6/2023	602	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 05/2023		538,12
6/2023	603	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 05/2023	162,53	
6/2023	603	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 05/2023		162,53
6/2023	622	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 05/2023	50,13	
6/2023	622	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 05/2023		50,13
6/2023	659	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 367 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	200,00	
6/2023	659	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 367 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		200,00
				TOTAL DO DIA	6.550,14	6.550,14
6/2023	387	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 922 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	6.828,80	
6/2023	387	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 922 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		6.828,80
				TOTAL DO DIA	6.828,80	6.828,80
6/2023	672	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Maio/2023	2.000,00	
6/2023	672	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Maio/2023		2.000,00
				TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
6/2023	100	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
6/2023	100	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
6/2023	101	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
				TRANSPORTE	4.431,12	3.992,00

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	4.431,12	3.992,00
6/2023	101	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
6/2023	102	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 06/2023	1.320,00	
6/2023	102	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 06/2023		1.320,00
6/2023	103	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 06/2023	105,60	
6/2023	103	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 06/2023		105,60
6/2023	104	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 06/2023	162,53	
6/2023	104	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 06/2023		162,53
6/2023	105	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 06/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	99,00	
6/2023	105	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 06/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		99,00
6/2023	147	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	Provisão de Férias do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	880,00	
6/2023	147	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	Provisão de Férias do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		880,00
6/2023	148	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	Provisão de INSS sobre Férias do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	66,00	
6/2023	148	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Provisão de INSS sobre Férias do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		66,00
6/2023	537	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	5.376,21	
6/2023	537	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		5.376,21
6/2023	566	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 06/2023	223,51	
6/2023	566	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 06/2023		223,51
6/2023	567	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 06/2023	46,26	
6/2023	567	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 06/2023		46,26
6/2023	568	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 06/2023	44,69	
6/2023	568	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 06/2023		44,69
6/2023	650	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	Pagamento de férias a funcionaria Mayara.	810,70	
6/2023	650	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de férias a funcionaria Mayara.		810,70
6/2023	682	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Junho/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	2.000,00	
6/2023	682	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Junho/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		2.000,00
				TOTAL DO DIA	15.565,62	15.565,62
				TOTAL DO MÊS	64.250,66	64.250,66
7/2023	390	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 923 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	4.000,00	
7/2023	390	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 923 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		4.000,00
7/2023	494	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2377 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	3.786,00	
7/2023	495	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2377 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		3.729,21
7/2023	496	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2377 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		56,79
7/2023	497	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2378 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	258,00	
7/2023	498	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2378 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		254,13
				TRANSPORTE	8.044,00	8.040,13

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	8.044,00	8.040,13
7/2023	499	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2378 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		3,87
				TOTAL DO DIA	8.044,00	8.044,00
7/2023	632	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 06/2023.	1.221,00	
7/2023	632	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 06/2023.		1.221,00
7/2023	643	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 06/2023.	3.390,35	
7/2023	643	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 06/2023.		3.390,35
				TOTAL DO DIA	4.611,35	4.611,35
7/2023	397	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 924 - SOLANGE GUTIERRE DE ANDRADE	80,00	
7/2023	397	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 924 - SOLANGE GUTIERRE DE ANDRADE		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
7/2023	393	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 925 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	3.900,00	
7/2023	393	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 925 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		3.900,00
7/2023	394	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 926 - BIANCA LETICIA DE LIMA PEREIRA	80,00	
7/2023	394	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 926 - BIANCA LETICIA DE LIMA PEREIRA		80,00
7/2023	706	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 06/2023.	105,60	
7/2023	706	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 06/2023.		105,60
				TOTAL DO DIA	4.085,60	4.085,60
7/2023	388	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 927 - MONICA REGINA DE LIMA	80,00	
7/2023	388	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 927 - MONICA REGINA DE LIMA		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
7/2023	392	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 928 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	14.822,80	
7/2023	392	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 928 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		14.822,80
				TOTAL DO DIA	14.822,80	14.822,80
7/2023	391	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 930 - JOEL PINTO DE MORAIS	110,00	
7/2023	391	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 930 - JOEL PINTO DE MORAIS		110,00
7/2023	395	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 929 - AZILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	80,00	
7/2023	395	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 929 - AZILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS		80,00
				TOTAL DO DIA	190,00	190,00
7/2023	569	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 06/2023	5.376,17	
7/2023	569	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 06/2023		5.376,17
7/2023	604	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 06/2023	162,53	
7/2023	604	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 06/2023		162,53
7/2023	605	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 06/2023	538,12	
7/2023	605	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 06/2023		538,12
7/2023	621	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 06/2023	58,95	
7/2023	621	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 06/2023		58,95
				TRANSPORTE	6.135,77	6.135,77

Continua

* 000218

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	6.135,77	6.135,77
7/2023	660	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 403 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	200,00	
7/2023	660	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 403 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		200,00
				TOTAL DO DIA	6.335,77	6.335,77
7/2023	396	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 931 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	3.115,20	
7/2023	396	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 931 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		3.115,20
				TOTAL DO DIA	3.115,20	3.115,20
7/2023	106	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
7/2023	106	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
7/2023	107	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
7/2023	107	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
7/2023	108	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 07/2023	660,00	
7/2023	108	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 07/2023		660,00
7/2023	109	2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	3,30	
7/2023	109	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		3,30
7/2023	110	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 07/2023	52,80	
7/2023	110	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 07/2023		52,80
7/2023	111	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 07/2023	162,53	
7/2023	111	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 07/2023		162,53
7/2023	112	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	49,50	
7/2023	112	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		49,50
7/2023	149	3.2.3.01.00007	FGTS	Provisão de FGTS sobre Férias do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	70,40	
7/2023	149	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Provisão de FGTS sobre Férias do mês 07/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		70,40
7/2023	389	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 932 - JOSIAS ZANNI	80,00	
7/2023	389	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 932 - JOSIAS ZANNI		80,00
7/2023	538	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	4.509,09	
7/2023	538	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		4.509,09
7/2023	671	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Junho/2023	2.000,00	
7/2023	671	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Junho/2023		2.000,00
7/2023	683	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Julho/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	2.000,00	
7/2023	683	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Julho/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		2.000,00
				TOTAL DO DIA	14.018,74	14.018,74
				TOTAL DO MÊS	55.383,46	55.383,46
8/2023	399	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 934 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	5.040,00	
8/2023	399	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 934 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		5.040,00
8/2023	402	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 933 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	8.940,00	
8/2023	402	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 933 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		8.940,00
8/2023	405	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 935 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	4.475,00	
				TRANSPORTE	18.459,00	13.980,00

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	18.455,00	13.980,00
8/2023	405	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 935 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		4.475,00
				TOTAL DO DIA	18.455,00	18.455,00
8/2023	406	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 937 - SONIA REGINA PEROLE	150,00	
8/2023	406	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 937 - SONIA REGINA PEROLE		150,00
8/2023	500	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2426 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	3.804,00	
8/2023	501	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2426 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		3.746,94
8/2023	502	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2426 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		57,06
				TOTAL DO DIA	3.954,00	3.954,00
8/2023	633	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 07/2023.	610,50	
8/2023	633	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 07/2023.		610,50
8/2023	644	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 07/2023.	3.390,35	
8/2023	644	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 07/2023.		3.390,35
				TOTAL DO DIA	4.000,85	4.000,85
8/2023	707	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 07/2023.	123,20	
8/2023	707	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 07/2023.		123,20
				TOTAL DO DIA	123,20	123,20
8/2023	398	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 938 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	1.200,00	
8/2023	398	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 938 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		1.200,00
8/2023	400	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 939 - VANIA DA COSTA	120,00	
8/2023	400	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 939 - VANIA DA COSTA		120,00
				TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
8/2023	661	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 418 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	200,00	
8/2023	661	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 418 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
8/2023	407	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 940 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	15.053,85	
8/2023	407	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 940 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		15.053,85
				TOTAL DO DIA	15.053,85	15.053,85
8/2023	404	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 941 - MARIA INEZ RABELO	240,00	
8/2023	404	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 941 - MARIA INEZ RABELO		240,00
				TOTAL DO DIA	240,00	240,00
8/2023	570	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 07/2023	4.509,05	
8/2023	570	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 07/2023		4.509,05
				TOTAL DO DIA	4.509,05	4.509,05
8/2023	403	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 943 - Ronaldo Roberto Batista Pereira	80,00	
8/2023	403	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 943 - Ronaldo Roberto Batista Pereira		80,00
8/2023	408	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 942 - RENAN RICARDO BERNANRDO TEODORO	200,00	
				TRANSPORTE	280,00	80,00

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	280,00	80,00
8/2023	408	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 942 - RENAN RICARDO BERNANRDO TEODORO		200,00
				TOTAL DO DIA	280,00	280,00
8/2023	401	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 944 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	6.819,20	
8/2023	401	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 944 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		6.819,20
				TOTAL DO DIA	6.819,20	6.819,20
8/2023	113	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
8/2023	113	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
8/2023	114	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
8/2023	114	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
8/2023	115	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 08/2023	3.960,00	
8/2023	115	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 08/2023		3.960,00
8/2023	116	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 08/2023	316,80	
8/2023	116	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 08/2023		316,80
8/2023	117	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 08/2023	162,53	
8/2023	117	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 08/2023		162,53
8/2023	118	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 08/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS	318,85	
8/2023	118	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 08/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS		318,85
8/2023	539	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	7.247,53	
8/2023	539	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		7.247,53
8/2023	670	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Julho/2023	2.000,00	
8/2023	670	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Julho/2023		2.000,00
8/2023	684	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Agosto/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	2.000,00	
8/2023	684	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Agosto/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		2.000,00
				TOTAL DO DIA	20.436,83	20.436,83
				TOTAL DO MÊS	75.391,98	75.391,98
9/2023	503	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2476 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	3.948,00	
9/2023	504	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2476 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		3.888,78
9/2023	505	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2476 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		59,22
				TOTAL DO DIA	3.948,00	3.948,00
9/2023	416	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 945 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	3.040,00	
9/2023	416	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 945 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		3.040,00
				TOTAL DO DIA	3.040,00	3.040,00
9/2023	410	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 946 - FERNANDA MARIANO DANTAS DA SILVA	270,00	
9/2023	410	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 946 - FERNANDA MARIANO DANTAS DA SILVA		270,00
9/2023	634	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 08/2023.	3.641,15	
9/2023	634	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 08/2023.		3.641,15
				TRANSPORTE	3.911,15	3.911,15

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	3.911,15	3.911,15
9/2023	645	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 08/2023.	3.390,35	
9/2023	645	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 08/2023.		3.390,35
				TOTAL DO DIA	7.301,50	7.301,50
9/2023	708	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 08/2023.	316,80	
9/2023	708	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 08/2023.		316,80
				TOTAL DO DIA	316,80	316,80
9/2023	411	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 947 - SONIA REGINA PEROLE	480,00	
9/2023	411	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 947 - SONIA REGINA PEROLE		480,00
9/2023	415	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 948 - JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	110,00	
9/2023	415	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 948 - JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA		110,00
				TOTAL DO DIA	590,00	590,00
9/2023	419	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 949 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	3.735,00	
9/2023	419	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 949 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		3.735,00
				TOTAL DO DIA	3.735,00	3.735,00
9/2023	413	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 951 - LETYERRE MENZEL DE BARROS	200,00	
9/2023	413	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 951 - LETYERRE MENZEL DE BARROS		200,00
9/2023	418	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 952 - NAIR AP. DE JESUS BARROS	80,00	
9/2023	418	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 952 - NAIR AP. DE JESUS BARROS		80,00
9/2023	420	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 950 - LETYERRE MENZEL DE BARROS	200,00	
9/2023	420	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 950 - LETYERRE MENZEL DE BARROS		200,00
				TOTAL DO DIA	480,00	480,00
9/2023	414	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 953 - SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	1.230,00	
9/2023	414	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 953 - SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA		1.230,00
9/2023	620	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 08/2023	57,06	
9/2023	620	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 08/2023		57,06
9/2023	662	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 449 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	200,00	
9/2023	662	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 449 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		200,00
				TOTAL DO DIA	1.487,06	1.487,06
9/2023	412	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 954 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	15.091,15	
9/2023	412	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 954 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		15.091,15
				TOTAL DO DIA	15.091,15	15.091,15
9/2023	606	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 08/2023	757,97	
9/2023	606	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 08/2023		757,97
9/2023	607	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 08/2023	162,53	
9/2023	607	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 08/2023		162,53
9/2023	669	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Agosto/2023	2.000,00	
				TRANSPORTE	2.920,50	920,50

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	2.920,50	920,50
9/2023	669	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Agosto/2023		2.000,00
				TOTAL DO DIA	2.920,50	2.920,50
9/2023	409	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 955 - raul mariano junior	80,00	
9/2023	409	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 955 - raul mariano junior		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
9/2023	417	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 958 - SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	160,00	
9/2023	417	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 958 - SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA		160,00
9/2023	421	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 956 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	9.892,00	
9/2023	421	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 956 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		9.892,00
9/2023	423	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 957 - IZABELA ARANA RODRIGUES	80,00	
9/2023	423	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 957 - IZABELA ARANA RODRIGUES		80,00
				TOTAL DO DIA	10.132,00	10.132,00
9/2023	422	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 959 - ANIZIO ANDRADE ROSA	110,00	
9/2023	422	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 959 - ANIZIO ANDRADE ROSA		110,00
				TOTAL DO DIA	110,00	110,00
9/2023	571	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 08/2023	7.247,46	
9/2023	571	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 08/2023		7.247,46
9/2023	572	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 08/2023	191,33	
9/2023	572	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 08/2023		191,33
				TOTAL DO DIA	7.438,79	7.438,79
9/2023	119	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
9/2023	119	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
9/2023	120	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
9/2023	120	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
9/2023	121	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 09/2023	1.672,00	
9/2023	121	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 09/2023		1.672,00
9/2023	122	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Referente a Salário Maternidade do mês 09/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS	2.288,00	
9/2023	122	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente a Salário Maternidade do mês 09/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS		2.288,00
9/2023	123	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 09/2023	316,80	
9/2023	123	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 09/2023		316,80
9/2023	124	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 09/2023	162,53	
9/2023	124	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 09/2023		162,53
9/2023	125	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 09/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS	318,85	
9/2023	125	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 09/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS		318,85
9/2023	151	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Referente a Salário Maternidade do mês 09/2023	757,97	
9/2023	151	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Referente a Salário Maternidade do mês 09/2023		757,97
9/2023	573	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 08/2023	225,32	
9/2023	573	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 08/2023		225,32
9/2023	574	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 08/2023	45,04	
				TRANSPORTE	10.217,63	10.172,59

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	10.217,63	10.172,59
9/2023	574	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 08/2023		45,04
9/2023	575	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 08/2023	54,00	
9/2023	575	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 08/2023		54,00
9/2023	576	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 09/2023	225,86	
9/2023	576	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 09/2023		225,86
9/2023	577	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 09/2023	53,32	
9/2023	577	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 09/2023		53,32
9/2023	578	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 09/2023	45,18	
9/2023	578	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 09/2023		45,18
9/2023	579	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 07/2023	225,29	
9/2023	579	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 07/2023		225,29
9/2023	580	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 07/2023	45,04	
9/2023	580	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 07/2023		45,04
9/2023	581	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 07/2023	54,03	
9/2023	581	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 07/2023		54,03
				TOTAL DO DIA	10.920,35	10.920,35
9/2023	540	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	5.947,93	
9/2023	540	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		5.947,93
9/2023	685	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Setembro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	2.000,00	
9/2023	685	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Setembro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		2.000,00
				TOTAL DO DIA	7.947,93	7.947,93
				TOTAL DO MÊS	75.539,08	75.539,08
0/2023	433	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 960 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	4.480,00	
0/2023	433	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 960 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		4.480,00
				TOTAL DO DIA	4.480,00	4.480,00
0/2023	424	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 963 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	725,00	
0/2023	424	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 963 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		725,00
0/2023	426	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 961 - CRISTINA DA SILVA	110,00	
0/2023	426	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 961 - CRISTINA DA SILVA		110,00
0/2023	434	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 962 - BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	150,00	
0/2023	434	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 962 - BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS		150,00
				TOTAL DO DIA	985,00	985,00
0/2023	428	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 964 - Ronaldo Roberto Batista Pereira	80,00	
0/2023	428	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 964 - Ronaldo Roberto Batista Pereira		80,00
0/2023	582	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 04/2023	3.148,00	
0/2023	582	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 04/2023		3.148,00
				TRANSPORTE	3.228,00	3.228,00

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	3.228,00	3.228,00
0/2023	583	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 04/2023	629,60	
0/2023	583	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 04/2023		629,60
0/2023	584	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 04/2023	165,27	
0/2023	584	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 04/2023		165,27
0/2023	635	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 09/2023.	3.641,15	
0/2023	635	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 09/2023.		3.641,15
0/2023	646	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 09/2023.	3.390,35	
0/2023	646	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 09/2023.		3.390,35
0/2023	693	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 03/2023.	536,77	
0/2023	693	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 03/2023.		536,77
0/2023	694	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento multa/ juros s/ INSS retido folha pgto do mês 03/2023.	141,54	
0/2023	694	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento multa/ juros s/ INSS retido folha pgto do mês 03/2023.		141,54
0/2023	695	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 07/2023.	557,92	
0/2023	695	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento INSS retido folha pgto do mês 07/2023.		557,92
0/2023	696	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento MUlta e juros s/ INSS retido folha pgto do mês 07/2023.	95,67	
0/2023	696	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento MUlta e juros s/ INSS retido folha pgto do mês 07/2023.		95,67
0/2023	697	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa e juros s/ IRRF retido folha pgto mes 07/2023.	27,87	
0/2023	697	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa e juros s/ IRRF retido folha pgto mes 07/2023.		27,87
0/2023	698	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido folha pgto mes 07/2023.	162,53	
0/2023	698	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido folha pgto mes 07/2023.		162,53
				TOTAL DO DIA	12.576,67	12.576,67
0/2023	709	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 09/2023.	316,80	
0/2023	709	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 09/2023.		316,80
				TOTAL DO DIA	316,80	316,80
0/2023	425	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 965 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	15.165,27	
0/2023	425	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 965 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		15.165,27
				TOTAL DO DIA	15.165,27	15.165,27
0/2023	506	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2542 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	3.354,00	
0/2023	507	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2542 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		3.147,73
0/2023	508	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2542 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		50,31
0/2023	509	2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	Valor a Recolher ref retenção CSLL/Cofins/PI s/ NF 2633 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		155,96
				TOTAL DO DIA	3.354,00	3.354,00
0/2023	427	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 966 - EDUARDO JOSE SENA NETO	150,00	
0/2023	427	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 966 - EDUARDO JOSE SENA NETO		150,00
0/2023	585	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 09/2023	5.947,88	
0/2023	585	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 09/2023		5.947,88
				TRANSPORTE	6.097,88	6.097,88

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	6.097,88	6.097,88
0/2023	608	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 09/2023	162,53	
0/2023	608	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 09/2023		162,53
0/2023	619	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 09/2023	59,22	
0/2023	619	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 09/2023		59,22
				TOTAL DO DIA	6.319,63	6.319,63
0/2023	431	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 967 - EZIQUIEL CASTANHO	320,00	
0/2023	431	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 967 - EZIQUIEL CASTANHO		320,00
				TOTAL DO DIA	320,00	320,00
0/2023	430	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 968 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	7.580,20	
0/2023	430	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 968 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		7.580,20
				TOTAL DO DIA	7.580,20	7.580,20
0/2023	429	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 969 - EZIQUIEL CASTANHO	80,00	
0/2023	429	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 969 - EZIQUIEL CASTANHO		80,00
0/2023	432	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 970 - EZIQUIEL CASTANHO	80,00	
0/2023	432	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 970 - EZIQUIEL CASTANHO		80,00
				TOTAL DO DIA	160,00	160,00
0/2023	126	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
0/2023	126	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
0/2023	127	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
0/2023	127	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
0/2023	128	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 10/2023	1.320,00	
0/2023	128	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 10/2023		1.320,00
0/2023	129	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Referente a Salário Maternidade do mês 10/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS	2.640,00	
0/2023	129	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente a Salário Maternidade do mês 10/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS		2.640,00
0/2023	130	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 10/2023	316,80	
0/2023	130	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 10/2023		316,80
0/2023	131	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 10/2023	162,53	
0/2023	131	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 10/2023		162,53
0/2023	132	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 10/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS	318,85	
0/2023	132	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 10/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS		318,85
0/2023	152	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Referente a Salário Maternidade do mês 10/2023	757,97	
0/2023	152	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Referente a Salário Maternidade do mês 10/2023		757,97
0/2023	541	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	4.925,20	
0/2023	541	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		4.925,20
0/2023	586	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 10/2023	227,18	
0/2023	586	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 10/2023		227,18
0/2023	587	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 10/2023	45,42	
0/2023	587	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 10/2023		45,42
0/2023	588	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 10/2023	54,68	
				TRANSPORTE	15.199,75	15.145,07

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	15.199,75	15.145,07
0/2023	588	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 10/2023		54,68
0/2023	663	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 479 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	200,00	
0/2023	663	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 479 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		200,00
0/2023	668	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Setembro/2023	2.000,00	
0/2023	668	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Setembro/2023		2.000,00
0/2023	686	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Outubro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	2.000,00	
0/2023	686	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Outubro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		2.000,00
				TOTAL DO DIA	19.399,75	19.399,75
				TOTAL DO MÊS	70.657,32	70.657,32
1/2023	440	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 972 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA	2.170,00	
1/2023	440	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 972 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA		2.170,00
1/2023	441	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 973 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA	1.600,00	
1/2023	441	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 973 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA		1.600,00
1/2023	442	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 971 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA	1.530,00	
1/2023	442	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 971 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA		1.530,00
				TOTAL DO DIA	5.300,00	5.300,00
1/2023	636	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 10/2023.	3.641,15	
1/2023	636	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 10/2023.		3.641,15
1/2023	647	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 10/2023.	3.390,35	
1/2023	647	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 10/2023.		3.390,35
				TOTAL DO DIA	7.031,50	7.031,50
1/2023	449	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 974 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	5.200,00	
1/2023	449	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 974 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		5.200,00
1/2023	710	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 09/2023.	316,80	
1/2023	710	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 09/2023.		316,80
				TOTAL DO DIA	5.516,80	5.516,80
1/2023	448	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 975 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	2.635,00	
1/2023	448	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 975 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		2.635,00
1/2023	510	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2584 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	3.408,00	
1/2023	511	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2584 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		3.198,41
1/2023	512	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2584 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		51,12
				TRANSPORTE	6.043,00	5.884,53

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	6.043,00	5.884,53
1/2023	513	2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	Valor a Recolher ref retenção CSLL/Cofins/PI s/ NF 2584 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		158,47
				TOTAL DO DIA	6.043,00	6.043,00
1/2023	435	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 976 - ELZI GONÇALVES DOS SANTOS	160,00	
1/2023	435	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 976 - ELZI GONÇALVES DOS SANTOS		160,00
				TOTAL DO DIA	160,00	160,00
1/2023	446	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 977 - ANTONIO ANGELO RUBIM	200,00	
1/2023	446	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 977 - ANTONIO ANGELO RUBIM		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
1/2023	444	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 978 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	14.704,47	
1/2023	444	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 978 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		14.704,47
				TOTAL DO DIA	14.704,47	14.704,47
1/2023	436	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 979 - estela machado dziúba	80,00	
1/2023	436	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 979 - estela machado dziúba		80,00
1/2023	450	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 980 - KARIME APº BUENO MENDES	160,00	
1/2023	450	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 980 - KARIME APº BUENO MENDES		160,00
1/2023	616	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 10/2023	162,53	
1/2023	616	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido Folha Pgto do mês 10/2023		162,53
1/2023	618	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 10/2023	50,31	
1/2023	618	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 10/2023		50,31
1/2023	625	2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	Pagamento de retenção de contribuições pgto PJ - CSLL/Cofins/PIS mês 10/2023	155,96	
1/2023	625	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de retenção de contribuições pgto PJ - CSLL/Cofins/PIS mês 10/2023		155,96
				TOTAL DO DIA	608,80	608,80
1/2023	443	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 981 - AZILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	80,00	
1/2023	443	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 981 - AZILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS		80,00
1/2023	445	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 982 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DO PINHAL	80,00	
1/2023	445	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 982 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DO PINHAL		80,00
1/2023	589	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 10/2023	4.925,15	
1/2023	589	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 10/2023		4.925,15
1/2023	590	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 10/2023	16,25	
1/2023	590	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 10/2023		16,25
				TOTAL DO DIA	5.101,40	5.101,40
1/2023	439	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 983 - JOZIANE DE CARVALHO ROSA	110,00	
1/2023	439	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 983 - JOZIANE DE CARVALHO ROSA		110,00
				TOTAL DO DIA	110,00	110,00

TRANSPORTE

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
1/2023	664	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 502 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	300,00	
1/2023	664	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 502 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		300,00
				TOTAL DO DIA	300,00	300,00
1/2023	447	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 984 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	9.516,20	
1/2023	447	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 984 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		9.516,20
				TOTAL DO DIA	9.516,20	9.516,20
1/2023	437	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 986 - JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	160,00	
1/2023	437	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 986 - JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA		160,00
1/2023	438	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 985 - Vanice tonche	110,00	
1/2023	438	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 985 - Vanice tonche		110,00
				TOTAL DO DIA	270,00	270,00
1/2023	63	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	Provisão de 13º Salário do mês 11/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA E JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS.	1.100,00	
1/2023	63	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	Provisão de 13º Salário do mês 11/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA E JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS.		1.100,00
1/2023	64	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 11/2023	88,00	
1/2023	64	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 11/2023		88,00
1/2023	133	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
1/2023	133	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
1/2023	134	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
1/2023	134	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
1/2023	135	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 11/2023	1.320,00	
1/2023	135	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 11/2023		1.320,00
1/2023	136	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Referente a Salário Maternidade do mês 11/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS	2.640,00	
1/2023	136	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente a Salário Maternidade do mês 11/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS		2.640,00
1/2023	137	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 11/2023	316,80	
1/2023	137	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 11/2023		316,80
1/2023	138	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 11/2023	162,53	
1/2023	138	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 11/2023		162,53
1/2023	139	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 11/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	318,85	
1/2023	139	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 11/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		318,85
1/2023	153	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Referente a Salário Maternidade do mês 11/2023	757,97	
1/2023	153	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Referente a Salário Maternidade do mês 11/2023		757,97
1/2023	542	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	6.557,31	
1/2023	542	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		6.557,31
1/2023	591	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 11/2023	227,68	
1/2023	591	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 11/2023		227,68
1/2023	592	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 11/2023	45,53	
1/2023	592	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 11/2023		45,53
1/2023	593	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 11/2023	57,09	
1/2023	593	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 11/2023		57,09
				TRANSPORTE	18.022,88	18.022,88

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	18.022,88	18.022,88
1/2023	653	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	Pagamento primeira parcela 13º salári a funcionárias.	1.100,00	
1/2023	653	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento primeira parcela 13º salári a funcionárias.		1.100,00
1/2023	687	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Novembro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	2.000,00	
1/2023	687	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Novembro/2023 - Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		2.000,00
				TOTAL DO DIA	21.122,88	21.122,88
				TOTAL DO MÊS	75.985,05	75.985,05
2/2023	457	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 987 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	4.560,00	
2/2023	457	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 987 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		4.560,00
2/2023	462	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 988 - ELISA MARIA HARADA ALVES MILITAO	80,00	
2/2023	462	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 988 - ELISA MARIA HARADA ALVES MILITAO		80,00
2/2023	464	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 989 - CELIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	160,00	
2/2023	464	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 989 - CELIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES		160,00
2/2023	667	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Outubro/2023	2.000,00	
2/2023	667	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Aluguel ref Sala de Raio X - de Outubro/2023		2.000,00
				TOTAL DO DIA	6.800,00	6.800,00
2/2023	514	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2633 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	3.798,00	
2/2023	515	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Serviço tomado nesta data conforme NFS 2633 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		3.564,42
2/2023	516	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Valor a Recolher IR retido s/ Serviço tomado nesta data conforme NFS 2633 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		56,97
2/2023	517	2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	Valor a Recolher ref retenção CSLL/Cofins/PI s/ NF 2542 - WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA		176,61
2/2023	637	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários ref mês 11/2023.	3.641,15	
2/2023	637	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários ref mês 11/2023.		3.641,15
2/2023	648	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pro Labore ref mês 11/2023.	3.390,35	
2/2023	648	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de Pro Labore ref mês 11/2023.		3.390,35
				TOTAL DO DIA	10.829,50	10.829,50
2/2023	459	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 990 - GERCINA PRESTES MOREIRA LIMA	320,00	
2/2023	459	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 990 - GERCINA PRESTES MOREIRA LIMA		320,00
2/2023	463	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 991 - SONIA REGINA PEROLE	80,00	
2/2023	463	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 991 - SONIA REGINA PEROLE		80,00
				TOTAL DO DIA	400,00	400,00
2/2023	711	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	Pagamento FGTS ref mês 09/2023.	404,80	
2/2023	711	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento FGTS ref mês 09/2023.		404,80
				TOTAL DO DIA	404,80	404,80
2/2023	460	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 992 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	1.025,00	
				TRANSPORTE	1.025,00	

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	1.025,00	
2/2023	460	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 992 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JUNDIAI DO SUL		1.025,00
				TOTAL DO DIA	1.025,00	1.025,00
2/2023	452	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 993 - antonio teodoro da silva	200,00	
2/2023	452	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 993 - antonio teodoro da silva		200,00
2/2023	453	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 995 - ERICA HOSOUME DA SILVA	80,00	
2/2023	453	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 995 - ERICA HOSOUME DA SILVA		80,00
2/2023	455	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 994 - DELOURDES TEIXEIRA DE SOUZA	280,00	
2/2023	455	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 994 - DELOURDES TEIXEIRA DE SOUZA		280,00
2/2023	465	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 996 - ERICA HOSOUME DA SILVA	160,00	
2/2023	465	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 996 - ERICA HOSOUME DA SILVA		160,00
				TOTAL DO DIA	720,00	720,00
2/2023	454	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 997 - Inez Maria de Arruda	160,00	
2/2023	454	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 997 - Inez Maria de Arruda		160,00
				TOTAL DO DIA	160,00	160,00
2/2023	451	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 998 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI	11.761,40	
2/2023	451	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 998 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI		11.761,40
2/2023	461	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 999 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA	2.240,00	
2/2023	461	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 999 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAPIRAMA		2.240,00
				TOTAL DO DIA	14.001,40	14.001,40
2/2023	458	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 1000 - Cleide de Fatima vitorino da silva	80,00	
2/2023	458	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 1000 - Cleide de Fatima vitorino da silva		80,00
				TOTAL DO DIA	80,00	80,00
2/2023	456	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 1002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	7.919,10	
2/2023	456	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 1002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ		7.919,10
2/2023	466	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 1001 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	14.934,97	
2/2023	466	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Prestação de Serviços nesta data - Conforme NFS 1001 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		14.934,97
				TOTAL DO DIA	22.854,07	22.854,07
2/2023	65	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	Provisão de 13º Salário do mês 12/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	1.554,67	
2/2023	65	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	Provisão de 13º Salário do mês 12/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		1.554,67
2/2023	66	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Provisão de 13º Salário do mês 12/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS	865,33	
2/2023	66	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	Provisão de 13º Salário do mês 12/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS		865,33
2/2023	67	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	Referente Descontos de 13º Salário do mês 12/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA E JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS.	1.100,00	
				TRANSPORTE	3.520,00	2.420,00

Continua

000231

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	3.520,00	2.420,00
2/2023	67	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	Referente Descontos de 13º Salário do mês 12/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA E JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS.		1.100,00
2/2023	68	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 12/2023	105,60	
2/2023	68	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 12/2023		105,60
2/2023	69	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	Provisão de INSS sobre 13º Salário do mês 12/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS E MAYARA APARECIDA DA SILVA	181,50	
2/2023	69	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Provisão de INSS sobre 13º Salário do mês 12/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS E MAYARA APARECIDA DA SILVA		181,50
2/2023	150	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Referente a Salário Maternidade do mês 12/2023	865,33	
2/2023	150	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Referente a Salário Maternidade do mês 12/2023		865,33
2/2023	594	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pagamento Simples Nacional do mês 11/2023	6.557,23	
2/2023	594	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 11/2023		6.557,23
2/2023	609	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 11/2023	162,53	
2/2023	609	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF retido folha pgto do mês 11/2023		162,53
2/2023	617	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 11/2023	51,12	
2/2023	617	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento IRRF - Serviços Prestados PJ retido NF do mês 11/2023		51,12
2/2023	626	2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	Pagamento de retenção de contribuições pgto PJ - CSLL/Cofins/PIS mês 11/2023	158,47	
2/2023	626	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento de retenção de contribuições pgto PJ - CSLL/Cofins/PIS mês 11/2023		158,47
2/2023	654	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	Pagamento da segunda parcela 13º salário para as funcionárias.	1.138,50	
2/2023	654	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento da segunda parcela 13º salário para as funcionárias.		1.138,50
				TOTAL DO DIA	12.740,28	12.740,28
2/2023	665	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Pagamento ref NFS 510 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.	300,00	
2/2023	665	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento ref NFS 510 - Fabiana da Silva Barroso Pinto.		300,00
				TOTAL DO DIA	300,00	300,00
2/2023	595	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	Pagamento Simples Nacional do mês 12/2023	228,19	
2/2023	595	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Simples Nacional do mês 12/2023		228,19
2/2023	596	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 12/2023	45,61	
2/2023	596	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Multa s/ Simples Nacional do mês 12/2023		45,61
2/2023	597	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 12/2023	59,28	
2/2023	597	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Pagamento Juros s/ Simples Nacional do mês 12/2023		59,28
				TOTAL DO DIA	333,08	333,08
2/2023	140	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Referente a PRÓ-LABORE do mês	3.992,00	
2/2023	140	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Referente a PRÓ-LABORE do mês		3.992,00
2/2023	141	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS a Recolher do mês	439,12	
2/2023	141	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês		439,12
2/2023	142	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Referente Folha de Pagamento do mês 12/2023	1.320,00	
2/2023	142	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente Folha de Pagamento do mês 12/2023		1.320,00
2/2023	143	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Referente a Salário Maternidade do mês 12/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS	2.640,00	
2/2023	143	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Referente a Salário Maternidade do mês 12/2023 - JULIANE CORREA DE FREITAS DANTAS		2.640,00
2/2023	144	3.2.3.01.00007	FGTS	FGTS a Recolher do mês 12/2023	316,80	
2/2023	144	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS a Recolher do mês 12/2023		316,80
2/2023	145	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 12/2023	162,53	
2/2023	145	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	IRRF de PRO-LABORE a Recolher do mês 12/2023		162,53
				TRANSPORTE	8.870,45	8.870,45

Continua

DIÁRIO

ata	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	8.870,45	8.870,45
2/2023	146	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS a Recolher do mês 12/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA	318,85	
2/2023	146	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS a Recolher do mês 12/2023 - MAYARA APARECIDA DA SILVA		318,85
2/2023	154	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	Referente a Salário Maternidade do mês 12/2023	74,14	
2/2023	154	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	Referente a Salário Maternidade do mês 12/2023		74,14
2/2023	688	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Aluguel ref Sala de Raio X - de Dezembro/2023 Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.	2.000,00	
2/2023	688	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	Aluguel ref Sala de Raio X - de Dezembro/2023 Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal.		2.000,00
				TOTAL DO DIA	11.263,44	11.263,44
2/2023	543	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Simples Nacional a Recolher do mês	7.465,11	
2/2023	543	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Simples Nacional a Recolher do mês		7.465,11
2/2023	649	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	Distribuição de Lucros ao socio unico Edmar Dantas da Silva.	100.000,00	
2/2023	649	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	Distribuição de Lucros ao socio unico Edmar Dantas da Silva.		100.000,00
2/2023	651	3.2.3.04.00021	DEPRECIAÇÕES	Depreciação acumulada de maquinas e equipamentos em 2023.	10.500,00	
2/2023	651	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	Depreciação acumulada de maquinas e equipamentos em 2023.		10.500,00
2/2023	716	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	18.100,00	
2/2023	716	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Encerramento do Período 12/2023		18.100,00
2/2023	717	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	47.904,00	
2/2023	717	3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	Encerramento do Período 12/2023		47.904,00
2/2023	718	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	1.554,67	
2/2023	718	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	Encerramento do Período 12/2023		1.554,67
2/2023	719	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	880,00	
2/2023	719	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	Encerramento do Período 12/2023		880,00
2/2023	720	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	2.528,64	
2/2023	720	3.2.3.01.00007	FGTS	Encerramento do Período 12/2023		2.528,64
2/2023	721	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	22.000,00	
2/2023	721	3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Encerramento do Período 12/2023		22.000,00
2/2023	722	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	2.012,71	
2/2023	722	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	Encerramento do Período 12/2023		2.012,71
2/2023	723	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	2.400,00	
2/2023	723	3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Encerramento do Período 12/2023		2.400,00
2/2023	724	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	862,86	
2/2023	724	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	Encerramento do Período 12/2023		862,86
2/2023	725	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	Encerramento do Período 12/2023	400.696,92	
2/2023	725	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023		400.696,92
2/2023	726	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	58.769,36	
2/2023	726	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	Encerramento do Período 12/2023		58.769,36
2/2023	727	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	10.500,00	
2/2023	727	3.2.3.04.00021	DEPRECIAÇÕES	Encerramento do Período 12/2023		10.500,00
2/2023	728	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	40.878,00	
2/2023	728	3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	Encerramento do Período 12/2023		40.878,00
2/2023	729	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	192.306,68	
2/2023	729	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023		192.306,68
2/2023	730	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	Encerramento do Período 12/2023	192.306,68	
2/2023	730	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	Encerramento do Período 12/2023		192.306,68
				TOTAL DO DIA	1.111.665,63	1.111.665,63
				TOTAL DO MÊS	1.193.577,20	1.193.577,20

IAR DANTAS DA SILVA
'RESARIO
: 368.902.918-08

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 041979
CPF: 999.003.359-53

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	**1**	**ATIVO**	**415.707,83D**	**321.840,61D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**335.207,83D**	**216.840,61D**
3	**1.1.1**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**327.347,88D**	**216.840,61D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**327.347,88D**	**216.840,61D**
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	327.347,88D	216.840,61D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**7.859,95D**	**0,00**
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**7.859,95D**	**0,00**
38	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	7.859,95D	0,00
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**80.500,00D**	**105.000,00D**
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**80.500,00D**	**105.000,00D**
118	**1.2.4.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**105.000,00D**	**105.000,00D**
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.000,00D	105.000,00D
125	**1.2.4.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**24.500,00C**	**0,00**
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	24.500,00C	0,00
149	**2**	**PASSIVO**	**415.707,83C**	**321.840,61C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**25.901,58C**	**12.459,43C**
169	**2.1.2**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**7.978,79C**	**7.927,98C**
170	**2.1.2.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**7.978,79C**	**7.927,98C**
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	162,53C	334,68C
182	2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	176,61C	0,00
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.465,86C	7.532,73C
1114	2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	173,79C	60,57C
185	**2.1.3**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**7.453,90C**	**808,01C**
186	**2.1.3.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**7.031,50C**	**0,00**
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.641,15C	0,00
188	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.390,35C	0,00
190	**2.1.3.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**422,40C**	**808,01C**
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	0,00	662,57C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	422,40C	145,44C
200	**2.1.4**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**10.468,89C**	**3.723,44C**
202	**2.1.4.02**	**CONTAS A PAGAR**	**4.000,00C**	**0,00**
1010	2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	4.000,00C	0,00
206	**2.1.4.06**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**6.468,89C**	**3.723,44C**
1105	2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.468,89C	3.723,44C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2.118,39C**	**0,00**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**2.118,39C**	**0,00**
232	**2.2.1.03**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**2.118,39C**	**0,00**
1115	2.2.1.03.00003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LP	2.118,39C	0,00
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**387.687,86C**	**309.381,18C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**25.000,00C**	**25.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**25.000,00C**	**25.000,00C**
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	25.000,00C	25.000,00C
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**362.687,86C**	**284.381,18C**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**362.687,86C**	**284.381,18C**
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	376.687,86C	284.381,18C

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
563	2.3.3.01.00007	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00D	0,00

MAR DANTAS DA SILVA
PRESARIO
: 368.902.918-08

IANA DA SILVA BARROSO PINTO
. no CRC - PR sob o No. 041979
: 999.003.359-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

:EITA BRUTA		
ERVIÇOS PRESTADOS	400.696,92	400.696,92
)UÇÕES		
-) SIMPLES NACIONAL	(58.769,36)	(58.769,36)
:EITA OPERACIONAL LÍQUIDA		341.927,56
:TO DAS VENDAS		
ERVIÇOS DE RADIOLOGIA	(40.878,00)	(40.878,00)
:RO BRUTO		301.049,56
:PESAS OPERACIONAIS		(105.867,31)
:PESAS ADMINISTRATIVAS		
ALÁRIOS E ORDENADOS	(18.100,00)	
RÓ-LABORE	(47.904,00)	
3° SALÁRIO	(1.554,67)	
ÉRIAS	(880,00)	
GTS	(2.528,64)	
LUGUÉIS DE IMÓVEIS	(22.000,00)	
ONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.400,00)	
EPRECIAÇÕES	(10.500,00)	(105.867,31)
:ULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		195.182,25
:PESAS FINANCEIRAS		
UROS DE MORA	(862,86)	
ULTAS DE MORA	(2.012,71)	(2.875,57)
:ULTADO ANTES DO IR E CSLL		192.306,68
:RO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		192.306,68

MAR DANTAS DA SILVA
PRESARIO
F: 368.902.918-08

BIANA DA SILVA BARROSO PINTO
g. no CRC - PR sob o No. 041979
F: 999.003.359-53

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

ISCRIMINAÇÃO	VALOR	
UCROS/PREJUÍZOS	2023	2022
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	284.381,18	140.300,42
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	192.306,68	144.080,76
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	(14.000,00)	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	462.687,86	284.381,18
ESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(100.000,00)	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(100.000,00)	0,00
UCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	362.687,86	284.381,18

MAR DANTAS DA SILVA
PRESARIO
F: 368.902.918-08

BIANA DA SILVA BARROSO PINTO
g. no CRC - PR sob o No. 041979
F: 999.003.359-53

Empresa: **EDMAR DANTAS DA SILVA**
CNPJ: 17.382.265/0001-02
Insc. Junta Comercial: 41107355675 Data: 02/01/2013

Fo
Número livro: 0011

000237

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31/12/2023

A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA É OPTANTE PELO REGIME TRIBUTARIO: SIMPLES NACIONAL e o REGIME de CONTABILIZACAO DOS IMPOSTOS:
COMPETÊNCIA

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

Ativo Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

A empresa não possui passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos.

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS:

A empresa possui parcelamento Ativo referente a débitos do simples nacional.

DISTRIBUICAO DE LUCROS:

Foram distribuídos lucros acumulados durante o ano base 2023 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao empresário Sr. Edmar Dantas da Silva.

RESPONSABILIDADES E CONTINGENCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado, esta contabilizado pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Em data de 01/01/2023 foi realizada reclassificação de lançamento contábil, referente a retificação de erro (ausência de lançamento) de depreciação de ativo imobilizado de bem adquirido em 2021. Os valores referente as depreciações de 2021 e 2022 foram informados nas contas 1.2.4.07.00003 – (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. e na conta 2.3.3.01.00007 – (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, nos valores totais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente as depreciações fiscais de 2021 e 2022.

EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 368.902.918-08

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Reg. No CRC – PR sob o No. 041979
Contadora
CPF: 999.003.359-53

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

:ficiente	Fórmula	Valor	Resultado
ice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	118.367,22 + 0,00	7,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.442,15 + 2.118,39	
ice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	118.367,22	8,81
	Passivo Circulante	13.442,15	
ice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	118.367,22 - 0,00	8,81
	Passivo Circulante	13.442,15	
ice de Solvência Geral	Ativo	93.867,22	6,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.442,15 + 2.118,39	
ital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	118.367,22 - 13.442,15	104.925,07
ice de Capital de :eiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.442,15 + 2.118,39	0,20
	Patrimônio Líquido	78.306,68	
ice de Endividamento al	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.442,15 + 2.118,39	0,17
	Passivo Total	93.867,22	
ice de Endividamento rente	Passivo Circulante	13.442,15	0,17
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	78.306,68 + 0,00	
ice de Dívida a Curto zo	Passivo Circulante	13.442,15	6,35
	Passivo Não-Circulante	2.118,39	
u de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.442,15 + 2.118,39	0,17
	Ativo	93.867,22	
gem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	92.306,68	-0,23
	Receitas de Vendas	-400.696,92	
tabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	92.306,68	0,98
	Ativo	93.867,22	
tabilidade do rimônio Líquido	Lucro Líquido	92.306,68	1,18
	Patrimônio Líquido	78.306,68	
ice de Capital Próprio s/ sivo Total	Patrimônio Líquido	78.306,68	0,83
	Passivo Total	93.867,22	
ice de Imobilização do rimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	-24.500,00	-0,31
	Patrimônio Líquido	78.306,68	
orno sobre o Patrimônio ido Médio	Resultado Operacional	-301.049,56	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
zo Médio de ebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

AR DANTAS DA SILVA
RESARIO
368.902.918-08

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 041979
CPF: 999.003.359-53

000239

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

RIBEIRAO DO PINHAL, 31/12/2023

À

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO - ME
CRC n.º 041979
Endereço: AVENIDA JOAO CARVALHO DE MELLO, nº 184, CENTRO, CEP nº 86460-000
ABATIA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 368.902.918-08

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	**ATIVO**	1
2	S	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	2
3	S	1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	3
4	S	1.1.1.01	**CAIXA**	4
5		1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	5
6		1.1.1.01.00002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7	S	1.1.1.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	4
8		1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	5
9		1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10	S	1.1.1.03	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	4
11		1.1.1.03.00001	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12	S	1.1.2	**CLIENTES**	3
13	S	1.1.2.01	**DUPLICATAS A RECEBER**	4
1000		1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	5
1002		1.1.2.01.00001	SIMPLES IND COMERCIO E SERVIÇO	5
1100		1.1.2.01.00088	LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO	5
1101		1.1.2.01.00089	IDALINA MARIA DA SILVA CAPELINI	5
1102		1.1.2.01.00090	DAVI IGLECIAS	5
1103		1.1.2.01.00091	WILLIAN RICARDO DE LIMA	5
1104		1.1.2.01.00092	ANA LUCIA RIBEIRO	5
1109		1.1.2.01.00093	CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	5
1110		1.1.2.01.00094	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	5
1111		1.1.2.01.00095	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANA	5
1112		1.1.2.01.00096	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	5
16	S	1.1.2.02	**(-) DUPLICATAS DESCONTADAS**	4
17	S	1.1.2.03	**CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS**	4
532		1.1.2.03.00001	(-) DEVEDORES INCOBRÁVEIS	5
18	S	1.1.3	**OUTROS CRÉDITOS**	3
19	S	1.1.3.01	**BANCOS CONTA VINCULADA**	4
20	S	1.1.3.02	**TÍTULOS A RECEBER**	4
1007		1.1.3.02.0001	ALUGUÉIS A RECEBER	5
21	S	1.1.3.03	**CHEQUES EM COBRANÇA**	4
22	S	1.1.3.04	**DIVIDENDOS A RECEBER**	4
520		1.1.3.04.00001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23	S	1.1.3.05	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	4
24	S	1.1.3.06	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	4
25		1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26		1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
525		1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	5
27	S	1.1.3.07	**EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS**	4
28	S	1.1.3.08	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	4
29		1.1.3.08.00001	IPI A RECUPERAR	5
30		1.1.3.08.00002	ICMS A RECUPERAR	5
31		1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR	5
32		1.1.3.08.00004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33		1.1.3.08.00005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34		1.1.3.08.00006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35		1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36		1.1.3.08.00008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37		1.1.3.08.00009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38		1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR/RECUPERAR	5
39		1.1.3.08.00011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40		1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR	5
41		1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR	5
			COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
43		1.1.3.08.00015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476		1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	5
44	**S**	1.1.3.09	**JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**	4
45		1.1.3.09.00001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46	**S**	1.1.4	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	3
47	**S**	1.1.4.01	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS**	4
48		1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49	**S**	1.1.4.02	**AÇÕES**	4
50	**S**	1.1.4.03	**DEBÊNTURES**	4
51		1.1.4.03.00001	VALOR NOMINAL	5
52		1.1.4.03.00002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53	**S**	1.1.5	**ESTOQUE**	3
54	**S**	1.1.5.01	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	4
55		1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56		1.1.5.01.00002	MATÉRIA-PRIMA	5
57		1.1.5.01.00003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58		1.1.5.01.00004	OUTROS MATERIAIS	5
59		1.1.5.01.00005	PRODUTOS ACABADOS	5
60		1.1.5.01.00006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
528		1.1.5.01.00007	MATERIAIS DE TERCEIROS	5
1005		1.1.5.01.00008	MERCADORIAS PARA ENTREGA FUTURA	5
533	**S**	1.1.5.02	**ESTOQUE COM TERCEIROS**	4
534		1.1.5.02.00001	ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	5
61	**S**	1.1.5.03	**ALMOXARIFADO**	4
62		1.1.5.03.00001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63		1.1.5.03.00002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64	**S**	1.1.5.04	**(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE**	4
65	**S**	1.1.6	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	3
66	**S**	1.1.6.01	**DESPESAS DE MESES SEGUINTES**	4
67		1.1.6.01.00001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68		1.1.6.01.00002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501	**S**	1.2	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	2
69	**S**	1.2.1	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	3
70	**S**	1.2.1.01	**CLIENTES**	4
72		1.2.1.01.00001	CLIENTE B	5
73		1.2.1.01.00002	CLIENTE C	5
511		1.2.1.01.00003	CONSUMIDOR FINAL	5
74	**S**	1.2.1.02	**(-) DUPLICATAS DESCONTADAS**	4
75	**S**	1.2.1.03	**CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS**	4
76	**S**	1.2.2	**OUTROS CRÉDITOS**	3
77	**S**	1.2.2.01	**TÍTULOS A RECEBER**	4
78	**S**	1.2.2.02	**BANCOS CONTA VINCULADA**	4
79	**S**	1.2.2.03	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	4
80	**S**	1.2.2.04	**SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA**	4
535		1.2.2.04.00001	EMPRÉSTIMO SÓCIO A	5
81	**S**	1.2.2.05	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	4
82	**S**	1.2.2.06	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	4
83	**S**	1.2.2.07	**EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS**	4
84	**S**	1.2.2.08	**TRIBUTOS A RECUPERAR**	4
536		1.2.2.08.00001	ICMS A RECUPERAR - LONGO PRAZO	5
85	**S**	1.2.2.09	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS**	4
537		1.2.2.09.00001	PRÊMIOS DE SEGURO A APROPRIAR - LONGO PRAZO	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
538		1.2.2.09.00002	ASSINATURAS E ANUIDADES - LONGO PRAZO	5
86	**S**	1.2.2.10	**DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS**	**4**
88	**S**	1.2.3	**INVESTIMENTOS**	**3**
89	**S**	1.2.3.01	**CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.**	**4**
90		1.2.3.01.00001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91		1.2.3.01.00002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92		1.2.3.01.00003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93		1.2.3.01.00004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94		1.2.3.01.00005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95	**S**	1.2.3.02	**CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO**	**4**
96	**S**	1.2.3.03	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**	**4**
97	**S**	1.2.3.04	**PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS**	**4**
98		1.2.3.04.00001	FINOR	5
99		1.2.3.04.00002	FINAM	5
100	**S**	1.2.3.05	**IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO**	**4**
101	**S**	1.2.3.06	**OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES**	**4**
102		1.2.3.06.00001	OBJETOS DE ARTE	5
103		1.2.3.06.00002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104	**S**	1.2.3.07	**(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE**	**4**
105		1.2.3.07.00001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106		1.2.3.07.00002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107		1.2.3.07.00003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108		1.2.3.07.00004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109		1.2.3.07.00005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110		1.2.3.07.00006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111	**S**	1.2.4	**IMOBILIZADO**	**3**
112	**S**	1.2.4.01	**IMÓVEIS**	**4**
113		1.2.4.01.00001	TERRENOS	5
114		1.2.4.01.00002	EDIFÍCIOS	5
115		1.2.4.01.00003	CONSTRUÇÕES	5
116	**S**	1.2.4.02	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**4**
117		1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118	**S**	1.2.4.03	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4**
119		1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120	**S**	1.2.4.04	**VEÍCULOS**	**4**
121		1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	5
122	**S**	1.2.4.05	**RECURSOS NATURAIS**	**4**
124	**S**	1.2.4.06	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**4**
125	**S**	1.2.4.07	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**4**
126		1.2.4.07.00001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	5
127		1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128		1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129		1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5
130		1.2.4.07.00005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131		1.2.4.07.00006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502	**S**	1.2.5	**INTANGÍVEL**	**3**
123	**S**	1.2.5.01	**MARCAS, DIREITOS E PATENTES**	**4**
149	**S**	2	**PASSIVO**	**1**
150	**S**	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2**
164	**S**	2.1.1	**FORNECEDORES**	**3**
165	**S**	2.1.1.01	**FORNECEDORES**	**4**
1004		2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
1113		2.1.1.01.00004	WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA	5

PLANO DE CONTAS

000243

Código	T	Classificação	Nome	Grau
168	**S**	2.1.1.02	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS**	**4**
169	**S**	2.1.2	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**3**
170	**S**	2.1.2.01	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**4**
171		2.1.2.01.00001	IPI A RECOLHER	5
172		2.1.2.01.00002	ICMS A RECOLHER	5
173		2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	5
174		2.1.2.01.00004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175		2.1.2.01.00005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176		2.1.2.01.00006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177		2.1.2.01.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178		2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGAMENTO	5
179		2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER	5
180		2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER	5
181		2.1.2.01.00011	PROVISÃO PARA IOF	5
182		2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	5
183		2.1.2.01.00013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184		2.1.2.01.00014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479		2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481		2.1.2.01.00016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483		2.1.2.01.00017	REFIS A RECOLHER	5
485		2.1.2.01.00018	FIA A RECOLHER	5
487		2.1.2.01.00019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488		2.1.2.01.00020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489		2.1.2.01.00021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490		2.1.2.01.00022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491		2.1.2.01.00023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508		2.1.2.01.00024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512		2.1.2.01.00025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513		2.1.2.01.00026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
1114		2.1.2.01.00027	IRRF A RECOLHER - RETIDO NF	5
185	**S**	2.1.3	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**3**
186	**S**	2.1.3.01	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**4**
564		2.1.3.01.0000	AUTONOMOS A PAGAR	5
570		2.1.3.01.0000	ESTAGIÁRIOS A PAGAR	5
187		2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188		2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189		2.1.3.01.00003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
166		2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	5
167		2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	5
218		2.1.3.01.00006	BOLSA-AUXÍLIO A PAGAR	5
531		2.1.3.01.00007	PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR	5
190	**S**	2.1.3.02	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**4**
566		2.1.3.02.0000	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	5
568		2.1.3.02.0000	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	5
572		2.1.3.02.0000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL A RECOLHER	5
569		2.1.3.02.0000	ISS AUTONOMO A RECOLHER	5
191		2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	5
192		2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	5
494		2.1.3.02.00003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193	**S**	2.1.3.03	**PROVISÕES**	**4**
194		2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195		2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196		2.1.3.03.00003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197		2.1.3.03.00004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198		2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199		2.1.3.03.00006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495		2.1.3.03.00007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496		2.1.3.03.00008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200	**S**	2.1.4	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**3**

PLANO DE CONTAS

000244

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1006		2.1.4.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5
202	**S**	2.1.4.02	**CONTAS A PAGAR**	4
565		2.1.4.02.0000	PENSÃO ALIMENTICIA A DEPOSITAR	5
510		2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
1010		2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	5
203	**S**	2.1.4.03	**ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR**	4
1107		2.1.4.03.00001	AGUA E ESGOTO A PAGAR	5
1108		2.1.4.03.00002	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	5
204	**S**	2.1.4.04	**CONTAS CORRENTES**	4
205	**S**	2.1.4.05	**SEGUROS**	4
206	**S**	2.1.4.06	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	4
1105		2.1.4.06.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5
382	**S**	2.1.5	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	3
151	**S**	2.1.5.01	**EMPRÉSTIMOS**	4
152		2.1.5.01.00001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153	**S**	2.1.5.02	**EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO**	4
154	**S**	2.1.5.03	**FINANCIAMENTOS**	4
155		2.1.5.03.00001	FINANCIAMENTO BANCARIO	5
156	**S**	2.1.5.04	**FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS**	4
157	**S**	2.1.5.05	**TÍTULOS A PAGAR**	4
158	**S**	2.1.5.06	**ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO**	4
159	**S**	2.1.5.07	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	4
160	**S**	2.1.6	**DEBÊNTURES**	3
161	**S**	2.1.6.01	**DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES**	4
162	**S**	2.1.6.02	**DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS**	4
163	**S**	2.1.6.03	**(-) DESÁGIO A APROPRIAR**	4
207	**S**	2.1.7	**DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL**	3
208	**S**	2.1.7.01	**DIVIDENDOS**	4
209		2.1.7.01.00001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210		2.1.7.01.00002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211	**S**	2.1.7.02	**PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS**	4
212		2.1.7.02.00001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTAS A ADMINISTRADORES	5
213		2.1.7.02.00002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTAS A EMPREGADOS	5
214		2.1.7.02.00003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215	**S**	2.1.7.03	**JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**	4
216		2.1.7.03.00001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503	**S**	2.2	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	2
217	**S**	2.2.1	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	3
227	**S**	2.2.1.01	**FORNECEDORES**	4
229		2.2.1.01.00001	FORNECEDOR A	5
230		2.2.1.01.00002	FORNECEDOR B	5
231	**S**	2.2.1.02	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS**	4
232	**S**	2.2.1.03	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	4
234		2.2.1.03.00001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235		2.2.1.03.00002	PROVISÃO PARA CSLL SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
1115		2.2.1.03.00003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LP	5
236	**S**	2.2.1.04	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	4
219	**S**	2.2.1.05	**EMPRÉSTIMOS**	4
220	**S**	2.2.1.06	**EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS**	4
221	**S**	2.2.1.07	**FINANCIAMENTOS**	4
222		2.2.1.07.00001	BANCO FINASA S/A	5

PLANO DE CONTAS

000245

Código	T	Classificação	Nome	Grau
225	**S**	2.2.1.09	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	**4**
226	**S**	2.2.1.10	**OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS**	**4**
224	**S**	2.2.1.11	**TÍTULOS A PAGAR**	**4**
242	**S**	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2**
243	**S**	2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**3**
244	**S**	2.3.1.01	**CAPITAL SUBSCRITO**	**4**
245		2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	5
246	**S**	2.3.1.02	**(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR**	**4**
247		2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524	**S**	2.3.2	**RESERVAS**	**3**
249	**S**	2.3.2.01	**RESERVAS DE CAPITAL**	**4**
251		2.3.2.01.00001	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252		2.3.2.01.00002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253		2.3.2.01.00003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250		2.3.2.01.00004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254	**S**	2.3.2.02	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**	**4**
256		2.3.2.02.00001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255		2.3.2.02.00002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257	**S**	2.3.2.03	**RESERVAS DE LUCROS**	**4**
259		2.3.2.03.00001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260		2.3.2.03.00002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261		2.3.2.03.00003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262		2.3.2.03.00004	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	5
263		2.3.2.03.00005	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	5
258		2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	5
264	**S**	2.3.3	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3**
265	**S**	2.3.3.01	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4**
266		2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	5
267		2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268		2.3.3.01.00003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522		2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	5
523		2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
562		2.3.3.01.00006	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
563		2.3.3.01.00007	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
402	**S**	3	**CONTAS DE RESULTADOS**	**1**
403	**S**	3.1	**RESULTADO BRUTO DO PERÍODO**	**2**
404	**S**	3.1.1	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**3**
405	**S**	3.1.1.01	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**4**
406		3.1.1.01.00001	VENDA DE PRODUTOS	5
407		3.1.1.01.00002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408		3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409		3.1.1.01.00004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410	**S**	3.1.1.02	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**4**
411		3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412		3.1.1.02.00002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
1009		3.1.1.02.00003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	5
413	**S**	3.1.2	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**3**
414	**S**	3.1.2.01	**(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES**	**4**
415		3.1.2.01.00001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416		3.1.2.01.00002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417		3.1.2.01.00003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418		3.1.2.01.00004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419	**S**	3.1.2.02	**(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS**	**4**
420		3.1.2.02.00001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5

PLANO DE CONTAS

000246

Código	T	Classificação	Nome	Grau
422		3.1.2.02.00003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423		3.1.2.02.00004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424	**S**	3.1.2.03	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	4
425		3.1.2.03.00001	(-) IPI	5
426		3.1.2.03.00002	(-) ICMS	5
427		3.1.2.03.00003	(-) ISS	5
428		3.1.2.03.00004	(-) COFINS	5
429		3.1.2.03.00005	(-) PIS	5
477		3.1.2.03.00006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478		3.1.2.03.00007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480		3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
482		3.1.2.03.00009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484		3.1.2.03.00010	(-) REFIS	5
486		3.1.2.03.00011	(-) FIA	5
509		3.1.2.03.00012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
270	**S**	3.1.3	**CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	3
271	**S**	3.1.3.01	**SERVIÇOS CONTRATADOS**	4
272		3.1.3.01.00001	SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA	5
1099		3.1.3.01.00002	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	5
1106		3.1.3.01.00003	PRODUTO ODONTOLOGICO	5
273	**S**	3.1.3.02	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	4
274		3.1.3.02.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275		3.1.3.02.00002	PRÓ-LABORE	5
276		3.1.3.02.00003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277		3.1.3.02.00004	13º SALÁRIO	5
278		3.1.3.02.00005	FÉRIAS	5
279		3.1.3.02.00006	INSS	5
280		3.1.3.02.00007	FGTS	5
281		3.1.3.02.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282		3.1.3.02.00009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497		3.1.3.02.00010	PIS S/ FOLHA	5
283	**S**	3.1.4	**CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO**	3
284	**S**	3.1.4.01	**MÃO-DE-OBRA INDIRETA**	4
285	**S**	3.1.4.02	**MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO**	4
287	**S**	3.1.4.03	**MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO**	4
286	**S**	3.1.4.04	**UTILIDADES E SERVIÇOS**	4
288	**S**	3.1.4.05	**ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS**	4
289	**S**	3.1.4.06	**DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES**	4
291		3.1.4.06.00001	DEPRECIAÇÃO	5
290	**S**	3.1.4.07	**COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA**	4
292		3.1.4.07.00001	COMBUSTÍVEL	5
462	**S**	3.1.5	**CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS**	3
463	**S**	3.1.5.01	**CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS**	4
464		3.1.5.01.00001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
514	**S**	3.1.6	**CUSTOS DE MERCADORIAS**	3
515	**S**	3.1.6.01	**CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS**	4
470		3.1.6.01.00001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
517		3.1.6.01.00002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
516		3.1.6.01.00003	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
518		3.1.6.01.00004	BONIFICAÇÃO	5
465	**S**	3.1.7	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	3
466	**S**	3.1.7.01	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	4
467		3.1.7.01.00001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
295	**S**	3.2	**DESPESAS OPERACIONAIS**	2

PLANO DE CONTAS

000247

Código	T	Classificação	Nome	Grau
297	**S**	3.2.1.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	**4**
567		3.2.1.01.0000	PLANO DE SAÚDE EMPREGADOS	5
298		3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299		3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE	5
300		3.2.1.01.00003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301		3.2.1.01.00004	13º SALÁRIO	5
302		3.2.1.01.00005	FÉRIAS	5
303		3.2.1.01.00006	INSS	5
304		3.2.1.01.00007	FGTS	5
305		3.2.1.01.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306		3.2.1.01.00009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498		3.2.1.01.00010	PIS S/ FOLHA	5
539		3.2.1.01.00011	VIAGENS E ESTADAS	5
307	**S**	3.2.1.02	**COMISSÕES SOBRE VENDAS**	**4**
308		3.2.1.02.00001	COMISSÕES	5
309	**S**	3.2.1.03	**PROPAGANDA E PUBLICIDADE**	**4**
310		3.2.1.03.00001	AMOSTRAS GRÁTIS	5
540		3.2.1.03.00002	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5
311	**S**	3.2.1.04	**DESPESAS COM ENTREGA**	**4**
312		3.2.1.04.00001	FRETES E CARRETOS	5
313		3.2.1.04.00002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314	**S**	3.2.1.05	**DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES**	**4**
315		3.2.1.05.00001	VIAGENS TERRESTRES	5
316		3.2.1.05.00002	VIAGENS AÉREAS	5
317		3.2.1.05.00003	HOSPEDAGEM	5
318		3.2.1.05.00004	REFEIÇÕES	5
319	**S**	3.2.1.06	**DESPESAS GERAIS**	**4**
320		3.2.1.06.00001	ALUGUÉIS	5
321		3.2.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322		3.2.1.06.00003	TELEFONE	5
323		3.2.1.06.00004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324		3.2.1.06.00005	AMORTIZAÇÕES	5
325		3.2.1.06.00006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326		3.2.1.06.00007	SEGUROS	5
541		3.2.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	5
542		3.2.1.06.00009	DESPESAS CONDOMÍNIO	5
543		3.2.1.06.00010	DESPESAS CARTORÁRIAS	5
544		3.2.1.06.00011	DESPESAS COM INTERNET	5
545		3.2.1.06.00012	ÁGUA E ESGOTO	5
546		3.2.1.06.00013	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
547		3.2.1.06.00014	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
548		3.2.1.06.00015	DEPRECIAÇÕES	5
549		3.2.1.06.00016	REPRODUÇÕES	5
550		3.2.1.06.00017	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
551		3.2.1.06.00018	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
552		3.2.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
327	**S**	3.2.1.07	**PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS**	**4**
328		3.2.1.07.00001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
430	**S**	3.2.2	**RESULTADO FINANCEIRO**	**3**
367	**S**	3.2.2.01	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**4**
368		3.2.2.01.00001	JUROS PASSIVOS	5
369		3.2.2.01.00002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370		3.2.2.01.00003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371		3.2.2.01.00004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372		3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	5
373		3.2.2.01.00006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5

PLANO DE CONTAS

000248

Código	T	Classificação	Nome	Grau
375		3.2.2.01.00008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
435		3.2.2.01.00009	JUROS SOBRE DIVIDENDOS	5
431	**S**	3.2.2.02	**JUROS E DESCONTOS OBTIDOS**	**4**
432		3.2.2.02.00001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433		3.2.2.02.00002	JUROS	5
434		3.2.2.02.00003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
475		3.2.2.02.00005	MULTA	5
436	**S**	3.2.2.03	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS**	**4**
437		3.2.2.03.00001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438		3.2.2.03.00002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
329	**S**	3.2.3	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**3**
330	**S**	3.2.3.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	**4**
571		3.2.3.01.0000	ESTAGIÁRIOS	5
331		3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332		3.2.3.01.00002	PRÓ-LABORE	5
333		3.2.3.01.00003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334		3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	5
335		3.2.3.01.00005	FÉRIAS	5
336		3.2.3.01.00006	INSS	5
337		3.2.3.01.00007	FGTS	5
338		3.2.3.01.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339		3.2.3.01.00009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492		3.2.3.01.00010	VALE TRANSPORTE	5
499		3.2.3.01.00011	PIS S/ FOLHA	5
521		3.2.3.01.00012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	5
228		3.2.3.01.00013	BOLSA-AUXÍLIO	5
553		3.2.3.01.00014	VIAGENS E ESTADAS	5
554		3.2.3.01.00015	DESPESAS ALIMENTAÇÃO SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES	5
340	**S**	3.2.3.02	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**4**
341		3.2.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342		3.2.3.02.00002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343		3.2.3.02.00003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344		3.2.3.02.00004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345	**S**	3.2.3.03	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**4**
573		3.2.3.03.0000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	5
346		3.2.3.03.00001	PIS	5
347		3.2.3.03.00002	COFINS	5
348		3.2.3.03.00003	IPTU	5
349		3.2.3.03.00004	IPVA	5
350		3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	5
351		3.2.3.03.00006	CPMF	5
352		3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	5
555		3.2.3.03.00008	ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	5
353	**S**	3.2.3.04	**DESPESAS GERAIS**	**4**
354		3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355		3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	5
356		3.2.3.04.00003	TELEFONE	5
357		3.2.3.04.00004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358		3.2.3.04.00005	SEGUROS	5
359		3.2.3.04.00006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360		3.2.3.04.00007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361		3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
362		3.2.3.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363		3.2.3.04.00010	AMORTIZAÇÕES	5
364		3.2.3.04.00011	REPRODUÇÕES	5
365		3.2.3.04.00012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366		3.2.3.04.00013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
526		3.2.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	5
556		3.2.3.04.00016	DESPESAS COM CONDOMÍNIO	5
557		3.2.3.04.00017	DESPESAS CARTORÁRIAS	5
558		3.2.3.04.00018	DESPESAS COM INTERNET	5
559		3.2.3.04.00019	MANUTENÇÃO E REPAROS	5
560		3.2.3.04.00020	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5
561		3.2.3.04.00021	DEPRECIAÇÕES	5
376	**S**	3.2.3.05	**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**	**4**
377		3.2.3.05.00001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378		3.2.3.05.00002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379		3.2.3.05.00003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
529		3.2.3.05.00004	BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	5
530		3.2.3.05.00005	AMOSTRA GRATIS	5
439	**S**	3.2.4	**RECUPERAÇÃO DE DESPESAS**	**3**
440	**S**	3.2.4.01	**RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS**	**4**
441	**S**	3.2.4.02	**REVERSÃO DE PROVISÕES**	**4**
442	**S**	3.2.5	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**3**
443	**S**	3.2.5.01	**RECEITAS DIVERSAS**	**4**
444		3.2.5.01.00001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445		3.2.5.01.00002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446		3.2.5.01.00003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447		3.2.5.01.00004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448		3.2.5.01.00005	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
527		3.2.5.01.00006	AMOSTRA GRATIS	5
1008		3.2.5.01.00007	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	5
449	**S**	3.3	**RECEITAS NÃO OPERACIONAIS**	**2**
450	**S**	3.3.1	**RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS**	**3**
451	**S**	3.3.1.01	**RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM**	**4**
452		3.3.1.01.00001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453	**S**	3.3.1.02	**LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**4**
454		3.3.1.02.00001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455		3.3.1.02.00002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456		3.3.1.02.00003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457		3.3.1.02.00004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458	**S**	3.3.1.03	**RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO**	**4**
459		3.3.1.03.00002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
381	**S**	3.3.2	**RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS**	**3**
383	**S**	3.3.2.01	**RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST**	**4**
384		3.3.2.01.00001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385	**S**	3.3.2.02	**RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.**	**4**
386		3.3.2.02.00001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387		3.3.2.02.00002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388		3.3.2.02.00003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389		3.3.2.02.00004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390	**S**	3.3.2.03	**RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.**	**4**
391		3.3.2.03.00001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392	**S**	3.3.2.04	**OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE**	**4**
393		3.3.2.04.00001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394		3.3.2.04.00002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395		3.3.2.04.00003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396	**S**	3.3.2.05	**PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE**	**4**
397		3.3.2.05.00001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398		3.3.2.05.00002	CONTROLADAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5

PLANO DE CONTAS

" 000250

Código	T	Classificação	Nome	Grau
399		3.3.2.05.00003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400	**S**	3.3.2.06	**PERDAS**	**4**
401		3.3.2.06.00001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507		3.3.2.06.00002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
71	**S**	4	**IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO**	**1**
233	**S**	4.1	**IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO**	**2**
237	**S**	4.1.1	**IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**	**3**
248	**S**	4.1.1.01	**IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO**	**4**
293		4.1.1.01.00001	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
294		4.1.1.01.00002	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
380	**S**	4.2	**PARTICIPAÇÕES**	**2**
468	**S**	4.2.1	**PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS**	**3**
469	**S**	4.2.1.01	**PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS**	**4**
500		4.2.1.01.00001	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EMPREGADOS	5
504		4.2.1.01.00002	OUTRAS PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	5
505	**S**	4.2.1.02	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES**	**4**
506		4.2.1.02.00001	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - ADMINISTRADORES	5
519		4.2.1.02.00002	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	5
460	**S**	5	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**1**
461	**S**	5.1	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**2**
471	**S**	5.1.1	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**3**
472	**S**	5.1.1.01	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**4**
473		5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474		5.1.1.01.00002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

Livro Diário

Número: 11 Folha: 51

000251

ntém este livro 51 folhas numeradas do No. 1 ao 51
itidas através de processamento eletronico de dados, que
rviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
/01/2023 a 31/12/2023.

me da Empresa....: EDMAR DANTAS DA SILVA

mo.....: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação io
nizante, exceto tomografia

dereço.....: Rua RAUL CURUPANA, 1182

mplemento.....: SALA A

irro.....: CENTRO

nicipio.....: RIBEIRAO DO PINHAL

tado.....: PR

scrição no CNPJ..: 17.382.265/0001-02

scrição Estadual.:

gistro na junta..: 41107355675 Data registro: 02/01/2013

scrição Municipal: 5985

BEIRAO DO PINHAL, 31/12/2023

MAR DANTAS DA SILVA
PRESARIO
F: 368.902.918-08

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 041979
CPF: 999.003.359-53

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDMAR DANTAS DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36890291808	EDMAR DANTAS DA SILVA
99900335953	FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/03/2024 16:01 SOB Nº 20241509203.
PROTOCOLO: 241509203 DE 01/03/2024. NIRE: 41107355675.
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/03/2024
empresafacil.pr.gov.br

presa: EDMAR DANTAS DA SILVA
dereço: Rua RAUL CURUPANA, 1182
dade: RIBEIRAO DO PINHAL CEP.: 86490-000
PJ: 17.382.265/0001-02
sc.Est.:

000253

ríodo: 01/03/2023 a 29/02/2024

Ê S	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
.rço	2023	0,00	36.047,31	0,00	36.047,31
ril	2023	0,00	34.118,74	0,00	34.118,74
.io	2023	0,00	32.723,86	0,00	32.723,86
.nho	2023	0,00	31.487,95	0,00	31.487,95
.lho	2023	0,00	26.348,00	0,00	26.348,00
osto	2023	0,00	42.318,05	0,00	42.318,05
tembro	2023	0,00	34.758,15	0,00	34.758,15
.tubro	2023	0,00	28.920,47	0,00	28.920,47
vembro	2023	0,00	38.495,67	0,00	38.495,67
zembro	2023	0,00	44.040,47	0,00	44.040,47
.neiro	2024	0,00	33.879,97	0,00	33.879,97
vereiro	2024	0,00	52.889,43	0,00	52.889,43
tais		0,00	436.028,07	0,00	436.028,07

EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808

Assinado digitalmente por EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=41399682000134, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.27 09:14:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESARIO
C.P.F.: 368.902.918-08

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO:99900335953

Assinado digitalmente por FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO:99900335953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO:99900335953
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.27 09:12:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Contador
Registro no C.R.C.: 041979
C.P.F.: 999.003.359-53

SÃOCAMILO
Hospital e Maternidade
Ribeirão do Pinhal

000254

Ribeirão do Pinhal/PR, 27 de Março de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa Edmar Dantas da Silva ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.382.265/0001-02, com sede na Rua Raul Curupaná nº 1182, é nosso prestador desde 01/07/2021 conforme Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em exames de Raio-X.

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento do mesmo em relação à execução dos serviços, qualidade, preços finais e prazos foram satisfatoriamente, nada constando em seu desabono profissional até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

SBSC - Hosp. Mat. Rib. do Pinhal
Deniel Damo Corrêa
Diretor Administrativo

Deniel Damo Corrêa
Diretor Administrativo

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Hospital e Mat. Ribeirão do Pinhal
CNPJ: 60.975.737/0099-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raul Curupaná, 1182, Sala A, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.382.265/0001-02, Inscrição Estadual ISENTA, prestado serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda de pacientes do Município, cumprindo as obrigações conforme contrato com esta secretaria neste ano de 2023.
Sendo assim, nada consta que desabone a referida empresa.

Congonhinhas, 21 de março de 2023.

Aparecido Renato Honorio
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, ***ATESTA*** para os devidos fins que empresa **EMAR DANTAS DA SILVA ME** inscrita no CNPJ sob nº 17.382.265/0001-02, sito Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 16 Centro, CEP: 86490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, é prestador de serviços de **RX** para este município.

Atestamos que o fornecimento é satisfatório, atendido com excelência, qualidade, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Guapirama, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Chefe de Seção de Compras.
Portaria 034/2017

EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ Nº 17.382.265/0001-02
R RAUL CURUPANA, 1182, SALA A – CENTRO,
RIBEIRAO DO PINHAL/PR – CEP: 86.490-000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº **90.004/2024**
Processo Nº **004/2024**
Data de Abertura dia **27/03/2024 às 08h30min**

A empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA**, estabelecida na **R RAUL CURUPANA**, nº **1182** - **CENTRO** no município de **RIBEIRAO DO PINHAL**, Estado do **PARANA**, telefone **(43) 9 9958-4878** e endereço eletrônico: **goldpinhallaudos@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob nº **17.382.265/0001-02**, neste ato representada por **EDMAR DANTAS DA SILVA**, cargo **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, RG **41.109.662-X SESP/SP**, CPF **368.902.918-08**, com endereço na **R RAUL CURUPANA**, nº **1182** - **CENTRO** no município de **RIBEIRAO DO PINHAL**, Estado do **PARANA**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **90.004/2024**, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº **90.004/2024** - Processo Administrativo N° **004/2024**, que a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ouentidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de empregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau deparentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, **DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos dehabilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr **EDMAR DANTAS DA SILVA**, Portador do RG sob nº **41.109.662-X SESP/SP** e CPF nº **368.902.918-08**, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: **goldpinhallaudos@gmail.com** – Telefone: **(43) 9 9958-4878** – Celular **(43) 9 9958-4878**;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90004/2024

Às 15:18 horas do dia 05 de April do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4, Pregão nº 90004/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.		
Entrega de propostas:	De 13/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:59:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 08:59:27	Início da etapa de julgamento de propostas

000279

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de serviço de imagem, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL - Congonhinhas.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 28.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, melhor lance: R$ 14.800,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
23.376.852/0001-83 - DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12		
17.382.265/0001-02 - EDMAR DANTAS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 14.800,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12		
35.502.138/0001-73 - GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 17.000,0000	-
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12		
34.738.183/0001-69 - SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 15.800,0000	-
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:30:37	23.376.852/0001-83	R$ 27.900,0000
27/03/2024 08:30:58	17.382.265/0001-02	R$ 27.800,0000
27/03/2024 08:31:18	23.376.852/0001-83	R$ 27.700,0000
27/03/2024 08:31:33	17.382.265/0001-02	R$ 27.600,0000
27/03/2024 08:32:28	23.376.852/0001-83	R$ 27.500,0000
27/03/2024 08:32:47	17.382.265/0001-02	R$ 27.400,0000
27/03/2024 08:32:56	23.376.852/0001-83	R$ 27.300,0000
27/03/2024 08:33:05	17.382.265/0001-02	R$ 27.200,0000
27/03/2024 08:33:33	23.376.852/0001-83	R$ 27.100,0000
27/03/2024 08:33:40	17.382.265/0001-02	R$ 27.000,0000
27/03/2024 08:35:30	35.502.138/0001-73	R$ 26.999,9900

000280

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:35:39	17.382.265/0001-02	R$ 26.900,0000
27/03/2024 08:36:22	35.502.138/0001-73	R$ 26.899,0000
27/03/2024 08:36:33	17.382.265/0001-02	R$ 26.800,0000
27/03/2024 08:42:30	34.738.183/0001-69	R$ 26.700,0000
27/03/2024 08:42:39	17.382.265/0001-02	R$ 26.600,0000
27/03/2024 08:42:46	34.738.183/0001-69	R$ 26.500,0000
27/03/2024 08:42:54	17.382.265/0001-02	R$ 26.400,0000
27/03/2024 08:42:59	34.738.183/0001-69	R$ 26.300,0000
27/03/2024 08:42:59	35.502.138/0001-73	R$ 26.401,0000
27/03/2024 08:43:02	17.382.265/0001-02	R$ 26.200,0000
27/03/2024 08:43:08	34.738.183/0001-69	R$ 26.100,0000
27/03/2024 08:43:09	35.502.138/0001-73	R$ 26.201,0000
27/03/2024 08:43:15	17.382.265/0001-02	R$ 26.000,0000
27/03/2024 08:43:29	35.502.138/0001-73	R$ 26.000,0100
27/03/2024 08:43:31	34.738.183/0001-69	R$ 25.999,0000
27/03/2024 08:43:33	17.382.265/0001-02	R$ 25.900,0000
27/03/2024 08:43:43	23.376.852/0001-83	R$ 25.800,0000
27/03/2024 08:43:49	17.382.265/0001-02	R$ 25.700,0000
27/03/2024 08:43:53	35.502.138/0001-73	R$ 25.701,0100
27/03/2024 08:43:54	34.738.183/0001-69	R$ 25.600,0000
27/03/2024 08:43:56	17.382.265/0001-02	R$ 25.500,0000
27/03/2024 08:44:05	34.738.183/0001-69	R$ 25.400,0000
27/03/2024 08:44:06	17.382.265/0001-02	R$ 25.300,0000
27/03/2024 08:44:12	34.738.183/0001-69	R$ 25.200,0000
27/03/2024 08:44:13	17.382.265/0001-02	R$ 23.100,0000
27/03/2024 08:44:17	23.376.852/0001-83	R$ 25.100,0000
27/03/2024 08:44:20	35.502.138/0001-73	R$ 25.100,0100
27/03/2024 08:44:34	23.376.852/0001-83	R$ 25.000,0000
27/03/2024 08:44:47	34.738.183/0001-69	R$ 23.000,0000
27/03/2024 08:44:49	17.382.265/0001-02	R$ 22.900,0000
27/03/2024 08:44:57	34.738.183/0001-69	R$ 22.800,0000
27/03/2024 08:44:57	17.382.265/0001-02	R$ 22.700,0000
27/03/2024 08:45:01	35.502.138/0001-73	R$ 22.801,0000
27/03/2024 08:45:04	34.738.183/0001-69	R$ 22.600,0000
27/03/2024 08:45:05	17.382.265/0001-02	R$ 22.500,0000

000281

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:45:13	34.738.183/0001-69	R$ 22.400,0000
27/03/2024 08:45:18	17.382.265/0001-02	R$ 22.300,0000
27/03/2024 08:45:29	23.376.852/0001-83	R$ 22.600,0000
27/03/2024 08:45:42	34.738.183/0001-69	R$ 22.200,0000
27/03/2024 08:45:49	17.382.265/0001-02	R$ 18.000,0000
27/03/2024 08:46:13	23.376.852/0001-83	R$ 22.500,0000
27/03/2024 08:46:38	23.376.852/0001-83	R$ 22.000,0000
27/03/2024 08:47:12	35.502.138/0001-73	R$ 22.001,0000
27/03/2024 08:47:45	35.502.138/0001-73	R$ 21.999,9900
27/03/2024 08:48:03	34.738.183/0001-69	R$ 17.900,0000
27/03/2024 08:48:13	17.382.265/0001-02	R$ 17.800,0000
27/03/2024 08:48:41	23.376.852/0001-83	R$ 20.000,0000
27/03/2024 08:48:47	34.738.183/0001-69	R$ 17.700,0000
27/03/2024 08:48:51	17.382.265/0001-02	R$ 17.500,0000
27/03/2024 08:48:58	34.738.183/0001-69	R$ 17.400,0000
27/03/2024 08:49:03	17.382.265/0001-02	R$ 17.300,0000
27/03/2024 08:49:07	34.738.183/0001-69	R$ 17.200,0000
27/03/2024 08:49:13	17.382.265/0001-02	R$ 17.100,0000
27/03/2024 08:49:17	34.738.183/0001-69	R$ 17.000,0000
27/03/2024 08:49:19	17.382.265/0001-02	R$ 16.900,0000
27/03/2024 08:51:26	34.738.183/0001-69	R$ 16.800,0000
27/03/2024 08:51:34	17.382.265/0001-02	R$ 16.700,0000
27/03/2024 08:52:11	34.738.183/0001-69	R$ 16.600,0000
27/03/2024 08:52:15	17.382.265/0001-02	R$ 16.500,0000
27/03/2024 08:52:24	34.738.183/0001-69	R$ 16.400,0000
27/03/2024 08:52:26	17.382.265/0001-02	R$ 16.300,0000
27/03/2024 08:52:33	34.738.183/0001-69	R$ 16.200,0000
27/03/2024 08:52:35	17.382.265/0001-02	R$ 16.100,0000
27/03/2024 08:52:45	34.738.183/0001-69	R$ 16.000,0000
27/03/2024 08:52:48	17.382.265/0001-02	R$ 15.900,0000
27/03/2024 08:54:32	34.738.183/0001-69	R$ 15.800,0000
27/03/2024 08:54:46	17.382.265/0001-02	R$ 14.800,0000
27/03/2024 08:55:19	35.502.138/0001-73	R$ 17.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

000282

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:54:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15.900,0000 e R$ 21.999,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:59:02 do dia 27/03/2024.
Sistema	27/03/2024 08:59:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 17.000,0000, R$ 14.800,0000 e R$ 15.800,0000.
Sistema	27/03/2024 08:59:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 09:02:11	Sr. Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR. .
pelo participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 09:20:44	Vou realizar o anexo
pelo participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 09:51:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:37 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02.
Sistema para o participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 10:29:25	Bom dia Sr fornecedor, não consta na sua documentação o Índice de liquides de 2022. Será solicitado novo anexo.
Sistema para o participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 10:29:57	Sr. Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Índice de liquides de 2022..
pelo participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 11:26:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:44 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02.
Sistema	27/03/2024 11:38:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 11:48:22.
Sistema	27/03/2024 11:50:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 12:00:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 09:02:11	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 11:02:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR. .
27/03/2024 09:51:37	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 finalizou o envio de anexo.
27/03/2024 10:29:57	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 12:29:00. Motivo: Índice de liquides de 2022..
27/03/2024 11:26:44	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 finalizou o envio de anexo.
05/04/2024 15:18:21	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14.800,0000.
05/04/2024 15:18:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

00C

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/03/2024 11:48:22
Intenção de recurso na habilitação:	27/03/2024 12:00:06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0004/2024 – FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.

VENCEDORES:

- EDMAR DANTAS DA SILVA – CNPJ 17.382.265/0001-02
- **ITEM:** 01.
  Valor total: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

Thais Ferreira

Assinado de forma digital por Thais Ferreira
Dados: 2024.04.05 16:11:00 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Ivonei Cesar Balbinot – Sócio gerente
CONTRATADA

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024
Assunto: Locação de Imóvel para o funcionamento da Administração da Base do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) por um período de 12 (doze) meses.
Solicitante: Secretaria Municipal de saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI,** tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento de contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00512737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00512737927 Dados: 2024.04.05 15:19:44 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0004/2024 – FMS

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.

VENCEDORES:

- EDMAR DANTAS DA SILVA – CNPJ 17.382.265/0001-02
- **ITEM:** 01
  Valor total: R$ 117.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0005/2024 – FMS

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento aos Usuários, servidores, reuniões e eventos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas.

VENCEDORES:

- MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS – CONGONHINHAS – CNPJ 09.347.322/0001-86
- **ITEM:** 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12,13 ,14, 15 e 16.
  Valor total: R$ 64.871,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais).
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.817.454/0001-90
- **ITEM:** 02 e 08.
  Valor total: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024





LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS 000236

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024
Processo Administrativo nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA EDMAR DANTAS DA SILVA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.382.265/0001-02, sediado na Rua Raul Curupana, nº 1182, Centro, em Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Edmar Dantas da Silva, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90.004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de mão de obra especializada para realização de exames radiológicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de serviço de imagem, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL - Congonhinhas	Mês	12	R$ 14.800,00	R$ 117.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviçoscontínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviçoscontínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vincularáàs disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada

da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1% de correção monetária, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviçoscontínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configuraráóbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada,de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviçoscontínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviçoscontínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviçoscontínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contratoserá extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviçoscontínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.001 – Fundo Municipal de Saúde

2.112 – Unidade de Atendimento

94 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte 303

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.04.09 08:34:49 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
EDMAR DANTAS DA SILVA
Data: 09/04/2024 16:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDMAR DANTAS DA SILVA
Edmar Dantas da Silva – Sócio Administrador
CONTRATADO

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.04.23 14:42:11 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.04.16 09:10:16 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903

Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Dados: 2024.04.16 08:58:23 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviçoscontínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO Nº 004/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: EDMAR DANTAS DA SILVA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de mão de obra especializada para realização de exames radiológicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de abril de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Serviços Públicos, Desenvolvimento Social, Cultura, Desporto e Turismo, Administração e Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 53.908,25 (cinquenta e três mil e novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

PROCESSO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: AMILTON MADOENHO

OBJETO: O objeto do presente instrumento e a aquisição de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Serviços Públicos, Desenvolvimento Social, Cultura, Desporto e Turismo, Administração e Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 50.175,70 (cinquenta mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 004/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: EDMAR DANTAS DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de mão de obra especializada para realização de exames radiológicos com laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento sera efetuado no prazo maximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação e de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024
Processo Administrativo nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Parana, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.005/2024, publicada no Diario Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 13/03/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento aos Usuários, servidores, reuniões e eventos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas, especificado(s) no(s) item 1.1.3. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 163, Centro, em Congonhinhas, Estado do Parana, CEP. 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.347.322/0001-86, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Marcelo Aparecido Villas Boas portador da Cédula de Identidade RG nº [illegible] inscrito no CPF/MF sob nº [illegible] telefone (43) 3554-1161

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
x	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitaçãoou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaes tabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos creditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficara disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata do registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preçosserássinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosnãoobrigaràcompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigara a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsiveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceito reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocara os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eas entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sera facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordevera cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuizo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocara os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

O orgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ Nº 17.382.265/0001-02
R RAUL CURUPANA, 1182, SALA A – CENTRO,
RIBEIRAO DO PINHAL/PR – CEP: 86.490-000

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de serconsiderado como intimado nosdados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr. **EDMAR DANTAS DA SILVA**, Portador do RG sob nº **41.109.662-X SESP/SP** e CPF nº **368.902.918-08**, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d)Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será,no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f)Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de **12 (DOZE)** meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto noinciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021e art. 93 da Leinº 8.213, de24 de julho de 1991.

Ribeirão do Pinhal/PR, 26 de MARÇO de 2024.

EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808
Assinado de forma digital por EDMAR DANTAS DA SILVA:36890291808
Dados: 2024.03.26 15:43:26 -03'00'

.....

EDMAR DANTAS DA SILVA
CPF/MF sob n.º **368.902.918-08**
RG sob nº **41.109.662-X SESP/SP**
SÓCIO-ADMINISTRADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90004/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.		
Entrega de propostas:	De 13/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:59:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 08:59:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de serviço de imagem, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL - Congonhinhas.

Valor estimado:	R$ 28.000,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, melhor lance: R$ 14.800,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
17.382.265/0001-02 - EDMAR DANTAS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 14.800,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12		
23.376.852/0001-83 - DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12		
35.502.138/0001-73 - GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 17.000,0000	-
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12		
34.738.183/0001-69 - SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 15.800,0000	-
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:30:37	23.376.852/0001-83	R$ 27.900,0000
27/03/2024 08:30:58	17.382.265/0001-02	R$ 27.800,0000
27/03/2024 08:31:18	23.376.852/0001-83	R$ 27.700,0000
27/03/2024 08:31:33	17.382.265/0001-02	R$ 27.600,0000
27/03/2024 08:32:28	23.376.852/0001-83	R$ 27.500,0000
27/03/2024 08:32:47	17.382.265/0001-02	R$ 27.400,0000
27/03/2024 08:32:56	23.376.852/0001-83	R$ 27.300,0000
27/03/2024 08:33:05	17.382.265/0001-02	R$ 27.200,0000
27/03/2024 08:33:33	23.376.852/0001-83	R$ 27.100,0000
27/03/2024 08:33:40	17.382.265/0001-02	R$ 27.000,0000
27/03/2024 08:35:30	35.502.138/0001-73	R$ 26.999,9900

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:35:39	17.382.265/0001-02	R$ 26.900,0000
27/03/2024 08:36:22	35.502.138/0001-73	R$ 26.899,0000
27/03/2024 08:36:33	17.382.265/0001-02	R$ 26.800,0000
27/03/2024 08:42:30	34.738.183/0001-69	R$ 26.700,0000
27/03/2024 08:42:39	17.382.265/0001-02	R$ 26.600,0000
27/03/2024 08:42:46	34.738.183/0001-69	R$ 26.500,0000
27/03/2024 08:42:54	17.382.265/0001-02	R$ 26.400,0000
27/03/2024 08:42:59	34.738.183/0001-69	R$ 26.300,0000
27/03/2024 08:42:59	35.502.138/0001-73	R$ 26.401,0000
27/03/2024 08:43:02	17.382.265/0001-02	R$ 26.200,0000
27/03/2024 08:43:08	34.738.183/0001-69	R$ 26.100,0000
27/03/2024 08:43:09	35.502.138/0001-73	R$ 26.201,0000
27/03/2024 08:43:15	17.382.265/0001-02	R$ 26.000,0000
27/03/2024 08:43:29	35.502.138/0001-73	R$ 26.000,0100
27/03/2024 08:43:31	34.738.183/0001-69	R$ 25.999,0000
27/03/2024 08:43:33	17.382.265/0001-02	R$ 25.900,0000
27/03/2024 08:43:43	23.376.852/0001-83	R$ 25.800,0000
27/03/2024 08:43:49	17.382.265/0001-02	R$ 25.700,0000
27/03/2024 08:43:53	35.502.138/0001-73	R$ 25.701,0100
27/03/2024 08:43:54	34.738.183/0001-69	R$ 25.600,0000
27/03/2024 08:43:56	17.382.265/0001-02	R$ 25.500,0000
27/03/2024 08:44:05	34.738.183/0001-69	R$ 25.400,0000
27/03/2024 08:44:06	17.382.265/0001-02	R$ 25.300,0000
27/03/2024 08:44:12	34.738.183/0001-69	R$ 25.200,0000
27/03/2024 08:44:13	17.382.265/0001-02	R$ 23.100,0000
27/03/2024 08:44:17	23.376.852/0001-83	R$ 25.100,0000
27/03/2024 08:44:20	35.502.138/0001-73	R$ 25.100,0100
27/03/2024 08:44:34	23.376.852/0001-83	R$ 25.000,0000
27/03/2024 08:44:47	34.738.183/0001-69	R$ 23.000,0000
27/03/2024 08:44:49	17.382.265/0001-02	R$ 22.900,0000
27/03/2024 08:44:57	34.738.183/0001-69	R$ 22.800,0000
27/03/2024 08:44:57	17.382.265/0001-02	R$ 22.700,0000
27/03/2024 08:45:01	35.502.138/0001-73	R$ 22.801,0000
27/03/2024 08:45:04	34.738.183/0001-69	R$ 22.600,0000
27/03/2024 08:45:05	17.382.265/0001-02	R$ 22.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:45:13	34.738.183/0001-69	R$ 22.400,0000
27/03/2024 08:45:18	17.382.265/0001-02	R$ 22.300,0000
27/03/2024 08:45:29	23.376.852/0001-83	R$ 22.600,0000
27/03/2024 08:45:42	34.738.183/0001-69	R$ 22.200,0000
27/03/2024 08:45:49	17.382.265/0001-02	R$ 18.000,0000
27/03/2024 08:46:13	23.376.852/0001-83	R$ 22.500,0000
27/03/2024 08:46:38	23.376.852/0001-83	R$ 22.000,0000
27/03/2024 08:47:12	35.502.138/0001-73	R$ 22.001,0000
27/03/2024 08:47:45	35.502.138/0001-73	R$ 21.999,9900
27/03/2024 08:48:03	34.738.183/0001-69	R$ 17.900,0000
27/03/2024 08:48:13	17.382.265/0001-02	R$ 17.800,0000
27/03/2024 08:48:41	23.376.852/0001-83	R$ 20.000,0000
27/03/2024 08:48:47	34.738.183/0001-69	R$ 17.700,0000
27/03/2024 08:48:51	17.382.265/0001-02	R$ 17.500,0000
27/03/2024 08:48:58	34.738.183/0001-69	R$ 17.400,0000
27/03/2024 08:49:03	17.382.265/0001-02	R$ 17.300,0000
27/03/2024 08:49:07	34.738.183/0001-69	R$ 17.200,0000
27/03/2024 08:49:13	17.382.265/0001-02	R$ 17.100,0000
27/03/2024 08:49:17	34.738.183/0001-69	R$ 17.000,0000
27/03/2024 08:49:19	17.382.265/0001-02	R$ 16.900,0000
27/03/2024 08:51:26	34.738.183/0001-69	R$ 16.800,0000
27/03/2024 08:51:34	17.382.265/0001-02	R$ 16.700,0000
27/03/2024 08:52:11	34.738.183/0001-69	R$ 16.600,0000
27/03/2024 08:52:15	17.382.265/0001-02	R$ 16.500,0000
27/03/2024 08:52:24	34.738.183/0001-69	R$ 16.400,0000
27/03/2024 08:52:26	17.382.265/0001-02	R$ 16.300,0000
27/03/2024 08:52:33	34.738.183/0001-69	R$ 16.200,0000
27/03/2024 08:52:35	17.382.265/0001-02	R$ 16.100,0000
27/03/2024 08:52:45	34.738.183/0001-69	R$ 16.000,0000
27/03/2024 08:52:48	17.382.265/0001-02	R$ 15.900,0000
27/03/2024 08:54:32	34.738.183/0001-69	R$ 15.800,0000
27/03/2024 08:54:46	17.382.265/0001-02	R$ 14.800,0000
27/03/2024 08:55:19	35.502.138/0001-73	R$ 17.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:54:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15.900,0000 e R$ 21.999,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:59:02 do dia 27/03/2024.
Sistema	27/03/2024 08:59:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 17.000,0000, R$ 14.800,0000 e R$ 15.800,0000.
Sistema	27/03/2024 08:59:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 09:02:11	Sr. Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR. .
pelo participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 09:20:44	Vou realizar o anexo
pelo participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 09:51:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:37 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02.
Sistema para o participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 10:29:25	Bom dia Sr fornecedor, não consta na sua documentação o Índice de liquides de 2022. Será solicitado novo anexo.
Sistema para o participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 10:29:57	Sr. Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Índice de liquides de 2022..
pelo participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 11:26:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:44 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02.
Sistema	27/03/2024 11:38:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 11:48:22.
Sistema	27/03/2024 11:50:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 12:00:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
27/03/2024 08:54:02	Item com etapa aberta encerrada.
27/03/2024 08:54:02	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 15.900,0000 e R$ 21.999,9900.
27/03/2024 08:59:03	Item com etapa fechada encerrada.
27/03/2024 08:59:03	Item encerrado para lances.
27/03/2024 09:02:11	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 11:02:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR. .
27/03/2024 09:51:37	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 finalizou o envio de anexo.
27/03/2024 10:29:57	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 12:29:00. Motivo: Índice de liquides de 2022..
27/03/2024 11:26:44	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 11:38:22	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 14.800,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
27/03/2024 11:50:06	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 foi habilitado.
27/03/2024 12:00:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREGÃO Nº 90.004/2024 - PREFEITURA DE CONGOINHAS - RAIO-X

000265

De <patricia@brunelliadv.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-03-27 09:10

Sr(a) Pregoeiro(a),
Bom dia!

Considerando os preços praticados no pregão em epígrafe, necessário se faz que a exequibilidade seja apurada mediante planilha de composição de custos, já que, necessário se faz a realização de laudos, impressão e ajustes na sala radiológica.
Dito isso, questiona-se em qual momento estará sendo requisitada, eis que o vencedor já foi convocado para apresentar sua proposta ajustada e documentos.

Att.

Patrícia Brunelli
Analista em Licitações
(43) 98800-7518
brunelli_adv
www.brunelliadv.com.br

BRUNELLI
ADVOGADOS

Não contém vírus.www.avast.com

Re: PREGÃO Nº 90.004/2024 - PREFEITURA DE CONGOINHAS - RAIO-X

De <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Para <patricia@brunelliadv.com.br>
Data 2024-03-27 10:27

Em 2024-03-27 09:10, patricia@brunelliadv.com.br escreveu:

> Sr(a) Pregoeiro(a),
>
> Bom dia!
>
> Considerando os preços praticados no pregão em epígrafe,
> necessário se faz que a exequibilidade seja apurada mediante planilha
> de composição de custos, já que, necessário se faz a realização
> de laudos, impressão e ajustes na sala radiológica.
>
> Dito isso, questiona-se em qual momento estará sendo requisitada, eis
> que o vencedor já foi convocado para apresentar sua proposta ajustada
> e documentos.
>
> Att.
>
> [1]
> Não contém vírus.www.avast.com [1]
>
> Links:
> ------
> [1] https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient

Bom dia, em atenção ao solicitado, informamos que a inexequibilidade das propostas se dará somente em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme disposto no item 6.7 do edital.
Sendo portanto não haver a necessidade de solicitação de planilhas de composição de custos, uma vez que a proposta apresentada se encontra acima dos 50% (cinquenta por cento).

Att.

Clemente Fernandes Rodrigues
Pregoeiro / Agente de Contratação

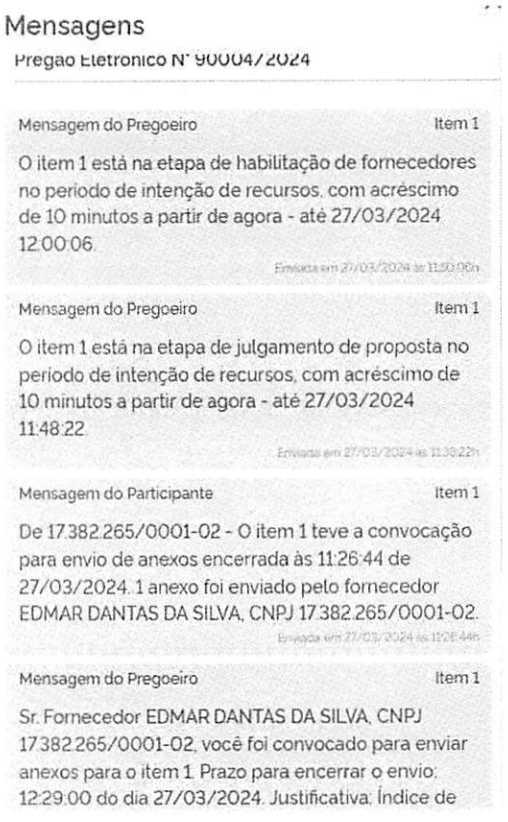
Cerceamento do recurso - PE 90004

De Lucas Filipini Chaves <lucas@garbozzaefilipini.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-03-27 12:31

Prezados,

Na condição de interessado no Pregão Eletrônico 90004/2024, verifiquei que o Pregoeiro retomou o certame antes do prazo previsto com a abertura da fase recursal sem aviso prévio. O licitante vencedor foi convocado para envio dos documentos até às 12h29 min, quando às 11h48 min foi aberto o prazo para manifestação do interesse recursal.

A empresa vencedora deixou de apresentar uma série de documentos, além de apresentar uma proposta manifestadamente inexequível. Não poderia o Pregoeiro abrir o prazo recursal antes do encerramento da convocação de documentos complementares, mesmo que este tenha apresentado antes os documentos.



Mensagens

Pregao Eletronico N° 90004/2024

Mensagem do Pregoeiro — Item 1

O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 12:00:06.

Enviada em 27/03/2024 às 11:50:06h

Mensagem do Pregoeiro — Item 1

O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 11:48:22.

Enviada em 27/03/2024 às 11:38:22h

Mensagem do Participante — Item 1

De 17.382.265/0001-02 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:44 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02.

Enviada em 27/03/2024 às 11:26:44h

Mensagem do Pregoeiro — Item 1

Sr. Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Índice de

Solicitamos que o processo não seja adjudicado no período de 03 (três), até que possamos apresentar os memoriais recursais, sob pena de representação no TCE/PR

Atenciosamente

--



LUCAS FILIPINI CHAVES
ADVOGADO

GARBOZZA E FILIPINI
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

@gefconsultoria
(49) 9 9940-8625
lucas@garbozzaefilipini.com.br

Re: Cerceamento do recurso - PE 90004

000208

De <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Para Lucas Filipini Chaves <lucas@garbozzaefilipini.com.br>
Data 2024-03-27 13:23

Relatorio de Julgamento.pdf (~102 KB)

Em 2024-03-27 12:31, Lucas Filipini Chaves escreveu:

> Prezados,
>
> Na condição de interessado no Pregão Eletrônico 90004/2024, verifiquei que o Pregoeiro retomou o certame antes do prazo previsto com a abertura da fase recursal sem aviso prévio. O licitante vencedor foi convocado para envio dos documentos até às 12h29 min, quando às 11h48 min foi aberto o prazo para manifestação do interesse recursal.
>
> A empresa vencedora deixou de apresentar uma série de documentos, além de apresentar uma proposta manifestadamente inexequível. Não poderia o Pregoeiro abrir o prazo recursal antes do encerramento da convocação de documentos complementares, mesmo que este tenha apresentado antes os documentos.
>
> Solicitamos que o processo não seja adjudicado no período de 03 (três), até que possamos apresentar os memoriais recursais, sob pena de representação no TCE/PR
>
> Atenciosamente
>
> --

Boa tarde segue anexo relatório de julgamento/habilitação do certame, onde consta a data e horários de execução do tramite.
Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Clemente Fernandes Rodrigues
Pregoeiro / Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90004/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de (serviço de imagem), visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL.		
Entrega de propostas:	De 13/03/2024 às 08:00 até 27/03/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 às 08:59:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/03/2024 às 08:59:27	Início da etapa de julgamento de propostas

000270

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos de serviço de imagem, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados na Unidade de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL - Congonhinhas.

Valor estimado:	R$ 28.000,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, melhor lance: R$ 14.800,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
17.382.265/0001-02 - EDMAR DANTAS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 14.800,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 12	
23.376.852/0001-83 - DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 12	
35.502.138/0001-73 - GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 17.000,0000	-
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 12	
34.738.183/0001-69 - SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 15.800,0000	-
Valor proposta: R$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:30:37	23.376.852/0001-83	R$ 27.900,0000
27/03/2024 08:30:58	17.382.265/0001-02	R$ 27.800,0000
27/03/2024 08:31:18	23.376.852/0001-83	R$ 27.700,0000
27/03/2024 08:31:33	17.382.265/0001-02	R$ 27.600,0000
27/03/2024 08:32:28	23.376.852/0001-83	R$ 27.500,0000
27/03/2024 08:32:47	17.382.265/0001-02	R$ 27.400,0000
27/03/2024 08:32:56	23.376.852/0001-83	R$ 27.300,0000
27/03/2024 08:33:05	17.382.265/0001-02	R$ 27.200,0000
27/03/2024 08:33:33	23.376.852/0001-83	R$ 27.100,0000
27/03/2024 08:33:40	17.382.265/0001-02	R$ 27.000,0000
27/03/2024 08:35:30	35.502.138/0001-73	R$ 26.999,9900

000271

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:35:39	17.382.265/0001-02	R$ 26.900,0000
27/03/2024 08:36:22	35.502.138/0001-73	R$ 26.899,0000
27/03/2024 08:36:33	17.382.265/0001-02	R$ 26.800,0000
27/03/2024 08:42:30	34.738.183/0001-69	R$ 26.700,0000
27/03/2024 08:42:39	17.382.265/0001-02	R$ 26.600,0000
27/03/2024 08:42:46	34.738.183/0001-69	R$ 26.500,0000
27/03/2024 08:42:54	17.382.265/0001-02	R$ 26.400,0000
27/03/2024 08:42:59	34.738.183/0001-69	R$ 26.300,0000
27/03/2024 08:42:59	35.502.138/0001-73	R$ 26.401,0000
27/03/2024 08:43:02	17.382.265/0001-02	R$ 26.200,0000
27/03/2024 08:43:08	34.738.183/0001-69	R$ 26.100,0000
27/03/2024 08:43:09	35.502.138/0001-73	R$ 26.201,0000
27/03/2024 08:43:15	17.382.265/0001-02	R$ 26.000,0000
27/03/2024 08:43:29	35.502.138/0001-73	R$ 26.000,0100
27/03/2024 08:43:31	34.738.183/0001-69	R$ 25.999,0000
27/03/2024 08:43:33	17.382.265/0001-02	R$ 25.900,0000
27/03/2024 08:43:43	23.376.852/0001-83	R$ 25.800,0000
27/03/2024 08:43:49	17.382.265/0001-02	R$ 25.700,0000
27/03/2024 08:43:53	35.502.138/0001-73	R$ 25.701,0100
27/03/2024 08:43:54	34.738.183/0001-69	R$ 25.600,0000
27/03/2024 08:43:56	17.382.265/0001-02	R$ 25.500,0000
27/03/2024 08:44:05	34.738.183/0001-69	R$ 25.400,0000
27/03/2024 08:44:06	17.382.265/0001-02	R$ 25.300,0000
27/03/2024 08:44:12	34.738.183/0001-69	R$ 25.200,0000
27/03/2024 08:44:13	17.382.265/0001-02	R$ 23.100,0000
27/03/2024 08:44:17	23.376.852/0001-83	R$ 25.100,0000
27/03/2024 08:44:20	35.502.138/0001-73	R$ 25.100,0100
27/03/2024 08:44:34	23.376.852/0001-83	R$ 25.000,0000
27/03/2024 08:44:47	34.738.183/0001-69	R$ 23.000,0000
27/03/2024 08:44:49	17.382.265/0001-02	R$ 22.900,0000
27/03/2024 08:44:57	34.738.183/0001-69	R$ 22.800,0000
27/03/2024 08:44:57	17.382.265/0001-02	R$ 22.700,0000
27/03/2024 08:45:01	35.502.138/0001-73	R$ 22.801,0000
27/03/2024 08:45:04	34.738.183/0001-69	R$ 22.600,0000
27/03/2024 08:45:05	17.382.265/0001-02	R$ 22.500,0000

000272

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2024 08:45:13	34.738.183/0001-69	R$ 22.400,0000
27/03/2024 08:45:18	17.382.265/0001-02	R$ 22.300,0000
27/03/2024 08:45:29	23.376.852/0001-83	R$ 22.600,0000
27/03/2024 08:45:42	34.738.183/0001-69	R$ 22.200,0000
27/03/2024 08:45:49	17.382.265/0001-02	R$ 18.000,0000
27/03/2024 08:46:13	23.376.852/0001-83	R$ 22.500,0000
27/03/2024 08:46:38	23.376.852/0001-83	R$ 22.000,0000
27/03/2024 08:47:12	35.502.138/0001-73	R$ 22.001,0000
27/03/2024 08:47:45	35.502.138/0001-73	R$ 21.999,9900
27/03/2024 08:48:03	34.738.183/0001-69	R$ 17.900,0000
27/03/2024 08:48:13	17.382.265/0001-02	R$ 17.800,0000
27/03/2024 08:48:41	23.376.852/0001-83	R$ 20.000,0000
27/03/2024 08:48:47	34.738.183/0001-69	R$ 17.700,0000
27/03/2024 08:48:51	17.382.265/0001-02	R$ 17.500,0000
27/03/2024 08:48:58	34.738.183/0001-69	R$ 17.400,0000
27/03/2024 08:49:03	17.382.265/0001-02	R$ 17.300,0000
27/03/2024 08:49:07	34.738.183/0001-69	R$ 17.200,0000
27/03/2024 08:49:13	17.382.265/0001-02	R$ 17.100,0000
27/03/2024 08:49:17	34.738.183/0001-69	R$ 17.000,0000
27/03/2024 08:49:19	17.382.265/0001-02	R$ 16.900,0000
27/03/2024 08:51:26	34.738.183/0001-69	R$ 16.800,0000
27/03/2024 08:51:34	17.382.265/0001-02	R$ 16.700,0000
27/03/2024 08:52:11	34.738.183/0001-69	R$ 16.600,0000
27/03/2024 08:52:15	17.382.265/0001-02	R$ 16.500,0000
27/03/2024 08:52:24	34.738.183/0001-69	R$ 16.400,0000
27/03/2024 08:52:26	17.382.265/0001-02	R$ 16.300,0000
27/03/2024 08:52:33	34.738.183/0001-69	R$ 16.200,0000
27/03/2024 08:52:35	17.382.265/0001-02	R$ 16.100,0000
27/03/2024 08:52:45	34.738.183/0001-69	R$ 16.000,0000
27/03/2024 08:52:48	17.382.265/0001-02	R$ 15.900,0000
27/03/2024 08:54:32	34.738.183/0001-69	R$ 15.800,0000
27/03/2024 08:54:46	17.382.265/0001-02	R$ 14.800,0000
27/03/2024 08:55:19	35.502.138/0001-73	R$ 17.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

27/03/2024 12:00

000273

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2024 08:54:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15.900,0000 e R$ 21.999,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:59:02 do dia 27/03/2024.
Sistema	27/03/2024 08:59:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 17.000,0000, R$ 14.800,0000 e R$ 15.800,0000.
Sistema	27/03/2024 08:59:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 09:02:11	Sr. Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR. .
pelo participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 09:20:44	Vou realizar o anexo
pelo participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 09:51:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:37 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02.
Sistema para o participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 10:29:25	Bom dia Sr fornecedor, não consta na sua documentação o Índice de liquides de 2022. Será solicitado novo anexo.
Sistema para o participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 10:29:57	Sr. Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: Índice de liquides de 2022..
pelo participante 17.382.265/0001-02	27/03/2024 11:26:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:44 de 27/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02.
Sistema	27/03/2024 11:38:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 11:48:22.
Sistema	27/03/2024 11:50:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2024 12:00:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
27/03/2024 08:54:02	Item com etapa aberta encerrada.
27/03/2024 08:54:02	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 15.900,0000 e R$ 21.999,9900.
27/03/2024 08:59:03	Item com etapa fechada encerrada.
27/03/2024 08:59:03	Item encerrado para lances.
27/03/2024 09:02:11	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 11:02:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR. .
27/03/2024 09:51:37	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 finalizou o envio de anexo.
27/03/2024 10:29:57	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 12:29:00. Motivo: Índice de liquides de 2022..
27/03/2024 11:26:44	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 finalizou o envio de anexo.

000274

Data/Hora	Descrição
27/03/2024 11:38:22	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 14.800,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
27/03/2024 11:50:06	Fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ 17.382.265/0001-02 foi habilitado.
27/03/2024 12:00:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Re: Cerceamento do recurso - PE 90004

De Lucas Filipini Chaves <lucas@garbozzaefilipini.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-03-27 13:40

Boa tarde Clemente, agradeço o retorno.

O questionamento foi no sentido que o prazo para manifestação de recurso foi antecipada e comunicada sem aviso prévio, pois foi aberto prazo para envio dos documentos complementares até às 12h29 min. Esse prazo, mesmo que antecipado pelo licitante, não pode ensejar a antecipação do prazo recursal sem comunicação prévia. Os licitantes não podem ficar conectados 2h esperando o comando aleatório do Pregoeiro. O prudente é que o prazo fosse concedido após o encerramento das 2h concedidas, ou seja, após às 12h29 min.

Nesse momento gostaria de saber o seu posicionamento se irá aceitar ou não os memoriais recursais. Caso entenda pelo não cabimento, infelizmente teremos que tutelar medida no TCE/PR para exercício do direito recursal, até porque a empresa vencedora não apresentou todos os documentos exigidos no certame. Há diversos documentos que devem ser questionados, inclusive a apresentação no CNES e do RQE do médico responsável pelos laudos, já que técnico em radiologia não emite laudo.

Fico no aguardo de uma resposta até o final da tarde de hoje.

Em qua., 27 de mar. de 2024 às 13:23, <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br> escreveu:

> Em 2024-03-27 12:31, Lucas Filipini Chaves escreveu:
> > Prezados,
> >
> > Na condição de interessado no Pregão Eletrônico 90004/2024,
> > verifiquei que o Pregoeiro retomou o certame antes do prazo previsto
> > com a abertura da fase recursal sem aviso prévio. O licitante
> > vencedor foi convocado para envio dos documentos até às 12h29 min,
> > quando às 11h48 min foi aberto o prazo para manifestação do
> > interesse recursal.
> >
> > A empresa vencedora deixou de apresentar uma série de documentos,
> > além de apresentar uma proposta manifestadamente inexequível. Não
> > poderia o Pregoeiro abrir o prazo recursal antes do encerramento da
> > convocação de documentos complementares, mesmo que este tenha
> > apresentado antes os documentos.
> >
> > Solicitamos que o processo não seja adjudicado no período de 03
> > (três), até que possamos apresentar os memoriais recursais, sob pena
> > de representação no TCE/PR
> >
> > Atenciosamente
> >
> > –
> Boa tarde segue anexo relatório de julgamento/habilitação do certame,
> onde consta a data e horários de execução do tramite.
> Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.
>
> Att.
>
> Clemente Fernandes Rodrigues
> Pregoeiro / Agente de Contratação

–



LUCAS FILIPINI CHAVES
ADVOGADO

GARBOZZA E FILIPINI
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

@gefconsultoria
(49) 9 9940-8625
lucas@garbozzaefilipini.com.br

Re: Cerceamento do recurso - PE 90004

000276

De <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Para Lucas Filipini Chaves <lucas@garbozzaefilipini.com.br>
Data 2024-03-27 13:46

Em 2024-03-27 13:40, Lucas Filipini Chaves escreveu:

> Boa tarde Clemente, agradeço o retorno.
>
> O questionamento foi no sentido que o prazo para manifestação de recurso foi antecipada e comunicada sem aviso prévio, pois foi aberto prazo para envio dos documentos complementares até às 12h29 min. Esse prazo, mesmo que antecipado pelo licitante, não pode ensejar a antecipação do prazo recursal sem comunicação prévia. Os licitantes não podem ficar conectados 2h esperando o comando aleatório do Pregoeiro. O prudente é que o prazo fosse concedido após o encerramento das 2h concedidas, ou seja, após às 12h29 min.
>
> Nesse momento gostaria de saber o seu posicionamento se irá aceitar ou não os memoriais recursais. Caso entenda pelo não cabimento, infelizmente teremos que tutelar medida no TCE/PR para exercício do direito recursal, até porque a empresa vencedora não apresentou todos os documentos exigidos no certame. Há diversos documentos que devem ser questionados, inclusive a apresentação no CNES e do RQE do médico responsável pelos laudos, já que técnico em radiologia não emite laudo.
>
> Fico no aguardo de uma resposta até o final da tarde de hoje.
>
> Em qua., 27 de mar. de 2024 às 13:23,
> <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br> escreveu:
>
> > Em 2024-03-27 12:31, Lucas Filipini Chaves escreveu:
> >
> > > Prezados,
> > >
> > > Na condição de interessado no Pregão Eletrônico 90004/2024, verifiquei que o Pregoeiro retomou o certame antes do prazo
> >
> > previsto
> >
> > > com a abertura da fase recursal sem aviso prévio. O licitante vencedor foi convocado para envio dos documentos até às 12h29
> >
> > min,
> >
> > > quando às 11h48 min foi aberto o prazo para manifestação do interesse recursal.
> > >
> > > A empresa vencedora deixou de apresentar uma série de documentos, além de apresentar uma proposta manifestadamente inexequível.
> >
> > Não
> >
> > > poderia o Pregoeiro abrir o prazo recursal antes do encerramento
> >
> > da
> >
> > > convocação de documentos complementares, mesmo que este tenha apresentado antes os documentos.
> > >
> > > Solicitamos que o processo não seja adjudicado no período de 03 (três), até que possamos apresentar os memoriais recursais, sob
> >
> > pena
> >
> > > de representação no TCE/PR
> > >
> > > Atenciosamente
> > >
> > > --
> >
> > Boa tarde segue anexo relatório de julgamento/habilitação do certame,
> > onde consta a data e horários de execução do tramite.
> > Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.
> >
> > Att.
> >
> > Clemente Fernandes Rodrigues
> > Pregoeiro / Agente de Contratação
>
> --

Senhor fornecedor sinta-se a vontade para encaminhar a peça recursal que será analisada juntamente com a acessória jurídica.

Re: Cerceamento do recurso - PE 90004

000277

De Lucas Filipini Chaves <lucas@garbozzaefilipini.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-03-27 13:54

Boa tarde,

Agradeço a compreensão. Iremos apresentar o recurso no prazo estabelecido em lei.

Atenciosamente

Em qua., 27 de mar. de 2024 às 13:47, <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br> escreveu:

> Em 2024-03-27 13:40, Lucas Filipini Chaves escreveu:
> > Boa tarde Clemente, agradeço o retorno.
> >
> > O questionamento foi no sentido que o prazo para manifestação de
> > recurso foi antecipada e comunicada sem aviso prévio, pois foi aberto
> > prazo para envio dos documentos complementares até às 12h29 min.
> > Esse prazo, mesmo que antecipado pelo licitante, não pode ensejar a
> > antecipação do prazo recursal sem comunicação prévia. Os
> > licitantes não podem ficar conectados 2h esperando o comando
> > aleatório do Pregoeiro. O prudente é que o prazo fosse concedido
> > após o encerramento das 2h concedidas, ou seja, após às 12h29 min.
> >
> > Nesse momento gostaria de saber o seu posicionamento se irá aceitar
> > ou não os memoriais recursais. Caso entenda pelo não cabimento,
> > infelizmente teremos que tutelar medida no TCE/PR para exercício do
> > direito recursal, até porque a empresa vencedora não apresentou
> > todos os documentos exigidos no certame. Há diversos documentos que
> > devem ser questionados, inclusive a apresentação no CNES e do RQE do
> > médico responsável pelos laudos, já que técnico em radiologia não
> > emite laudo.
> >
> > Fico no aguardo de uma resposta até o final da tarde de hoje.
> >
> > Em qua., 27 de mar. de 2024 às 13:23,
> > <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br> escreveu:
> >
>> Em 2024-03-27 12:31, Lucas Filipini Chaves escreveu:
>>> Prezados,
>>>
>>> Na condição de interessado no Pregão Eletrônico 90004/2024,
>>> verifiquei que o Pregoeiro retomou o certame antes do prazo
>> previsto
>>> com a abertura da fase recursal sem aviso prévio. O licitante
>>> vencedor foi convocado para envio dos documentos até às 12h29
>> min,
>>> quando às 11h48 min foi aberto o prazo para manifestação do
>>> interesse recursal.
>>>
>>> A empresa vencedora deixou de apresentar uma série de documentos,
>>> além de apresentar uma proposta manifestadamente inexequível.
>> Não
>>> poderia o Pregoeiro abrir o prazo recursal antes do encerramento
>> da
>>> convocação de documentos complementares, mesmo que este tenha
>>> apresentado antes os documentos.
>>>
>>> Solicitamos que o processo não seja adjudicado no período de 03
>>> (três), até que possamos apresentar os memoriais recursais, sob
>> pena
>>> de representação no TCE/PR
>>>
>>> Atenciosamente
>>>
>>> –
>> Boa tarde segue anexo relatório de julgamento/habilitação do
>> certame,
>> onde consta a data e horários de execução do tramite.
>> Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

>>
>> Att.
>>
>> Clemente Fernandes Rodrigues
>> Pregoeiro / Agente de Contratação
>
> –

Senhor fornecedor sinta-se a vontade para encaminhar a peça recursal que será analisada juntamente com a acessória jurídica.



LUCAS FILIPINI CHAVES
ADVOGADO

GARBOZZA E FILIPINI
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

@gefconsultoria
(49) 9 9940-8625
lucas@garbozzaefilipini.com.br